

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	5
EXTRATO DE CONTRATO	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	5
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º027/2023	5
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º028/2023	6
TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º029/2023	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	8
2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 213/2021	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	8
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023	8
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023	10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023	13
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2023	14
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2023	14
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2023	15
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2023	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	15
DECRETO Nº 022, DE 04 DE ABRIL DE 2023	15
LEI 1.655, DE 05 DE ABRIL DE 2023	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	18
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 042/2023	18
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 043/2023	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	18
HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 020/2023	18
RGF 3º QUADRIMESTRE 2022	20
DECRETO Nº 135/2023 - CONVOCAÇÃO DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE	25
DECRETO Nº 136/2023 - DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DAS AULAS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL	25
LEI Nº 716/2023 - ESTABELECE ADEQUAÇÕES DA LEGISLAÇÃO MUN. RELATIVA AO CONSELHO TUTELAR.	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	27
EDITAL 001/2023/CMDCA	27
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (CONDEMA) SOBRE AS QUEIMADAS URBANAS E RURAIS	33
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (CONDEMA) SOBRE ELEIÇÃO DE NOVO CONSELHO	33
ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	34
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023-SEMUS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2022.	34
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023 -SEMUS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023.	35
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023-SEMAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2022	35
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2023 -SEMED PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2022	36
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023.	36
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023 - SEMAD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022.	36
RESOLUÇÃO Nº 08/CMDCA/ 10 DE ABRIL DE 2023	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	37
EXTRATO DO CONTRATO Nº CONTRATO Nº 027/2023- SEMAS	37
PORTARIA Nº 200/SEMAFIN - 10 DE ABRIL DE 2023	37
PORTARIA Nº 201/SEMAFIN - 10 DE ABRIL DE 2023	37
PORTARIA Nº 202/SEMAFIN - 10 DE ABRIL DE 2023	37
PORTARIA Nº 203/SEMAFIN - 10 DE ABRIL DE 2023	38
PORTARIA Nº 204/SEMAFIN - 10 DE ABRIL DE 2023	38
PORTARIA Nº 205/2023 - GAB/PREFEITO	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	39
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2023	39
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 007/2023	39
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023	39
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2023	40
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023	40
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 007/2023	40
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/ 2023	40
RETIFICAÇÃO/ERRATA REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO 012/2022	40

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	41
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023/SRP/PMFN.	41
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - SRP	43
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-SRP	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	44
EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.0504.2023.15.011/2023	44
EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02.10042023.15.012/2023	44
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2023	44
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2023	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	44
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 - CPL/GA	44
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2023	44
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE 25 % AO CONTRATO Nº 02/2023 DA PREFEITURA DE GOV. ARCHER - MA.	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	45
DECRETO Nº 137/2023	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ	45
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023	45
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023	45
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023	46
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023	46
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023	46
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023.	46
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 172.2/2022 JACSON DA S. NASCIMENTO ELETRÔNICA - ME	47
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 172.3/2022 JACSON DA S. NASCIMENTO ELETRÔNICA-ME	47
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 013.1/2022	47
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 013/2022	47
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 031/2022 J DA SILVA LIRA-ME	47
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 084/2021 W C VIAGENS E TURISMO EIRELLI	47
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO 024/2023 YAMOVEIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - YAMOVEIS	48
EXTRATO DO CONTRATO 047/2023 ALUGUEL DE IMOVEIS	48
EXTRATO DO CONTRATO INEX/03/2023 DIDATICOS EDITORA LTDA	48
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2023 ALUGUEL DE IMÓVEL	48
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2023 ALUGUEL DE IMOVEIS	48
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2023 ALUGUEL DE IMOVEIS	48
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2023 ALUGUEL DE IMOVEIS	49
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2023 ALUGUEL DE IMOVEIS	49
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2023 IVONEIDE MACHADO TAVARES MATOS	49
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 014/2023 AUTO POSTO VEREDA LTDA	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	49
AVISO DE RETIFICAÇÃO	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	49
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº TP001.001/2023. TOMADA DE PREÇOS: Nº 001/2023	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	50
DECRETO Nº 350/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023.	50
DECRETO Nº 351/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023.	50
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023-SRP	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	51
EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2023	51
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2023	51
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2023	51
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2023	51
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2023	52
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2023	52
EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2023	52
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2023	52
LEI Nº 730, DE 10 DE ABRIL DE 2023	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO	54
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 006/2023	54
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 007/2023	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	54
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1093/2022-TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	55
PORTARIA Nº 001, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	55
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	55
EDITAL Nº 01/2023 PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA O CONSELHO TUTELAR 2024/2028	55
DECRETO Nº 05, DE 29 DE MARÇO DE 2023.	60

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	61
EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 008/2022.	61
EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 009/2022.	61
EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 010/2022.	61
EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 011/2022.	61
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	61
PORTARIA Nº 1092/2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023	61
PORTARIA Nº 1093 DE 10 DE ABRIL DE 2023.	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	62
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	63
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO	63
PORTARIA Nº 045/2023 - SEMGOV.	63
PORTARIA Nº 046/2023 - SEMGOV.	63
PORTARIA Nº 047/2023 - SEMGOV.	64
PORTARIA Nº 048/2023 - SEMGOV.	64
PORTARIA Nº 049/2023 - SEMGOV.	65
PORTARIA Nº 050/2023 - SEMGOV.	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	66
EXTRATO DE CONTRATO 121/2023.	66
PORTARIA GAB. PREF Nº. 301/2023	66
PORTARIA-GAB/PREF Nº 299, DE 10 DE ABRIL DE 2023	66
PORTARIA-GAB/PREF Nº 300, DE 10 DE ABRIL DE 2023	66
TERMO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 088/2022	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	67
AVISO DE ADIAMENTO - CHAMADA PUBLICA N.º 001/2023	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	67
PORTARIA Nº 13/2023 GAB SEMED, 02 DE MARÇO DE 2023.	67
PORTARIA Nº 17/2023 GAB SEMED, 17 DE MARÇO DE 2023.	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	68
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023.	68
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE	69
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO	70
EXTRATO DE CONTRATO	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	70
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023/SRP	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	71
ATO Nº 035/2023 - PMSJS-MA	71
DECRETO Nº. 24/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.	71
DECRETO Nº. 26/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.	71
DECRETO Nº. 29/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.	71
DECRETO Nº. 31/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.	72
DECRETO Nº.28/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.	72
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023	72
TERMO DE RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	73
PORTARIA N.º 043/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023	73
PORTARIA N.º 045/2023 DE 02 DE MARÇO DE 2023	73
PORTARIA N.º 046/2023 DE 02 DE MARÇO DE 2023	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	73
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023	74
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	90
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	90
HOMOLOGAÇÃO PP 02/2023	90
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	91
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2023	91
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	91
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2023	92
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	92
EDITAL Nº 001/2023 - CMDCA	92
DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04 / 2023	98
DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05 / 2023	99
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	99
ADITIVO Nº IV - NOVO CRONOGRAMA CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022	99
AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2023 - SRP/CPL/PMTF.	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	100
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	100



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	106
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.	107
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.	107
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.	107
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.	107
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.	107
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093.2023 ADESÃO Nº 002/2023	108
PORTARIA Nº 0496, DE 27 DE MARÇO DE 2023.	108



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 010/2023; ARP Nº 002/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão -MA. CONTRATADO: FRANCISCA CLEIDIANE ABREU MORAES - EPP, CNPJ: 27.147.307/0001-76. OBJETO: FORNECIMENTO DE ITENS PARA COMPOR A CESTA BÁSICA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO. VALOR CONTRATUAL: R\$ 253.750,00 (duzentos e cinquenta e três mil e setecentos e cinquenta reais). Data de assinatura: 31 de março de 2023. PRAZO CONTRATUAL: até 30 de dezembro de 2023. Recurso: Recursos Próprios. Água Doce do Maranhão -MA, 31 de março de 2023. Thiago Coelho Aragão - Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 7e831fb1562aa5cdebd5956114ff64ed

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º027/2023

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º027/2023

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; Decreto Municipal nº 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida Lei Municipal e Lei do Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal nº 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, e Decreto Municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: **OUTORGAR a ROSENITE DE BARROS REIS**, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade nº 000036567495-8 - SSP-MA, inscrita no CPF nº 008.892.643-50, casada com o Sr. ETEVALDO MACEDO DOS REIS, brasileiro, inscrito no CPF, nº 062.102.793-68, residentes e domiciliados na Rua Prefeito Corinto Rocha, s/n, bairro São José, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 298,47 m²**. (duzentos e noventa e oito metros e quarenta e sete centímetros quadrados), Perímetro (m): 79,28 (setenta e nove metros e vinte e oito centímetros lineares), localizado na Rua Prefeito Corinto Rocha, s/n, bairro São José, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, com as seguintes descrições: O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular, cuja demarcação teve seu ponto de partida na Coordenada L - 397461,50 U - 8991786,86 de um marco de madeira que ficou encravado na divisa do Terreno de posse de João Dionidas Almeida Limeira de onde partiu em limite com Rua Prefeito Corinto Rocha com o azimute de 98º07'48" com 13,00 mts; deixando de limitar com a Rua Prefeito Corinto Rocha e passando a Limitar com o lote de posse do

Valberto Nunes da Silva com o azimute de 7º51'12" com 28,39 mts; deixando de limitar com o lote de posse de Valberto Nunes da Silva e passando a limitar com o lote de propriedade de Cristiana Fonseca de Carvalho (Mat.4385) com o azimute de 289º43'21" com 7,50 mts; deixando de limitar com o lote de propriedade de Cristiana Fonseca de Carvalho (Mat.4385) e passando a limitar com o lote de posse de João Dionidas Almeida Limeira, com o azimute de 198º35'06" com 30,40 mts; Encontrando o ponto de partida e fechando o polígono com 79,28 M (setenta e nove metros e vinte e oito centímetros lineares) e abrangendo uma área com 298,47 M². (duzentos e noventa e oito metros e quarenta e sete centímetros quadrados). Conforme memorial descritivo datado de 28 de Junho de 2022 em Alto Parnaíba - MA, assinado pelo Sr. José Rodrigues da Silva Filho - Técnico em Agrimensura - CFT-BR - 8910568826-8.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº CFT2201912395, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís - MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a promover seu registro junto ao cartório de imóveis competente conforme § 2º do art. 6 da Lei nº 033/2014, constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ 17.908,20** (dezesete mil, novecentos e oito reais e vinte centavos), conforme Certidão do Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, em data de 29 de março de 2023, Numero/Controle da Certidão: EAC99834EE427CCD.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba - MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 29 de março de 2023.

ITAMAR NUNES VIEIRA

MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA
PRESIDENTE DO ITALPA
OUTORGANTE TRANSMITENTE

DANILO BATISTA ALBUQUERQUE

PROCURADORIA GERAL ADJUNTO
OAB/MA nº 17474-A
Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021

ROSENITE DE BARROS REIS

OUTORGADO ADQUIRENTE

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 5f3631f32c7c03efa411ad9dd7199a3e

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 028/2023

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 028/2023

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; Decreto Municipal nº 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida Lei Municipal e Lei do Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal nº 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, e Decreto Municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, sob o nº 2171, em data de 03 de setembro de 2019, e Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR a **NATÁLIA DA COSTA RIOS**, brasileira, solteira, autônoma, portadora da carteira de identidade nº 012527021999-9 - SSP-MA, inscrita no CPF nº 017.349.963-58, residente e domiciliada na Rua Deputado João Francisco Vargas - Bairro São José, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 227,94 m²** (duzentos e vinte e sete metros e noventa e quatro centímetros quadrados), Perímetro (m): 75,20 m (setenta e cinco metros e vinte centímetros lineares), localizado na Rua Deputado João Francisco Vargas - Bairro São José, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, com as seguintes descrições: O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular, cuja demarcação teve seu ponto de partida na Coordenada - 397715,31 U - 8992192,02 de um marco de madeira que ficou encravado na divisa dos terrenos de posse de Raimundo Porto da Silva, de onde partiu em limite com a Rua Deputado João Francisco Vargas com o azimute de 100º10'02" com 7,50 mts; deixando de limitar com a Rua Deputado João Francisco Vargas e passando a limitar com o terreno de posse de Tércio de Carvalho Barros com o azimute de 11º41'31" com 30,00 mts; deixando de limitar com o terreno de posse de Tércio de Carvalho Barros e passando a limitar com o terreno de posse de Osterne de Sousa Neto com o azimute de 280º12'07" com 7,70 mts; deixando de limitar com o terreno de posse de Osterne de Carvalho Neto e passando a limitar com o terreno de propriedade de José Ribamar Fonseca (Mat. 574) com o azimute de 191º18'35" com 18,10 mts; deixando de limitar

com o terreno de posse de propriedade de José Ribamar Fonseca (Mat. 574) e passando a limitar com o terreno de posse de Raimundo Porto da Silva com o azimute de 191º18'36" com 11,90 mts; Encontrando o ponto de partida e fechando o polígono com 75,20 M (setenta e cinco metros e vinte centímetros lineares) e abrangendo uma área com 227,94 M² (duzentos e vinte e sete metros e noventa e quatro centímetros quadrados). Conforme memorial descritivo datado de 23 de Janeiro de 2023 em Alto Parnaíba - MA, assinado pelo Sr. José Rodrigues da Silva Filho - Técnico em Agrimensura - CFT-BR - 8910568826-8. Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº CFT2302440047, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís - MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a promover seu registro junto ao cartório de imóveis competente conforme § 2º do art. 6 da Lei nº 033/2014, constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$ 20.250,00** (vinte mil, duzentos e cinquenta reais), conforme Certidão do Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, em data de 29 de março de 2023, Numero/Controle da Certidão: AD2BBD82D11462EE. O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba - MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 29 de março de 2023.

ITAMAR NUNES VIEIRA

MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA
PRESIDENTE DO ITALPA
OUTORGANTE TRANSMITENTE

DANILO BATISTA ALBUQUERQUE

PROCURADORIA GERAL ADJUNTO

OAB/MA nº 17474-A
Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021.

NATÁLIA DA COSTA RIOS
OUTORGADO ADQUIRENTE

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 01ac93ee01e4b7877dc22d17999d35cf

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 029/2023

TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO N.º 029/2023

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba - MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira - Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal nº 12/83, de 05 de dezembro de 1983; Decreto Municipal nº 008/2013 que dispõe sobre a regulamentação da referida Lei Municipal e Lei do Executivo nº 033/2014, bem como a Lei Federal nº 13.465 de 11 de junho de 2017, e Provimento nº 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça, e Decreto Municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, sob o nº 2171, em data de 03 de setembro de 2019, e Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE**, fundamentado na Lei do Poder Executivo nº 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR a **ALAISSA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, do lar, portadora da carteira de identidade nº 014769292000-0 - SSP-MA, inscrita no CPF nº 883.200.653-72, e **ALAISSA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, doméstica, portadora da carteira de identidade nº 6162792 - SSP-GO, inscrita no CPF nº 837.427.193-00, neste ato representada pela sua bastante procuradora, a Sra. ALAISSA PEREIRA DA SILVA, acima qualificada, conforme Instrumento Público de Procuração, lavrado na Serventia Extrajudicial do 2º Ofício, Livro 51-P, Ato 2332, as Fls 005 a 006, domiciliadas na Avenida Presidente Itamar Franco, s/n, bairro Prata, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)**, do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO**, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação de efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 4.999,53 m²** (quatro mil novecentos e noventa e nove metros e cinquenta e três centímetros quadrados), Perímetro (m): 271,80 (duzentos e setenta e um metros e oitenta centímetros lineares), localizado na Avenida Presidente Itamar Franco, s/n, bairro Prata, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, com as seguintes descrições: O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular, cuja demarcação teve seu ponto de partida na Coordenada L - 397792,28 U - 8994024,36 de um marco de madeira que ficou encravado na margem da Avenida Presidente Itamar Franco, de onde partiu em limite natural pela Rua Fortaleza com o azimute de 286º26'22" com 57,00 mts; deixando de limitar com a Rua Fortaleza e passando a limitar com o terreno de posse de Marly Pereira dos Reis, com o azimute de 218º23'14" com 49,00 mts; deixando de limitar com o terreno de posse de Marly Pereira dos Reis e passando a limitar com o terreno de posse de Laila Vieira da Silva com o azimute de 155º52'58" com 14,30 mts; deixando de limitar com o terreno de posse de Laila Vieira da Silva e passando a limitar com o terreno de posse de Lourença Nascimento de Souza com o azimute de 156º02'07" com 25,50 mts; deixando de limitar com o terreno de posse de Lourença Nascimento de Souza e passando a limitar com o terreno

de posse de Kinciano Costa de Lacerda com o azimute de 96º53'17" com 59,50 mts; deixando de limitar com o terreno de posse de Kinciano Costa de Lacerda e passando a limitar pela Avenida Presidente Itamar Franco com o azimute de 08º29'53" com 66,50 mts; Encontrando o ponto de partida e fechando o polígono com 271,80 M (duzentos e setenta e um metros e oitenta centímetros lineares) e abrangendo uma área com 4.999,53 M² (quatro mil novecentos e noventa e nove metros e cinquenta e três centímetros quadrados). Conforme memorial descritivo datado de 09 de Março de 2023 em Alto Parnaíba - MA, assinado pelo Sr. José Rodrigues da Silva Filho - Técnico em Agrimensura - CFT-BR - 8910568826-8.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o nº CFT2302508028, nos termos da lei federal sob o nº 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra - se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula nº 973, Livro nº 2 (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Alto Parnaíba - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal nº 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação - ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº 111/2018 - CEGAT/COTET-SEFAZ/MA - Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda - Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís - Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva - MAT. Nº 524.561 - COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello - Gestora - CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís - MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a promover seu registro junto ao cartório de imóveis competente conforme § 2º do art. 6 da Lei nº 033/2014, constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo nº 033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R\$: 164.984,49** (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), conforme Certidão do Valor Venal do Imóvel Urbano, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba - MA, em data de 29 de março de 2023, Numero/Controle da Certidão: 4CD9CA0FE6C3342F.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba - MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 29 de março de 2023.

ITAMAR NUNES VIEIRA
MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA/MA
PRESIDENTE DO ITALPA
OUTORGANTE TRANSMITENTE

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 213/2021

DANILO BATISTA ALBUQUERQUE

PROCURADORIA GERAL ADJUNTO
OAB/MA nº 17474-A
Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021

ALAISSA PEREIRA DA SILVA

OUTORGADO ADQUIRENTE

ALAIDE PEREIRA DA SILVA

OUTORGADO ADQUIRENTE

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 2df6bb0e7dcff69ec45aad36bb4e80b6

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 213/2021/PMA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência contratual, cujo objeto é a execução da Prestação dos serviços de gerenciamento, controle e alimentação do Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA e Portal da Transparência, em atendimento as exigências da Lei de Regularidade Fiscal - LRF e Lei 12.527/2011 (Lei e Acesso à Informação). Contratada **CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº23.792.525/0001-02.** Nova vigência: 12 (doze) meses, que iniciará na data do dia 14/12/2022 a 14/12/2023. Base legal: art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93. Assinatura: 14/09/2022. Anapurus/MA, em 14 de dezembro de 2022. Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**, Secretário Municipal de Orçamento.

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 2f0f1e88b9662663cce86e9e2832df2a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Axixá-MA, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Axixá-MA inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura, neste ato, representado pelo Senhor Josenilton Gomes Santos Junior, inscrito no CPF sob o nº 063.874.353-23, pela Secretaria Municipal de Educação, representado pela Senhora Nelma Celeste Marques de Pinho, inscrita no CPF sob o nº 251.078.363-72, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19, neste ato, representado pelo Senhor Thiago Martins Santos, inscrito no CPF sob o nº 007.661.023-35 e pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.209/0001-10, neste ato, representado pela Senhora Polyanna Pires Boaes, inscrita no CPF sob o nº 056.351.763-80, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023-CPL, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa:

Empresa: SONIA MARIA ASSAD MARTINS-ME
CNPJ: 41.501.537/0001-12
Endereço: Rua Monte Alverne, nº 08, Vila Passos, São Luis-MA, CEP: 65025-620
E-mail malharia.assad@hotmail.com
Telefone: (98) 3221-3430
Representante legal: Sonia Maria Assad Martins
CPF: 375.654.603-97

1. DO OBJETO

1.1. A presente Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de uniformes, camisas, roupas de cama e acessórios para suprir as demandas das Secretarias Municipais do Município de Axixá-MA. Conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. Do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2023.

1. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. Conforme Termo de Referência.

1. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: SONIA MARIA ASSAD MARTINS-ME, CNPJ Nº 41.501.537/0001-12, no Valor total de R\$ 127.014,20 (cento e vinte e sete mil quatorze reais e vinte centavos).

1. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Valor R\$	Total R\$
1	30	UND	Conjunto cirúrgico, material algodão, tipo pijama, tamanho médio, cm logo frente aplicadas em serigrafia, conforme solicitação as Secretaria.	99,88	2.996,40
1	30	UND	Conjunto cirúrgico, material algodão, tipo pijama, tamanho pequeno, cm logo frente aplicadas em serigrafia, conforme solicitação as Secretaria	99,88	2.996,40



1	30	UND	Conjunto cirúrgico, material algodão, tipo pijama, tamanho grande, cm logo frente aplicadas em serigrafia, conforme solicitação as Secretaria	99,88	2.996,40
3	600	UND	Camisetas tradicionais, malha PV - poliviscose 65% poliéster e 35% viscose, no tamanho P, manga curta, na cor branca e ou color, logo na frente e costas aplicadas em serigrafia, conforme solicitação da Secretaria	20,00	12.000,00
3	700	UND	Camisetas tradicionais, malha PV - poliviscose 65% poliéster e 35% viscose, no tamanho M, manga curta, na cor branca e ou color, logo na frente e costas aplicadas em serigrafia, conforme solicitação da Secretaria	20,00	14.000,00
3	600	UND	Camisetas tradicionais, malha PV - poliviscose 65% poliéster e 35% viscose, no tamanho G, manga curta, na cor branca e ou color, logo na frente e costas aplicadas em serigrafia, conforme solicitação da Secretaria	20,00	12.000,00
3	450	UND	Camisetas tradicionais, malha PV - poliviscose 65% poliéster e 35% viscose, no tamanho GG, manga curta, na cor branca e ou color, logo na frente e costas aplicadas em serigrafia, conforme solicitação da Secretaria	20,00	9.000,00
6	12	UND	KIT FARDAMENTO PARA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (FUNASA) 01 Bolsa padrão Funasa conforme descrição abaixo, 01 par de calçados de segurança tipo botina com elástico e biqueira cor Preto (pontuações variadas), 01 boné nos padrões Funasa cor caqui, 01 calça comprida em tecido de brim cor caqui (tamanhos variados), 01 camisa manga longa ou manga curta em tecido Brim cor caqui (tamanhos variados).	450,00	5.400,00
9	338	UND	Blusas gola polo em malha fria na cor branca, com detalhes: laranja ou verde e gola laranja ou verde, com pintura, destinada ao fardamento dos profissionais desta secretaria, no tamanhos P, logo na frente e costas aplicadas em serigrafia, conforme solicitação da secretaria.	35,00	11.830,00
9	450	UND	Blusas gola polo em malha fria na cor branca, com detalhes: laranja ou verde e gola laranja ou verde, com pintura, destinada ao fardamento dos profissionais desta secretaria, no tamanhos M, logo na frente e costas aplicadas em serigrafia, conforme solicitação da secretaria.	35,00	15.750,00
9	450	UND	Blusas gola polo em malha fria na cor branca, com detalhes: laranja ou verde e gola laranja ou verde, com pintura, destinada ao fardamento dos profissionais desta secretaria, no tamanhos G, logo na frente e costas aplicadas em serigrafia, conforme solicitação da secretaria.	35,00	15.750,00
9	225	UND	Blusas gola polo em malha fria na cor branca, com detalhes: laranja ou verde e gola laranja ou verde, com pintura, destinada ao fardamento dos profissionais desta secretaria, no tamanhos GG, logo na frente e costas aplicadas em serigrafia, conforme solicitação da secretaria.	35,00	7.875,00
10	75	UND	Blusas gola polo em malha fria na cor branca, com detalhes: laranja ou verde e gola laranja ou verde, com pintura, destinada ao fardamento dos profissionais desta secretaria, no tamanhos PP, logo na frente e costas aplicadas em serigrafia, conforme solicitação da secretaria.	35,00	2.625,00
10	112	UND	Blusas gola polo em malha fria na cor branca, com detalhes: laranja ou verde e gola laranja ou verde, com pintura, destinada ao fardamento dos profissionais desta secretaria, no tamanhos P, logo na frente e costas aplicadas em serigrafia, conforme solicitação da secretaria.	35,00	3.920,00
10	150	UND	Blusas gola polo em malha fria na cor branca, com detalhes: laranja ou verde e gola laranja ou verde, com pintura, destinada ao fardamento dos profissionais desta secretaria, no tamanhos G, logo na frente e costas aplicadas em serigrafia, conforme solicitação da secretaria.	35,00	5.250,00
10	75	UND	Blusas gola polo em malha fria na cor branca, com detalhes: laranja ou verde e gola laranja ou verde, com pintura, destinada ao fardamento dos profissionais desta secretaria, no tamanhos GG, logo na frente e costas aplicadas em serigrafia, conforme solicitação da secretaria.	35,00	2.625,00

1. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

1. REVISÃO E CANCELAMENTO

1. A Administração, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem

aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 1. Por razão de interesse público; ou
 2. A pedido do fornecedor.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário.

6.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.3 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Axixá-MA, 10 de abril de 2023.

Thiago Martins Santos
Secretário Municipal de Saúde
Gerenciador

Josenilton Gomes Santos Junior
Secretário Municipal de Administração
Participante

Nelma Celeste Marques de Pinho
Secretária Municipal de Educação
Participante

Polyanna Pires Boaes
Secretária Municipal de Assistência Social
Participante

SONIA MARIA ASSAD MARTINS-ME
Cnpj: 41.501.537/0001-12
Sonia Maria Assad Martins
Licitante Registrada

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 03f66748b562c1907b81120db162fe81

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Axixá-MA, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Axixá-MA inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura, neste ato, representado pelo Senhor Josenilton Gomes Santos Junior, inscrito no CPF sob o nº 063.874.353-23, pela Secretaria Municipal de Educação, representado pela Senhora Nelma Celeste Marques de Pinho, inscrita no CPF sob o nº 251.078.363-72, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19, neste ato, representado pelo Senhor Thiago Martins Santos, inscrito no CPF sob o nº 007.661.023-35 e pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.209/0001-10, neste ato, representado pela Senhora Polyanna Pires Boaes, inscrita no CPF sob o nº 056.351.763-80, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas

legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRONICO N.º 005/2023-CPL, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa:

Empresa: PAULA V M FALCAO SERVICOS LTDA
CNPJ: 28.033.910/0001-90
Endereço: Rod. BR 222, nº 210, Puraqueu, Vitória do Mearim-MA, CEP: 65350-000
E-mail distribuidoraoficialprime@gmail.com
Telefone: (98) 98146-3102
Representante legal: Paula Victoria Moura Falcão
CPF: 069.293.043-44

1. DO OBJETO

1.1. A presente Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de uniformes, camisas, roupas de cama e acessórios para suprir as demandas das Secretarias Municipais do Município de Axixá-MA. Conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. Do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2023.

1. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. Conforme Termo de Referência.

1. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: PAULA V M FALCAO SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 28.033.910/0001-90, no Valor total de R\$ 35.430,80 (trinta e cinco mil quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos).

1. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Valor R\$	Total R\$
2	15	UND	Avental ou capote cirúrgico, material brim 100% algodão, na cor azul royal tamanho médio, com logo na frente aplicada em serigrafia, conforme solicitação da Secretaria.	57,22	858,30
2	15	UND	Avental ou capote cirúrgico, material brim 100% algodão, na cor azul royal tamanho grande, com logo na frente aplicada em serigrafia, conforme solicitação da Secretaria.	61,00	915,00
2	15	UND	Avental ou capote cirúrgico, material brim 100% algodão, na cor azul royal tamanho pequeno, com logo na frente aplicada em serigrafia, conforme solicitação da Secretaria.	48,50	727,50
5	250	UND	Lençol solteiro hospitalar. Especificação: 1,60 metros de largura, 50% algodão e 50% poliéster, 160/180 fios, 260 g/mi, personalizado com a logomarca do Hospital Municipal de Axixá e, cores a escolher pela secretaria, no máximo, 20 cm em 20 cm por metro linear.	62,00	15.500,00
7	12	UND	Kit Fardamento para VIGILANCIA SANITÁRIA, sendo uma 01 bolsa padrão Municipal conforme descrição abaixo; 01 Camisa manga curta em tecido de Poliviscose 65% poliéster e 35% viscose, cor branca, logo frente e costas aplicadas em serigrafia, (tamanhos variados); 01 calça comprida em tecido de brim, 100% algodão, com dois bolsos tipo cargo com lapela com cos (tamanhos variados); 01 boné no padrão municipal VISA; 01 colete confeccionado em tecido brim padrão VISA, 100% algodão, fechamento com zíper, dois bolsos com lapelas, cós em elástico, todos estes itens terão a logomarca da Prefeitura e VISA conforme solicitação da Secretaria.	265,00	3.180,00
8	50	UND	Kit Fardamento para AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 01 bolsa padrão Municipal conforme descrição abaixo; 02 camisas manga curta em tecido de Poliviscose 65% poliéster e 35% viscose, cor branca, logo frente e costas aplicadas em serigrafia, (tamanhos variados); 01 calça comprida em tecido de brim, 100% algodão, com dois bolsos tipo cargo com lapela com cos (tamanhos variados); 01 boné no padrão municipal; 01 colete confeccionado em tecido brim, 100% algodão, fechamento com zíper, dois bolsos com lapelas, cós em elástico, todos estes itens terão a logomarca da Prefeitura conforme solicitação da Secretaria.	285,00	14.250,00

1. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

1. REVISÃO E CANCELAMENTO

1. A Administração, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
 2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
 3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
 8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 1. Por razão de interesse público; ou
 2. A pedido do fornecedor.
2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário.

6.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.3 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Axixá-MA, 10 de abril de 2023.

Thiago Martins Santos
Secretário Municipal de Saúde
Gerenciador

Josenilton Gomes Santos Junior
Secretário Municipal de Administração
Participante

Nelma Celeste Marques de Pinho
Secretária Municipal de Educação
Participante

Polyanna Pires Boaes
Secretária Municipal de Assistência Social
Participante

PAULA V M FALCAO SERVICOS LTDA
Cnpj: 28.033.910/0001-90
Paula Victoria Moura Falcão
Licitante Registrada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Axixá-MA, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Axixá-MA inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura, neste ato, representado pelo Senhor Josenilton Gomes Santos Junior, inscrito no CPF sob o nº 063.874.353-23, pela Secretaria Municipal de Educação, representado pela Senhora Nelma Celeste Marques de Pinho, inscrita no CPF sob o nº 251.078.363-72, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19, neste ato, representado pelo Senhor Thiago Martins Santos, inscrito no CPF sob o nº 007.661.023-35 e pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.209/0001-10, neste ato, representado pela Senhora Polyanna Pires Boaes, inscrita no CPF sob o nº 056.351.763-80, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2023-CPL, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa:

Empresa: M. J. DE S. VIEIRA
CNPJ: 10.511.859/0001-19
Endereço: Travessa Mucambinho, nº 188, Corrente, Chapadinha-MA, CEP:65500-000
E-mail malharia.rabisco@hotmail.com
Telefone(98) 3471-3802
Representante legal: Maria Jose de Souza Vieira
CPF: 939.052.463-68

1. DO OBJETO

1.1. A presente Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de uniformes, camisas, roupas de cama e acessórios para suprir as demandas das Secretarias Municipais do Município de Axixá-MA. Conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2023.

1. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. Conforme Termo de Referência.

1. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: M. J. DE S. VIEIRA, CNPJ Nº 10.511.859/0001-19, no Valor total de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais).

1. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor R\$	Total R\$
4	600	UND	Coletes de helanquinha colorida com pintura em serigrafia para ações.	18,50	11.100,00

1. DA VALIDADE DA ATA

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

1. REVISÃO E CANCELAMENTO

- A Administração, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O Registro do fornecedor será cancelado quando:
 - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
1. Por razão de interesse público; ou
 2. A pedido do fornecedor.
2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário.

6.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.3 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Axixá-MA, 10 de abril de 2023.

Thiago Martins Santos
Secretário Municipal de Saúde
Gerenciador

Josenilton Gomes Santos Junior
Secretário Municipal de Administração
Participante

Nelma Celeste Marques de Pinho
Secretária Municipal de Educação
Participante

Polyanna Pires Boaes
Secretária Municipal de Assistência Social
Participante

M. J. DE S. VIEIRA
Cnpj: 10.511.859/0001-19
Maria Jose de Souza Vieira
Licitante Registrada

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: b89e0ca3bc13bb4fea6827b53fdf8d16

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2023. DISPENSA Nº 006/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.209/0001-10, CONTRATADO: empresa, PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.056.732/0001-42. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços funerários (incluindo o fornecimento de urnas funerárias e translado), de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023. VALOR GLOBAL R\$

52.953,98 (cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos) BASE LEGAL: Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: (FMAS). Polyanna Pires Boaes, pela Contratante e Jeisa Leila Silva Braga, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 3ad47818180f1fefe4f0c5254f3ed7f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 316/2023. DISPENSA 004/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal

de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) inscrito no CNPJ sob o nº 30.946.312/0001-53, CONTRATADO: empresa, JM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.371.521/000116. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de tablets a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a parti da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023. VALOR GLOBAL R\$ 40.880,00 (quarenta mil reais e oitocentos e oitenta reais). BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: (FUNDEB). Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Márcio José Costa Praseres, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 726f07f24f0008854ece8c51c4ee4b26

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 306/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.209/0001-10, CONTRATADO: empresa, PP DISTRIBUICAO E REPRESENTACOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.749.376/0001-15. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Axixa-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a parti da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023. VALOR GLOBAL R\$ 3.190,90 (três mil cento e noventa reais e noventa centavos) BASE LEGAL: Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: (FMAS). Polyanna Pires Boaes, pela Contratante e Pedro Henrique Neves Cruz, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: e1e2fa249ea460df8724138d08ee9412

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19, CONTRATADO: empresa, TR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.262.335/0001-08. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a parti da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023. VALOR GLOBAL R\$ 6.611,22 (seis mil seiscentos e onze reais e vinte e dois centavos). BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. RECURSOS: (FMS). Thiago Martins Santos, pela Contratante e Thiago Antonio Ferreira Braga, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 47a2c3fa2fb69ea5249bcdbdda216180

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

DECRETO Nº 022, DE 04 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO "LOTEAMENTO RESIDENCIAL FLORENÇA" E DECLARA A CADUCIDADE DO DECRETO Nº 066 DE 16 DE DEZEMBRO DE

2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BALSAS ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, e as que lhe confere o disposto no art. 74 da Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais,

CONSIDERANDO que o art. 18 da Lei nº 6.766/79 dispõe que uma vez aprovado o loteamento, o loteador deverá submetê-lo ao Registro de Imóveis no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação.

CONSIDERANDO que o Loteamento Residencial Florença foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Balsas através do Decreto nº 066, de 16 de dezembro de 2021 e que em Ofício nº 01/2023, encaminhado a Prefeitura Municipal de Balsas, a Cromo Construtora e Incorporadora solicita a caducidade do Decreto, uma vez, que não submeteu registro no prazo legal de 180 dias e requer a emissão de novo ato do Poder Executivo para registro do loteamento junto ao CRI em obediência aos ditames da Lei. Assevera ainda que não haverá perdas e danos as partes envolvidas, uma vez que a regularização do presente será realizada dentro do novo prazo estabelecido;

CONSIDERANDO que além da solicitação de caducidade de empreendedor na data 13 de março de 2023 protocolou requerimento na Prefeitura Municipal solicitando a liberação de cerca de 15 (quinze) lotes caucionados e a substituição de 14 (quatorze) lotes;

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico da Secretária Municipal de Infraestrutura é favorável à prorrogação do prazo por mais 24 (vinte e quatro) meses do cronograma de execução das obras do Loteamento, bem como a liberação dos lotes caucionados após vistoria e verificação de 03 (três) etapas concluídas do cronograma de execução, com fundamento no art. 43 da LC nº 046/2021 e a substituição dos lotes caucionados, nos termos do art. 5º, §3º do Decreto nº 066/2021. Assim esse novo Decreto já será emitido com tais alterações;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, nos termos da Lei Municipal nº 1.396 de 28 de março de 2018 e da Lei Complementar Municipal nº 046, de 30 de junho de 2021, que regulamenta o parcelamento do solo para fins urbanos, o Loteamento Residencial Florença de propriedade de Cromo Construtora e Incorporadora LTDA, CNPJ 23.695042/0001-90, situado no Setor Industrial, Balsas/MA.

Art. 2º As informações técnicas, da planta do loteamento e/ou dados do Memorial Descritivo, não poderão ser alteradas, salvo desistência do loteador, observadas as exigências contidas no artigo 23 da Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º O loteamento é constituído de 742 unidades de lotes, conforme discriminado no mapa, com as seguintes dimensões: área em lotes 177.931,52 m², área institucional é de 14.113,26 m², Área Verde 17.010,92 m², áreas destinadas a vias públicas e passeios é de 73.169,30 m², totalizando 282.225,00 m².

Art. 4º Após a data do registro do loteamento passam a integrar ao domínio do município, sem ônus para o município, as seguintes áreas públicas;

I-Sistema Viário: 73.169,30 m² (setenta e três mil e cento e sessenta e nove metros e trinta centímetros quadrados) que correspondem a 25,93% (vinte e cinco inteiros e noventa centésimo por cento) da área total loteada;

II- Áreas Verdes/Lazer 17.010,92 m² (dezessete mil e dez metros e noventa e dois centímetros quadrados) que correspondem a 6,03% (seis inteiros e três centésimos por cento) da área total loteada;

III- Áreas Institucionais: 14.113,26 m² (quatorze mil e cento e treze metros e vinte e seis centímetros quadrados) que correspondem a 5,00% (cinco por cento) da área total loteada.

§ 1º O registro das áreas institucionais estabelecidas neste decreto será de inteira responsabilidade do loteador, assim como o fornecimento ao município de certidão do Cartório de Registro de Imóveis comprobatório do mesmo, conjuntamente com o registro do loteamento.

Art. 5º Fica liberados os lotes caucionados abaixo discriminados, conforme o art. 43 da Lei Complementar nº 046, de 30 de junho de 2021 e os 14 (quatorze) lotes restantes serão substituídos, nos termos do art. 6º deste Decreto:

I - Quadra 33, Lotes: 10, 11, 12, 13,14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24.

Art. 6º Fica estabelecida caução real oferecida como garantia da execução das demais etapas obras e serviços de responsabilidade do

loteador, que será objeto de registro conjuntamente com os lotes do referido loteamento, referente a 14 (quatorze) lotes assim especificados em substituição aos lotes 25, 26 e 27, da quadra 33 e aos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 26, 27 e 28 da quadra 49:

I - Quadra 33, Lotes: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35.

§1º Na matrícula de registro do loteamento deverá constar a relação de todos imóveis que permanecerão caucionados como garantia para execução da infraestrutura e está restrição deverá ser registrada na matrícula individual de cada lote quando está for aberta, cujos os emolumentos ficaram as expensas do loteador.

§2º Em relação a tais lotes, ficarão caucionados ao Município de Balsas-MA, onde somente será determinada a respectiva baixa, assim que houver a verificação da conclusão da infraestrutura.

§3º Poderão eventuais lotes serem substituídos, desde que demonstrada de modo fundamentada as razões para tanto.

§4º Dependendo do andamento das obras, as garantias sobre os lotes poderão ir sendo liberadas, da seguinte forma:

- a) Liberação de 05 (cinco) lotes, em caso de conclusão da quarta etapa das obras, conforme cronograma de execução;
- b) Liberação de 09 (nove) lotes, em caso de conclusão da última etapa das obras, conforme cronograma de execução.

§5º A vistoria será realizada pelos Servidores do Departamento Municipal de Infraestrutura do Município, ou a quem for delegado o encargo.

Art. 8º O empreendedor fica obrigado a apresentar no setor de cadastro imobiliário do município a certidão que comprove o registro da área institucional, bem como da caução real estabelecida neste decreto, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 9º Os lotes serão cadastrados no registro imobiliário da prefeitura municipal, para fins de lançamento de impostos e taxas pertinentes aos interesses da municipalidade, que serão cobrados anualmente na forma da legislação em vigor.

Art. 10. Fica aprovado o calendário de obras/execução apresentado pelo loteador, que é parte integrante deste decreto e a planta do loteamento e os memoriais descritivos ficarão anexados ao processo administrativo no Setor Competente.

Art. 11. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE ABRIL DE 2023

CELSON HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH
Prefeito Municipal de Balsas, em exercício

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: e90e76ba9ded5b58997fb61770f9501f

LEI 1.655, DE 05 DE ABRIL DE 2023

ALTERA A LEI Nº 1.045/2009, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS, CRIA O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS, ESTABELECE NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO, INSTITUE TABELA DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.045/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. (..)

II - Procuradoria;

III - Coordenação de Licitações e Contratos;”

Art. 2º O artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.045/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. (..)

XIX - Assistência da Coordenação de Licitações e Contratos;

(...)

XXI - Assistência Jurídica.”

Art. 3º O Anexo II - Quadro de Pessoal Permanente, previsto na Lei Municipal nº 1.045/2009, passa a vigorar acrescido dos cargos de Agente de Contratação, Operador de Recursos Audiovisuais, Assistente de Contabilidade e novos quantitativos, conforme Anexo I desta lei.

Art. 4º O Anexo III - Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, previsto na Lei Municipal nº 1.045/2009, passa a vigorar acrescido dos cargos de Assistente Jurídico, Assessor de Comunicação Parlamentar, Assistente de Fiscalização de Contratos e Assistente de Compras e Serviços, conforme Anexo II desta lei.

Art. 5º O Anexo III - Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, previsto na Lei Municipal nº 1.045/2009, passa a vigorar com nova denominação para os cargos de Assessor Jurídico, Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Assistente da Comissão de Licitação, conforme Anexo II desta lei.

Art. 6º O Anexo V - A Tabela de Vencimentos dos Cargos Permanentes, prevista na Lei Municipal nº 1.045/2009, passa a vigorar acrescido dos valores e símbolos dos cargos acrescidos, conforme Anexo I desta lei.

Art. 7º O Anexo IV - A Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão, prevista na Lei Municipal nº 1.045/2009, passa a vigorar acrescido dos valores e símbolos dos cargos acrescidos e renomeados, conforme Anexo III desta lei.

Art. 8º O Anexo VI - Cargos, Especialidades e Requisitos da Parte Permanente, da Lei Municipal nº 1.045/2009, passa a vigorar com a nova estrutura do Anexo IV desta lei.

Art. 9º O Anexo VII da Lei Municipal nº 1.045/2009 passa a vigorar acrescido das atribuições dos cargos de Agente de Contratação, Operador de Recursos Audiovisuais, Assistente de Contabilidade, Assistente Jurídico, Assessor de Comunicação Parlamentar, Assistente de Fiscalização de Contratos e Assistente de Compras e Serviços, conforme Anexo III desta lei.

Art. 10. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação própria consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Balsas.

Art. 11. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

CELSON HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH
Prefeito Municipal de Balsas, em exercício

**ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE**

CARGO	Nível	SÍMBOLO	QUANT.	VENC. R\$
Telefonista	Conf. Anexo V	CM/T	02	1.600,00
Receptionista	Conf. Anexo V	CM/R	02	1.600,00
Motorista	Conf. Anexo V	CM/M	04	2.200,00
Auxiliar de Serv. Oper. Diversos	Conf. Anexo V	CM/AD	03	1.800,00
Agente de Vigilância	Conf. Anexo V	CM/AV	04	1.600,00
Técnico Legislativo	Conf. Anexo V	CM/TLI	18	1.800,00
Técnico Legislativo II	Conf. Anexo V	CM/TLII	03	2.500,00
Agente de Contratação	Conf. Anexo V	CM/ACA	01	5.000,00
Operador de Recursos Audiovisuais	Conf. Anexo V	CM/OA	02	1.800,00
Assistente de Contabilidade	Conf. Anexo V	CM/AC	01	2.000,00

**ANEXO II
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

ORG.	CARGO	SÍMBOLO	QUANT.
------	-------	---------	--------



PRESIDÊNCIA	Procurador	CM/AG-1	1
	Assistente Jurídico	CM/AJ	1
	Chefe de Gabinete da Presidência	CM/AG-1	1
	Contador	CM/AG-1	1
	Secretário de Plenário	CM/AG-2	2
	Coordenador de Licitações e Contratos	CM/AG-3	1
	Tesoureiro	CM/AG-3	1
	Chefe de Gabinete do 1º Secretário	CM/AG-4	1
	Diretor Administrativo Adjunto	CM/AG-4	1
	Assessor de Imprensa	CM/AG-5	1
	Controlador	CM/AG1	1
	Assistente de Controlador	CM/AG4	1
	Assistente de Fiscalização de Contratos	CM/FC	1
	Assistente Parlamentar	CM/AP	34
	Assistente de Licitações e Contratos	CM/ALC	1
	Assistente de Compras e Serviços	CM/ACS	1
	Assistente de Comunicação	CM/AC-1	1
	Diretor de Departamento Rec. Humanos	CM/DA-1	1
DIRETORIA	Diretor Administrativo	CM/AG-1	1
	Diretor de Departamento de Documentação e Informática	CM/DA-1	1
	Diretor de Departamento de Patrimônio	CM/DA-1	1
	Diretor de Planejamento	CM/DA-1	1
	Diretor de Departamento de Apoio Parlamentar	CM/DA-1	1
	Diretor do Departamento de Serv. Gerais	CM/DA-1	1
	Diretor de Departamento de Compras e Orçamento	CM/DA-1	1
SECRETARIA DE PLENÁRIO	Chefe de Gabinete Parlamentar	CM/AP-2	08
	Assessor Parlamentar I	CM/AP-1	68
	Assessor de Comunicação Parlamentar	CM/ACP	17
	Assessor Especial	CM/AE-1	15
	Ouvidor	CM/OV	01

ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	QUANT.	SIMB.	VENC. R\$
Controlador	1	CM/CT	5.000,00
Assistente de Controlador	1	CM/AC	2.016,49
Assistente de Fiscalização de Contratos	1	CM/FC	4.000,00
Procurador	1	CM/PC	7.000,00
Assistente Jurídico	1	CM/AJ	2.000,00
Coordenador de Licitações e Contratos	1	CM/CL	7.000,00
Assistente de Licitações e Contratos	1	CM/AL	1.800,00
Assistente de Compras e Serviços	1	CM/ACS	1.800,00
Diretor Administrativo	1	CM/AG-1	4.201,05
Chefe de Gabinete da Presidência	1	CM/AG-1	4.201,05
Contador	1	CM/AG-1	7.000,00
Secretário de Plenário	2	CM/AG-2	3.024,75
Tesoureiro	1	CM/AG-3	5.000,00
Chefe de Gabinete do 1º Secretário	1	CM/AG-4	2.520,62
Diretor Administrativo Adjunto	1	CM/AG-4	2.016,49
Assessor de Imprensa	1	CM/AG-5	2.084,26
Diretor de Manutenção de Transporte	1	CM/DMT-1	2.501,10
Chefe do Setor de Transporte	1	CM/CST-1	1.924,52
Diretor de Recursos Humanos	1	CM/DA-1	2.520,62
Diretor de Dep. de Serviços Gerais	1	CM/DA-1	2.520,62
Diretor de Dep. de Documentação e Informática	1	CM/DA-1	2.520,62
Diretor de Dep. de Patrimônio	1	CM/DA-1	2.520,62
Diretor de Planejamento	1	CM/DA-1	2.520,62
Diretor de Dep. de Apoio Parlamentar	1	CM/DA-1	2.520,62
Diretor de Dep. de Compras e Orçamento	1	CM/DA-1	2.520,62
Assessor Parlamentar	68	CM/AP-1	1.781,25
Assessor Chefe de Gabinete Parlamentar	15	CM/AP-2	2.016,49
Assessor Especial	17	CM/AE-1	2.223,21
Ouvidor	1	CM/OV	1.800,00
Assistente Parlamentar	34	CM/AP	1.500,00
Assessor de Comunicação Parlamentar	17	CM/ACP	1.800,00

ANEXO IV
CARGOS, ESPECIALIDADES E REQUISITOS PARTE PERMANENTE

CARGO	ESPECIALIDADE	REQUISITO	QUANT.
TÉCNICO LEGISLATIVO	Patrimônio Protocolo e Arquivo Recursos Humanos	Ensino Médio Completo (antigo 2º Grau)	15
	Suporte e Suprimentos de Informática	Ensino Médio Completo (antigo 2º Grau), acrescido do curso de formação na área	03
TÉCNICO LEGISLATIVO II	Administração Funcional	Ensino Fundamental Incompleto	03

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	03
AGENTE DE VIGILÂNCIA	Segurança	Ensino Fundamental Completo	04
RECEPCIONISTA	Administração	Ensino Fundamental Completo	02
TELEFONISTA	Administração	Ensino Fundamental Completo	02
MOTORISTA	Transporte	Ensino Fundamental Completo e Carteira de Habilitação	04
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Jurídica	Ensino Superior Completo - Direito	01
OPERADOR DE RECURSOS AUDIOVISUAIS	Técnico Audiovisual	Ensino Médio Completo (antigo 2º Grau), acrescido do curso de formação na área	02
ASSISTENTE EM CONTABILIDADE	Assistente em Contabilidade	Ensino Médio Completo (antigo 2º Grau), acrescido do curso na área	01

ANEXO V
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS E ATIVIDADES
PARTE DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
(Atribuições dos cargos acrescentados)

CARGO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO:
<ol style="list-style-type: none"> Conduzir a sessão pública; Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; Coordenar a sessão pública e o envio de lances; Verificar e julgar as condições de habilitação; Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; Indicar o vencedor do certame; Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a adjudicação e homologação.

CARGO: OPERADOR DE RECURSOS AUDIOVISUAIS:
<ol style="list-style-type: none"> Operar e executar todas as operações de áudio e vídeo da Câmara de Vereadores, em sessões parlamentares, eventos festivos, audiências públicas e demais atos da instituição que necessitem dos recursos; Definir especificações dos recursos técnicos de áudio e vídeo, verificando condições de uso e conservação dos equipamentos; Executar os serviços de mídias, incluindo mídias para redes sociais da instituição e sites; Planejar atividades do setor e orçã despesas operacionais; Dar suporte em eventos, checar canalizações de sinais; Supervisionar assistentes e assessores. Providenciar a transmissão das Sessões ao vivo pela rede mundial de computadores (internet), bem como gravar e documentar as mesmas em meio digital e fotográfico;

CARGO: CONTADOR:
<ol style="list-style-type: none"> Realizar atividades inerentes à contabilidade do órgão; Regularizar documentos e informações fiscais e tributárias; Atender à fiscalização; Emitir certidões e acompanhar regularizações documentais; Executar a contabilidade geral do órgão, inclusive custos contratuais e de licitação; Mantém Relatório de atividades da Contadoria do órgão; Operacionalizar a contabilidade de custos e efetuar contabilidade gerencial; Auxiliar os serviços de eventuais Consultorias, Contadorias e/ou Auditorias externas; Executar atividades de suporte ao Departamento Pessoal e controle patrimonial.

CARGO: ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO PARLAMENTAR:
<ol style="list-style-type: none"> Assessorar os Parlamentares nos assuntos políticos/legislativos na comunicação; Orientar os trabalhos de comunicação do legislativo e do Presidente; Permanecer à disposição da Presidência e dos Vereadores no horário de expediente da Câmara, além de disponibilidade permanente para serviços de assessoramento de comunicação, que lhe forem determinados ou solicitados; Apresentar e propor soluções aos serviços de comunicação; Acompanhar e sugerir entrevistas aos meios de comunicação; Sugerir conteúdo e propor pautas de discussões ao Presidência e Vereadores do órgão. Planejar, coordenar e supervisionar programas e projetos relacionados com a comunicação interna e externa de ações do Poder Legislativo, bem como redigir matérias sobre atividades da Câmara Municipal e distribuí-las à imprensa para divulgação e atualização da "home-page"; Acompanhar e analisar matérias divulgadas pelos veículos de comunicação social relacionadas a atividades do Poder Legislativo; Gravar e documentar as sessões da Câmara em meio digital e fotográfico;

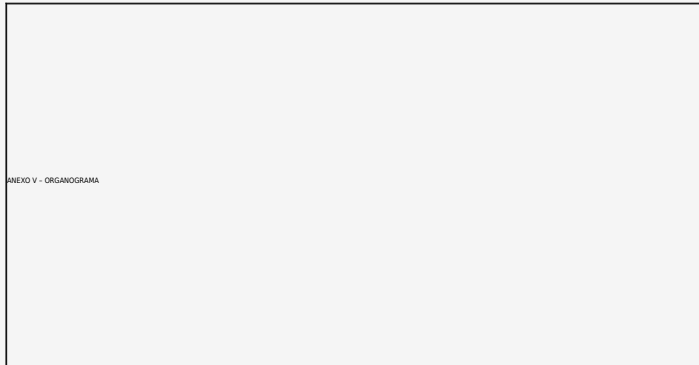
CARGO: ASSISTENTE DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS:
<ol style="list-style-type: none"> Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios; Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário; Controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade; Mantém controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que os valores dos contratos não sejam ultrapassados; Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com as contratadas, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade; Solicitar esclarecimentos à autoridade competente acerca dos contratos sob sua responsabilidade; Autorizar, formalmente, quando do término das vigências dos contratos, a liberação das garantias contratuais em favor das contratadas, quando for o caso; Mantém, sob sua guarda, cópias dos processos de contratação; Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações nos cronogramas físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, alteração da forma de execução, formulados pela contratada; Confrontar os preços e quantidades constantes nas Notas Fiscais com os estabelecidos no contrato; Verificar se os prazos de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido nos instrumentos contratuais e projetos básicos/termos de referências; Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

CARGO: ASSISTENTE DE COMPRAS E SERVIÇOS:
<ol style="list-style-type: none"> Auxiliar a Presidência e Diretoria Administrativa na elaboração anual do planejamento das demandas de aquisições e serviços do ano subsequente; Auxiliar a Presidência e Diretoria Administrativa no controle de estoque de bens de consumo e perecíveis; Realizar pesquisas de preços de mercado para instruir os procedimentos licitatórios; Auxiliar a Presidência e Diretoria Administrativa na atualização/reajuste dos valores dos contratos de prestação de serviços contínuos e os decorrentes de reequilíbrio econômico-financeiro; Auxiliar o Assistente de Fiscalização de Contratos nos procedimentos de liquidação e pagamento de despesas decorrentes de contratos de fornecimento e prestação de serviços.



CARGO: ASSISTENTE JURÍDICO:

1. Realizar análise de documentos administrativos e judiciais, bem como auxiliar os demais setores na elaboração de despachos, ofícios, portarias, memorandos, atas, relatórios, atos normativos;
2. Auxiliar o Procurador na elaboração de contratos e termos aditivos;
3. Auxiliar o Procurador no controle de prazos administrativos e judiciais, sentenças e acordos quando for parte o Poder Legislativo;
4. Realizar diligências necessárias, como protocolos, vistas e cópias em autos de processos administrativos e judiciais;
5. Fazer arquivamento de documentos de competência da Procuradoria da Câmara;
6. Auxiliar o Procurador no controle dos compromissos e demandas de sua competência;
7. Auxiliar o Procurador na elaboração de relatórios periódicos de atividades desenvolvidas pela Procuradoria;
8. Auxiliar o Procurador na elaboração de petições;
9. Acompanhar o Procurador em audiências, quando solicitado;
10. Manter controle de ações da Procuradoria;
11. Auxiliar o Procurador nas atividades do processo legislativo da Casa;



ANEXO V - ORGANOGRAMA

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: dc3987a33f4f761b7af4eb8c812f0963

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 042/2023

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 042/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022. CONTRATADO: POSTO I C COSTA EIRELI / CNPJ: 38.424.116/0001-20, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA / CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: O

presente contrato tem pôr objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento de Diversos Combustíveis para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$249.600,00 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de abril de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: SEC. MUN. DE FINANÇAS, PLAN., TRANSP. PUBL. E COM - 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 10 de abril de 2023. PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO - Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: f9bd14dabe5ea025356756d322b23167

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 043/2023

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 043/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022. CONTRATADO: POSTO I C COSTA EIRELI / CNPJ: 38.424.116/0001-20, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO/MA / CNPJ: 31.025.275/0001-03. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento de Diversos Combustíveis para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$326.740,00(trezentos e vinte e seis mil, setecentos e quarenta reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de abril de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDEB - 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 10 de abril de 2023. MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: da8fa7c1eafe40addf6aba2c9ac41ea4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 020/2023

HOMOLOGAÇÃO

PREGAO ELETRONICO Nº 020/2023

Após análise da documentação apresentadas referentes ao presente pregão, Homologo a empresa vencedora conforme indicado abaixo:

Empresa: C T S DE AGUIAR LTDA, CNPJ nº 25.308.876/0001-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
MICRO ÔNIBUS VOLARE ANO 2012 PLACA-OIV - 9285					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE ESTIMADA SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO/HORA	VALOR TOTAL/HORA
1	Serviço	HORA	100	210	21.000,00
2	PEÇAS	% desconto	VALOR ESTIMADO/PEÇAS	% DESCONTO PEÇAS	VALOR TOTAL PEÇAS
			80.000,00	LANCE MINIMO DE 5%	R\$ 72.200,00
MICRO ÔNIBUS VOLARE ANO 2012 PLACA-OIZ - 1322					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE ESTIMADA SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO/HORA	VALOR TOTAL/HORA
3	Serviço	h/homem	100	215	21.500,00
4	PEÇAS	% desconto	VALOR ESTIMADO/PEÇAS	% DESCONTO PEÇAS	VALOR TOTAL PEÇAS
			80.000,00	LANCE MINIMO DE 5%	72.200,00
MICRO ÔNIBUS VOLARE CADEIRANTE ANO 2014 PLACA - PSE - 5007					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE ESTIMADA SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO/HORA	VALOR TOTAL/HORA
5	Serviço	h/homem	100	220	22.000,00
6	PEÇAS	% desconto	VALOR ESTIMADO/PEÇAS	% DESCONTO PEÇAS	VALOR TOTAL PEÇAS
			80.000,00	LANCE MINIMO DE 5%	72.200,00



ÔNIBUS VOLKSWAGEM 15190 ANO 2011 PLACA - NXJ - 8142					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE ESTIMADA SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO/HORA	VALOR TOTAL/HORA
7	Serviço	h/homem	100	215	21.500,00
8	PEÇAS	% desconto	VALOR ESTIMADO/PEÇAS	% DESCONTO PEÇAS	VALOR TOTAL PEÇAS
			80.000,00	LANCE MINIMO DE 5%	72.200,00
ÔNIBUS VOLKSWAGEM 15190 ANO 2013 PLACA - OIV - 6772					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE ESTIMADA SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO/HORA	VALOR TOTAL/HORA
9	Serviço	h/homem	100	215	21.500,00
10	PEÇAS	% desconto	VALOR ESTIMADO/PEÇAS	% DESCONTO PEÇAS	VALOR TOTAL PEÇAS
			80.000,00	LANCE MINIMO DE 5%	72.200,00
ÔNIBUS VOLKSWAGEM 15190 ANO 2013 PLACA -OIV - 5645					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE ESTIMADA SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO/HORA	VALOR TOTAL/HORA
11	Serviço	h/homem	100	210	21.000,00
12	PEÇAS	% desconto	VALOR ESTIMADO/PEÇAS	% DESCONTO PEÇAS	VALOR TOTAL PEÇAS
			80.000,00	LANCE MINIMO DE 5%	72.200,00
ÔNIBUS MERCÊDES BEM 1519 R/60 ANO 2013 PLACA - OJB - 8204					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE ESTIMADA SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO/HORA	VALOR TOTAL/HORA
13	Serviço	h/homem	100	210	21.000,00
14	PEÇAS	% desconto	VALOR ESTIMADO/PEÇAS	% DESCONTO PEÇAS	VALOR TOTAL PEÇAS
			80.000,00	LANCE MINIMO DE 5%	72.200,00
MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEM 8.160 ANO 2016 PLACA - PTH - 0784					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE ESTIMADA SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO/HORA	VALOR TOTAL/HORA
15	Serviço	h/homem	100	220	22.000,00
16	PEÇAS	% desconto	VALOR ESTIMADO/PEÇAS	% DESCONTO PEÇAS	VALOR TOTAL PEÇAS
			80.000,00	LANCE MINIMO DE 5%	72.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
CAMINHÃO IVECO BASCULHANTE 6X6 ANO 2013					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE ESTIMADA SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO/HORA	VALOR TOTAL/HORA
17	Serviço	h/homem	250	215	53.750,00
18	PEÇAS	% desconto	VALOR ESTIMADO/PEÇAS	% DESCONTO PEÇAS	VALOR TOTAL PEÇAS
			90.000,00	LANCE MINIMO DE 5%	81.225,00
CAMINHÃO PIPA MERCEDES BEM 2729 6X4 ANO 2013					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE ESTIMADA SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO/HORA	VALOR TOTAL/HORA
19	Serviço	h/homem	150	210	31.500,00
20	PEÇAS	% desconto	VALOR ESTIMADO/PEÇAS	% DESCONTO PEÇAS	VALOR TOTAL PEÇAS
			90.000,00	LANCE MINIMO DE 5%	81.225,00
MOTONIVELADORA CARTEPILLA 120 K - ANO 2013					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE ESTIMADA SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO/HORA	VALOR TOTAL/HORA
21	Serviço	h/homem	300	210	63.000,00
22	PEÇAS	% desconto	VALOR ESTIMADO/PEÇAS	% DESCONTO PEÇAS	VALOR TOTAL PEÇAS
			90.000,00	LANCE MINIMO DE 5%	85.500,00
MOTONIVELADORA XCMG - ANO 2019					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE ESTIMADA SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO/HORA	VALOR TOTAL/HORA
23	Serviço	h/homem	300	210	63.000,00
24	PEÇAS	% desconto	VALOR ESTIMADO/PEÇAS	% DESCONTO PEÇAS	VALOR TOTAL PEÇAS
			100.000,00	LANCE MINIMO DE 5%	90.250,00
PÁ CARREGADEIRA NEW ROLAND ANO 2013					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE ESTIMADA SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO/HORA	VALOR TOTAL/HORA

25	Serviço	h/homem	300	210	63.000,00
26	PEÇAS	% desconto	VALOR ESTIMADO/PEÇAS	% DESCONTO PEÇAS	VALOR TOTAL PEÇAS
			90.000,00	LANCE MINIMO DE 5%	81.225,00
RETRO ESCAVADEIRA JCB ANO 2013					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE ESTIMADA SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO/HORA	VALOR TOTAL/HORA
27	SERVIÇO	h/homem	150	210	31.500,00
28	PEÇAS	% desconto	VALOR ESTIMADO/PEÇAS	% DESCONTO PEÇAS	VALOR TOTAL PEÇAS
			70.000,00	LANCE MINIMO DE 5%	63.175,00
TRATRO LS PLUS 80 ANP 2017					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE ESTIMADA SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO/HORA	VALOR TOTAL/HORA
29	SERVIÇO	h/homem	150	210	31.500,00
30	PEÇAS	% desconto	VALOR ESTIMADO/PEÇAS	% DESCONTO PEÇAS	VALOR TOTAL PEÇAS
			50.000,00	LANCE MINIMO DE 5%	45.125,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
AMBULÂNCIA PLACA PSV - 7930					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE ESTIMADA SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO/HORA	VALOR TOTAL/HORA
	SERVIÇO	h/homem	50	215	10.750,00
32	PEÇAS	% desconto	VALOR ESTIMADO PEÇAS	% DESCONTO PEÇAS	VALOR TOTAL PEÇAS
			30.000,00	LANCE MINIMO DE 5%	27.075,00
AMBULÂNCIA MERCENDES SPLINTER 415CDI - SAMU					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE ESTIMADA SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO/HORA	VALOR TOTAL/HORA
33	SERVIÇO	h/homem	50	210	10.500,00
34	PEÇAS	% desconto	VALOR ESTIMADO/PEÇAS	% DESCONTO PEÇAS	VALOR TOTAL PEÇAS
			50.000,00	LANCE MINIMO DE 5%	45.125,00
AMBULÂNCIA FIAT DUCATO SAMU - PLACA OXX - 1801					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE ESTIMADA SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO/HORA	VALOR TOTAL/HORA
	SERVIÇO	h/homem	50	210	10.500,00
36	PEÇAS	% desconto	VALOR ESTIMADO/PEÇAS	% DESCONTO PEÇAS	VALOR TOTAL PEÇAS
			30.000,00	LANCE MINIMO DE 5%	27.075,00
JUMPER CITROEN - VEÍCULO ODONTOLÓGICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE ESTIMADA SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO/HORA	VALOR TOTAL/HORA
37	SERVIÇO	h/homem	50	210	10.500,00
38	PEÇAS	% desconto	VALOR ESTIMADO/PEÇAS	% DESCONTO PEÇAS	VALOR TOTAL PEÇAS
			30.000,00	LANCE MINIMO DE 5%	27.075,00
VALO TOTAL PEÇAS/SERVIÇOS					R\$ 1.782.675,00

Valor Total Homologado R\$ 1.782.675,00

Buriti/MA, 10 de abril de 2023.

Ana Cristina Araujo Cardoso
Secretária de Administração e Finanças
Autoridade Competente

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 3999f6990a69ab7cb000483fd095e4a1

RGF 3º QUADRIMESTRE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2022 A DEZ/2022

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM PAGAR NÃO RESTOS A PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	6.531.048,58	5.255.709,74	5.056.543,20	5.614.534,15	5.542.391,55	5.934.323,40	7.317.669,79	5.445.040,96	6.254.178,39	5.763.335,77	6.247.276,86	13.073.824,82	78.035.877,21	0,00
Pessoal Ativo	6.531.048,58	5.255.709,74	5.056.543,20	5.614.534,15	5.542.391,55	5.934.323,40	7.317.669,79	5.445.040,96	6.254.178,39	5.763.335,77	6.247.276,86	13.073.824,82	78.035.877,21	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.381.516,65	4.319.119,38	5.028.485,30	5.036.885,14	4.865.203,88	4.974.964,67	6.821.879,52	4.923.445,05	5.381.015,52	5.184.282,45	5.190.214,39	11.811.901,63	68.918.913,58	0,00
Obrigações Patronais	1.149.531,93	936.590,36	28.057,90	577.649,01	677.187,67	959.358,73	495.790,27	521.595,91	873.162,87	579.053,32	1.057.062,47	1.261.923,19	9.116.963,63	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orcamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	2.000,00	0,00	0,00	541,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.541,53	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	2.000,00	0,00	0,00	541,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.541,53	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	6.529.048,58	5.255.709,74	5.056.543,20	5.613.992,62	5.542.391,55	5.934.323,40	7.317.669,79	5.445.040,96	6.254.178,39	5.763.335,77	6.247.276,86	13.073.824,82	78.033.335,68	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	128.793.015,75							
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00							
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	128.793.015,75							
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	78.033.335,68	60,59						
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	69.548.228,50	54,00						
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	66.070.817,08	51,30						
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	62.593.405,65	48,60						
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2022	2022							
1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre						
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
54%	65%	11%	3,67%	61,33%	58,9%	4,9%	54%	60,59%

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R\$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	19.376.554,00	19.497.046,93	19.126.064,11	18.425.248,83
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	19.376.554,00	19.094.870,71	18.718.494,05	18.425.248,83
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00



Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	19.376.554,00	19.094.870,71	18.718.494,05	18.425.248,83
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	19.376.554,00	19.094.870,71	18.718.494,05	18.425.248,83
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	402.176,22	407.570,06	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.150.954,03	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.150.954,03	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.003.897,35	14.001.886,88	10.071.770,20	3.130.380,59
(-) Restos a Pagar Processados	5.852.943,32	4.122.529,55	4.112.379,55	10.212.508,31
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	15.745.609,50	16.221.467,71	17.299.282,54
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ² (DCL) (III) = (I - II)	16.225.599,97	19.497.046,93	19.126.064,11	18.425.248,83
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	106.874.660,51	119.361.014,21	131.989.155,30	128.793.015,75
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	106.874.660,51	119.361.014,21	131.989.155,30	128.793.015,75
% da DC sobre a RCL (I/VI)	18,13	16,33	14,49	14,31
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	15,18	16,33	14,49	14,31
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	128.249.592,61	143.233.217,05	158.386.986,36	154.551.618,90
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	115.424.633,35	128.909.895,35	142.548.287,72	139.096.457,01

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre

PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.146.048,64	357.245,95	357.245,95	5.946.483,84
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R\$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre

AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	106.874.660,51	119.361.014,21	131.989.155,30	128.793.015,75
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	106.874.660,51	119.361.014,21	131.989.155,30	128.793.015,75
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	23.512.425,31	26.259.423,13	29.037.614,17	28.334.463,46
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	21.161.182,78	23.633.480,81	26.133.852,75	25.501.017,12

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.923], PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R\$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	128.793.015,75	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	128.793.015,75	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	20.606.882,52	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	18.546.194,27	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.015.511,10	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.923], PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R\$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Insritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar Liquidados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					

TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	4.206.556,71	1,70	594.889,60	0,00	12.827.383,45	0,00	-9.215.718,04	1.307.302,11	0,00	-10.523.020,15
Recursos Ordinários	-1.849.399,37	1,70	594.889,60	0,00	12.827.383,45	0,00	-15.271.674,12	1.150.689,00	0,00	-16.422.363,12
Outros Recursos não Vinculados	6.055.956,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.055.956,08	156.613,11	0,00	5.899.342,97
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	-1.076.176,12	975.181,83	8.642.435,28	0,00	5.394.676,61	0,00	-16.088.469,84	4.639.181,73	0,00	-20.727.651,57
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-15.297.172,92	0,00	21.992,00	0,00	0,00	0,00	-15.319.164,92	683.913,77	0,00	-16.003.078,69
Transferências do FUNDEB	16.848.327,47	975.181,83	7.321.994,65	0,00	0,00	0,00	8.551.150,99	1.966.345,19	0,00	6.584.805,80
Outros Recursos Vinculados à Educação	2.874.806,91	0,00	95.459,18	0,00	54.638,41	0,00	2.724.709,32	94.901,50	0,00	2.629.807,82
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-1.463.121,70	0,00	395.758,78	0,00	0,00	0,00	-1.858.880,48	1.445.178,04	0,00	-3.304.058,52
Outros Recursos Vinculados à Saúde	-10.975.411,24	0,00	778.113,82	0,00	0,00	0,00	-11.753.525,06	198.696,78	0,00	-11.952.221,84
Recursos Vinculados à Assistência Social	-573.260,89	0,00	29.116,85	0,00	0,00	0,00	-602.377,74	63.159,09	0,00	-665.536,83
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Sa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	5.425.280,78	0,00	0,00	0,00	2.580.200,37	0,00	2.845.080,41	0,00	0,00	2.845.080,41
Outros Recursos Vinculados	2.084.375,47	0,00	0,00	0,00	2.759.837,83	0,00	-675.462,36	186.987,36	0,00	-862.449,72
TOTAL (III) = (I + II)	3.130.380,59	975.183,53	9.237.324,88	0,00	18.222.060,06	0,00	-25.304.187,88	5.946.483,84	0,00	-31.250.671,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

LRF, art. 48 - Anexo 6 R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	128.793.015,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	128.793.015,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	128.793.015,75

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	78.033.335,68	60,59

Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	69.548.228,50	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	66.070.817,08	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	62.593.405,65	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	18.425.248,83	14,51
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	154.551.618,90	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	28.334.463,46	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	20.606.882,52	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	9.015.511,10	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Tota	5.946.483,84	-31.250.671,72

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.923], PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: 6b1ef870001fe5f749e99555a7c0c2eb

DECRETO Nº 135/2023 - CONVOCAÇÃO DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO DE CONVOCACAO Nº 135/2023 DE 15 DE MARÇO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.”

O Prefeito Municipal de Buriti - MA, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em consonância com o Conselho Municipal de Saúde e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, artigo 1º e inciso I,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a XI Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 12 de Abril de 2023, sob o patrocínio da Prefeitura Municipal de Buriti, objetivando deliberar sobre temas referentes à política municipal de saúde pública em consonância com as políticas de saúde estadual e nacional.

Art. 2º - A XI Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - A realização da XI Conferência Municipal de Saúde será coordenada por uma comissão organizadora, a ser instituída mediante portaria da Secretaria de Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º - A organização e o funcionamento de que trata o Regimento da XI Conferência Municipal de Saúde obedecerão ao disposto capítulo III, Art. 5º, Art. 6º e Art. 7º do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O tema da XI Conferência Municipal de Saúde será “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia”.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a realização deste evento

correrão à conta de recursos próprios previstos nos orçamentos da Prefeitura de Buriti-MA.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITI/MA, 15 de março de 2023.

JOSE ARNALDO ARAUJO CARDOSO.
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: e46ffc5ca3be94fa9755405942623e5d

DECRETO Nº 136/2023 - DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DAS AULAS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N.º 136/2023 - GAB, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

“Dispõe sobre a suspensão das aulas na Rede Pública Municipal de Ensino e estabelece outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI - MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto nº 131/2023 de 17 de março de 2023,

CONSIDERANDO o agravamento da situação, com alagamentos ocorridos principalmente na Zona Rural do município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas as aulas pelo prazo de 15 (quinze) dias, no período compreendido entre 10/04/2023 ao dia 24/04/2023.

Art. 2º. As aulas serão repostas em dois períodos: 15/07/2023 à 22/07/2023 e 13/12/2023 à 21/12/2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Buriti - MA, 10 de abril de 2023.

JOSÉ ARNALDO ARAÚJO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO JÁDSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: 78f3cce1e3f22d772e22a69cb3630185

LEI Nº 716/2023 - ESTABELECE ADEQUAÇÕES DA LEGISLAÇÃO MUN. RELATIVA AO CONSELHO TUTELAR.

LEI Nº 716/2023 DE 03 DE MARÇO DE 2023

Estabelece adequações da legislação municipal relativa ao Conselho Tutelar em referência ao artigo 139 da Lei nº 8.069/1990 e dá outras providências.

Art. 1º - Os artigos 19, 21, 22, 23, 25 e 27 da Lei Municipal nº 647/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, serão exigidos os seguintes requisitos:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a vinte e um anos;

III - residir e ter domicílio eleitoral no município a pelo menos 2(dois anos) anos, comprovados na forma estabelecida por Resolução do CMDCA;

IV - experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

V - comprovação de, no mínimo, conclusão de ensino médio.

VI - aprovação em exame de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente, de caráter eliminatório e classificatório, a ser formulada por uma comissão examinadora designada pelo Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurado prazo para interposição de recurso junto à comissão especial eleitoral, a partir da data da publicação dos resultados no sítio eletrônico do Município;

VII - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

VIII - não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

IX - não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X - não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

XI - assinatura de Declaração comprometendo-se a cumprir as determinações da Comissão Eleitoral e a somente proceder à propaganda por ela autorizada, sob pena de cassação da candidatura.

“Art. 21. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, em conformidade com o artigo 139 da Lei nº 8069/90, ocorrerá mediante sufrágio universal e direto, pelo voto uninominal facultativo e secreto dos eleitores, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, com disciplinamento por Resolução do CMDCA, observando-se, como diretrizes, as estabelecidas pelo CONANDA

§ 1º A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

§ 2º No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, bem como prover transporte ou alimentação, no dia da

votação, sob pena de desqualificação para o processo de escolha, por decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em procedimento estabelecido por Resolução do Colegiado.”

“Art. 22. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, escolhidos os 05 (cinco) membros mais votados, que compõem o Conselho Tutelar pela população local, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha.

§1º Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.”

“Art. 23. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a antecedência de no mínimo 06 (seis) meses, publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.069, de 1990, e na legislação local referente ao Conselho Tutelar.

§1º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;

b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133 da Lei nº 8.069, de 1990;

c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei Municipal;

d) composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha;

e) informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar;

f) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes; e

g) o compromisso do candidato em cumprir as normas estabelecidas pelo Edital e demais normativas do certame, sob pena de cassação de sua inscrição, na forma estabelecida nesta Lei.

§2º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei nº 8.069, de 1990, e pela legislação local correlata.”

“Art. 25. O processo de escolha suplementar será deflagrado diante da ausência de três ou mais suplentes disponíveis, estando o processo sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º - O processo de escolha suplementar poderá ser realizado de forma indireta se a situação descrita em *caput* ocorrer nos dois últimos anos de mandato, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.”

“Art. 27- Para candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos os critérios do art. 133 da Lei nº 8.069 de 1990, além de outros requisitos expressos na legislação local específica:

§1º - a aplicação de prova de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente, de caráter eliminatório, a ser formulada por uma comissão examinadora designada por um Conselho Municipal dos Direitos e do Adolescente, assegurado prazo para interposição de recursos junto à Comissão especial eleitoral, a partir da data da publicação dos resultados no Diário Oficial ou meio equivalente.

§2º - Será exigido para a recondução de Conselheiro Tutelar o preenchimento do requisito tratado no §1º deste artigo.”

Art. 2º - Fica revogado § 3º do Art. 20 da Lei Municipal 647 de 2015.

Art. 3º - ACRESCENTA § 7º ao Art. 46 da Lei 647/2015:

“ § 7º - Ficam ratificados e assegurados aos Conselheiros Tutelares, além da cobertura previdenciária os seguintes direitos:

a) gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

- b) licença-maternidade;
- c) licença-paternidade;
- d) gratificação natalina.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti-MA, 03 de março de 2023.

José Arnaldo Araújo Cardoso
Prefeito Municipal de Buriti-MA

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: 1ff980773a84d487a44bcff4863c3dc6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

EDITAL 001/2023/CMDCA

Abre as inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Centro Novo do Maranhão, mandato 10/01/2024 a 09/01/2028. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Centro Novo do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 0182/2015, torna público para o conhecimento dos interesses, a abertura das inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Centro Novo do Maranhão e dá outras providências.

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho em reunião ordinária, realizada no dia 10 de abril de 2023;

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Centro Novo do Maranhão, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de **10 (dez) de janeiro de 2024 a 09 (nove) de janeiro de 2028**, em conformidade com o art. 139, § 2º, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Centro Novo do Maranhão constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.

1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar. Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.4 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	5 titulares + suplentes	40h	R\$ 1.308,00 (um mil e trezentos e oito reais)

1.5 O Conselho Tutelar funcionará de segunda a sexta feira, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h.

1.6 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados.

1.7 Haverá, escala de sobreaviso noturno, a ser estabelecida pelo Regimento Interno do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado, compreendida das 18h às 8h, de segunda a sexta-feira, finais de semana e feriados, devendo o Conselheiro Tutelar ser acionado através do telefone de emergência, observando-se sempre a necessidade de previsão de segunda chamada (conselheiro tutelar de apoio).

1.8 O Coordenador do Conselho Tutelar encaminhará mensalmente a escala de sobreaviso para ciência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração do Município de Centro Novo do Maranhão.

1.9 Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, de 40 (quarenta) horas semanais, excluídos os períodos de sobreaviso, que deverão ser distribuídos equitativamente entre seus membros, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

1.9 O descumprimento, injustificado, das regras dos itens citados acima, bem como das previstas no Regimento Interno, acarretará a aplicação de sanções disciplinares nos termos da Lei Municipal nº 0185/2015, bem como do Regimento Interno.

1.11 Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA fiscalizar o horário de funcionamento do Conselho Tutelar.

1.12 O Conselheiro Tutelar estará sujeito a regime de dedicação integral.

1.13 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal nº 0182/2015 ou a que a suceder.

1.14 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal nº 0182/2015, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento, sendo ainda vedada a acumulação de vencimentos.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Centro Novo do Maranhão ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, § 1º, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 0182/2015.

2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

I. Inscrição para registro das candidaturas;

II. Realização da avaliação psicológica;

III. Realização de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório, aplicados pelo CMDCA, através de Assessoria Técnica contratada pela Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão;

IV. Participação de formação e sorteio dos números realizado pelo CMDCA ou pela Assessoria Técnica contratada pela Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão e ainda Assessoria Jurídica do Município;

V. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, secreto, em um único candidato dos eleitores do Município de Centro Novo do Maranhão, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 0182/2015, a saber:



- I - Ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade;
- II - Ter reconhecida idoneidade moral, mediante comprovação pelos seguintes documentos atualizados:
 - a) Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça;
- III - Residir no município, no mínimo há 02 (dois) anos e comprovar domicílio;
- IV - Estar no gozo de seus direitos políticos (quitação eleitoral);
- V - Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio;
- VI - Apresentar no momento da inscrição, comprovação de experiência, de no mínimo (dois) anos na área da infância e juventude (Declaração emitida por entidade governamental ou sociedade civil);
- VII - Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar;
- VIII. Não exercer mandato político;
- IX. Não sofrer processo criminalmente
- X. Não ter sofrido nenhuma condenação judicial transitada em julgado, nos termos do art. 129, da Lei nº 8.069/1990;
- XI. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a saber:

Art. 140. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

XII. Estar em pleno gozo das aptidões mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar (participar de avaliação psicológica);

XIII. Ser aprovado (a) em prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

- I. RG e CPF;
- II. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
- III. Certificado de quitação eleitoral;
- IV. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça;
- V. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- VI. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente de no mínimo de 02 (dois) anos, que poderá ser comprovada da seguinte forma:
 - a) declaração fornecida por organização da sociedade civil que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
 - b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência (com período de duração) na área com criança e adolescente; ou
 - c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente; ou
 - d) diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
- VII - Em caso de casado, apresentar certidão de casamento.

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 12 de abril a 12 de maio de 2023, em horário de atendimento ao público das 08h às 12h e das 14h às 17h, na Secretaria de Assistência Social, na sala dos conselhos, localizado na Avenida Floriano Peixoto, nº 535, Centro, Centro Novo do Maranhão, CEP: 65.299-000.

6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão preencher ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal nº 0182/2015, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

6.8 A inscrição será gratuita.

6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

6.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa



e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº 0182/2015 e na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada no dia 12 de maio de 2023, de forma que a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, enviando cópia ao Ministério Público.

7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias), de 15/05/2023 a 19/05/2023 no horário de atendimento ao público das 08h às 12h e das 14h às 17h, na Secretaria de Assistência Social, na sala dos conselhos, localizado na Avenida Floriano Peixoto, nº 535, Centro, Centro Novo do Maranhão, CEP: 65.299-000.

7.7 Vencido o prazo serão abertas vistas ao representante do Ministério Público para eventual impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias, de 22 de maio a 26 de maio de 2023, decidindo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em igual prazo, sendo publicado o resultado em 26 de maio de 2023.

7.8 Das decisões relativas às impugnações, caberá recurso ao próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 05 (cinco) dias, de 29 de maio a 02 de junho de 2023

7.9 Vencido o prazo o CMDCA dará as vistas ao recurso, se houver, no prazo de 05 (cinco) dias, de 05 a 09 de junho de 2023, publicando o resultado em 09 de junho de 2023.

7.10 Vencida a fase de impugnação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, publicará edital no dia 12 de junho de 2023 com os nomes dos pré-candidatos habilitados para realizar a avaliação psicológica que será realizada por profissional habilitado e a comissão Especial Eleitoral, e visa verificar, mediante o uso de instrumento psicológico e específico o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar, a qual será realizada em 15 de junho de 2023.

7.12 O resultado da avaliação psicológica será publicado em 16 de junho de 2023.

7.13 Caberá interposição de recurso no prazo de 03 (três) dias, de 19 a 21 de junho de 2023, do resultado da avaliação psicológica.

7.14 A comissão especial do CMDCA, analisará os recursos entre os dias 22 a 23 de junho de 2023 e publicará resposta dos recursos em 23 de junho de 2023.

7.14 Vencida a fase de impugnação dos processos já citados acima, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, publicará edital com os nomes dos pré-candidatos habilitados em 23 de junho de 2023, informando, no mesmo ato, o dia da realização da prova de conhecimentos específicos que será dia 02 de julho de 2023, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 70% da prova, equivalente a 70 pontos.

7.15 O gabarito oficial da prova de conhecimentos será publicado no dia 02 de julho a partir das 19h, nas páginas oficiais do município.

7.16 O resultado da prova de conhecimentos específicos, será publicado no dia 05 de julho, através de edital, e sendo aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis, de 10 a 14 de julho para interposição de recursos da prova.

7.17 Análise da interposição dos recursos pela Comissão do CMDCA, será de 05 (cinco) dias, de 17 a 21 de julho de 2023, sendo publicado o resultado em 21 de julho de 2023.

7.18 Entre os dias 17 a 21 de julho de 2023, a Comissão Especial do CMDCA, responderá o recurso, que será publicado o resultado em 21 de julho. A comissão do CMDCA publicará o edital com o resultado final dos nomes dos candidatos habilitados ao pleito, em 24 de julho 2023, enviando cópia ao Ministério Público.

7.19 No dia 28 de julho de 2023, será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos. Nesse dia os mesmos receberão os números, composto 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL

8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida a partir do 11 de agosto até o dia 29 de setembro de 2023.

8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

8.5 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, e na Lei Municipal nº 0182/2015, observadas ainda as seguintes **vedações**:

I. abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II. doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;

IV. a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V. a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

VI. a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das igrejas ou cultos para campanha eleitoral;

VII. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;

VIII. confecção de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

IX. propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa.

X. abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma deste Edital.

8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando

ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

8.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

- I. em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
- II. por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
- III. por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatas ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

8.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:

- I. internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;
- II. aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
- III. página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;
- IV. blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
- V. impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;
- VI. rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
- VII. aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones.
- VIII. disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

8.7.4 Os materiais gráficos utilizados na campanha eleitoral, bem como os conteúdos eleitorais publicados nas redes sociais, deverão ser retirados de circulação e/ou exposição até o dia 29 de setembro de 2023.

8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

- I. Utilização de espaço na mídia;
- II. Transporte aos eleitores;
- III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
- IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
- V. Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
- VI. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive “boca de urna”.
- VII. Utilização do carro do Conselho Tutelar, este será de uso da Comissão Especial entre os dias 30 de setembro para transporte de urnas e 01 de outubro para traslado e solução de problemas referente a eleição, de uso até o encerramento da apuração de votos.

8.9 Sobre a utilização do carro do Conselho Tutelar, fica sob responsabilidade da Comissão Especial, a utilização ou não do motorista do Conselho Tutelar, devendo ser enviada solicitação a Administração Pública do Município de Centro Novo do Maranhão.

8.10 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

8.11 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.12 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.13 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.

8.14 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

9. DA ELEIÇÃO

9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

9.2 A eleição será realizada no dia 01 de outubro de 2023, das 08hs às 17hs.

9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia 01 de setembro de 2023, através de Edital, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município de Centro Novo do Maranhão no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes no caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indecifrável.

9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com foto.

9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira de identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.

9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, admitindo a indicação do nome dos candidatos.

9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.

9.15 O mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral,

cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;

III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

9.20 Os candidatos poderão indicar até dois fiscais por cada seção eleitoral, que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até 01 de setembro de 2023.

10. DA APURAÇÃO

10.1 A metodologia da apuração ocorrerá após encerramento do pleito eleitoral, e será publicado em Edital próprio no dia 10 de agosto de 2023, que será definido local da apuração, formato da mesma, e quem fará parte da Junta Apuradora, no dia da apuração poderá participar o Promotor de Justiça ou o representante do Ministério Público, a Comissão Especial e demais membros do CMDCA.

10.2 A composição da Junta Apuradora, não pode ter a participação dos cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau dos candidatos que estão concorrendo ao pleito.

10.3 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.4 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

10.5 Concluída a contagem dos votos, a Junta Apuradora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

10.6 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

10.7 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

10.8 Havendo empate entre os candidatos, será considerado escolhido aquele que tiver comprovado, na documentação apresentada na oportunidade do pedido de registro de pré-candidatura, maior tempo de experiência em instituições de assistência à infância e a juventude. Persistindo o empate, se dará preferência ao candidato mais velho, conforme prevê o artigo 33, da Lei Municipal nº 0182/2015.

10.9 Fica vetado a participação dos candidatos que concorrem ao pleito, de realizarem a apuração dos votos, podendo estes serem fiscalizadores do processo de apuração.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.1 O resultado da eleição será publicado no 02 de outubro de 2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal.

11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos e demais suplentes será em **10 de janeiro de 2024**.

11.4 Ocorrendo a vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente que houver obtido o maior número de votos, para o preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição.

11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.

12. DO CALENDÁRIO

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
10/04/2023	Publicação do Edital.
12/04/2023 a 08/05/2023	Prazo para registro das candidaturas.
12/05/2023	Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas
15/05/2023 a 19/05/2023	Prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral.
22/05/2023 a 26/05/2023	Vistas do CMDCA e do Ministério Público (conforme prevê Lei Municipal), do pedido de impugnação.
26/05/2023	Resultado das respostas dos recursos pelo CMDCA e Ministério Público.
29/05/2023 a 02/06/2023	Prazo para defesa do recurso junto ao CMDCA, pelos candidatos que sofrera alguma impugnação.
05/06/2023 a 09/06/2023	Julgamento do pedido e defesa de impugnação do candidato pelo CMDCA.
09/06/2023	Resultado dos recursos de defesa junto ao CMDCA.
12/06/2023	Julgadas em definitivo todas as impugnações, o CMDCA, publicará em Edital com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições habilitadas para a próxima etapa que é Avaliação Psicológica.
13/06/2023	Publicado de Edital com indicação de horário por candidato para realização de avaliação psicológica.
15/06/2023	Aplicação da avaliação psicológica com os candidatos habilitados.
16/06/2023	Resultado da avaliação psicológica.
19/06/2023 a 21/06/2023	Prazo para interposição de recurso do resultado da avaliação psicológica.
22/06/2023 a 23/06/2023	Análise e publicação do resultado do recurso da avaliação psicológica.

23/06/2023	Edital com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições habilitadas para a próxima etapa que é Prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
02/07/2023	Aplicação da prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, local e horário a ser definido e publicado em até 02 (dois) dias antes da data da prova em 30 de junho de 2023.
02/07/2023 Às 19 horas	Divulgação do gabarito oficial no diário e perfis oficiais da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão.
05/07/2023	Publicação dos resultados da prova.
10/07/2023 a 14/07/2023	Prazo para recurso do resultado da prova de conhecimentos.
17/07/2023 a 21/07/2023	Análise e publicação do resultado dos recursos pela Comissão Especial do CMDCA.
24/07/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público.
26/07/2023	Formação e sorteio dos números com os candidatos habilitados ao pleito.
11/08/2023 a 29/09/2023	Prazo para a Campanha Eleitoral dos candidatos habilitados.
10/08/2023	Edital com formação da Junta Apuradora.
01/09/2023	Divulgação dos locais de votação e publicação da apuração.
18/09/2023	Convocação para as pessoas que exercerão função no dia da Eleição, como presidente de mesa, mesários, secretários e escrutinadores.
22/09/2023	Treinamento com as pessoas que serão presidente de mesa, mesários, secretários e escrutinadores.
29/09/2023	Cerimônia de lacre de urnas no CMDCA.
01/10/2023	Eleição.
01/10/2023	Prazo para interposição de recurso da apuração de voto, (24 horas)
10/01/2024	Diplomação e posse dos conselheiros eleitos titulares e suplentes.

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13 DA COMISSÃO ESPECIAL

13.1 A comissão especial foi instituída em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em 17 de março de 2023, sendo aprovado e publicado resolução nº 07/2023, com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Centro Novo do Maranhão - MA, sendo composta por 04 conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

13.2 Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

13.3 Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no item 13.2 deste edital, o mesmo será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro, imediatamente após identificada as condições do item 13.2.

13.4 Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

I - Neylton Sousa da Silva, representante da sociedade civil;

II - Antônio Saraiva Ferreira Silva, representante da sociedade civil;

III - Rosana dos Santos Araújo, representante governamental;

IV - Cleonilde Santos da Silva, representante governamental;

13.5 A Comissão Especial terá um presidente, que será a presidente do CMDCA, sendo Neylton Sousa da Silva.

13.6 Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

13.7 Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:

I - Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de defesa;

II - Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

III - Comunicar ao Ministério Público.

13.8 Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 0182/2015, sem prejuízo das demais leis afetas.

14.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

14.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

14.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

14.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante do Ministério Público.

14.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado na Secretaria de Assistência Social, na sala dos conselhos, localizado na Avenida Floriano Peixoto, nº 535, Centro, Centro Novo do Maranhão, CEP: 65.299-000.

14.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

14.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

14.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

14.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Centro Novo do Maranhão para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Centro Novo do Maranhão, 10 de abril de 2023

Neylton Sousa da Silva
Presidente do CMDCA

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 435ebd38f4c6fa970ffeab8bf40c8515

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (CONDEMA) SOBRE AS QUEIMADAS URBANAS E RURAIS

Ata da reunião do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CONDEMA) sobre o Plano Educação Ambiental da Reserva Biológica do Gurupi (REBio Gurupi) e sobre as queimadas urbanas e rurais.

No dia 23 de agosto de 2023, às 09 horas da manhã, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), localizada na av. Floriano Peixoto, Centro, em Centro Novo do Maranhão - MA, reuniram-se os membros do Conselho Municipal De Defesa do Meio Ambiente (CONDEMA) para debater sobre assuntos de suma importância para o município. Inicialmente, a presidente do conselho, Geovana Lima, cumprimentou os presentes e solicitou ao assessor técnico, Luís Carlos, que fizesse a leitura da ata da reunião anterior, realizada no dia 18 de janeiro de 2022, e a leitura do convite que foi enviado aos membros do conselho. Tendo a oportunidade, o Luís reforçou a importância das reuniões do conselho e como a falta delas pode afetar o TCTI (Termo de Capacidade Técnica) da SEMMA. Também ratificou sobre a necessidade de criar o regime interno do conselho, desta forma, abriu um questionamento aos presentes sobre a melhor alternativa para a aprovação do regimento, se seria na reunião vigente ou tornar como pauta para a próxima reunião. O conselho decidiu, por unanimidade, que seria melhor ser enviado posteriormente para os membros analisarem e ser levado em votação para aprovação na próxima reunião. Dando continuidade, o Luís Carlos, explanou sobre o encontro de membros da SEMMA com Instituto Chico Mendes de Conservação e Biodiversidade (ICMBio) e representantes de municípios que estão inseridos na Reserva Biológica do Gurupi (REBio Gurupi), realizado no dia 2 de agosto de 2022, em Santa Inês - MA. A reunião em questão abordou sobre o plano educacional para ser implementado e executado nas escolas municipais de ensino fundamental II, para tanto, foi entregue para cada município o material para ser repassado para as escolas para auxiliar na execução do plano. O Luís fez a apresentação do material disponibilizado pelo ICMBio para os membros do CONDEMA. Partindo para a próxima pauta da reunião, sobre as queimadas urbanas e rurais que estavam ocorrendo com bastante frequência no município, a presidente do conselho, Geovana, discutiu com os presentes sobre as ações de conscientização realizadas pela secretaria nas escolas, reforçou a importância da participação do CONDEMA nas ações. A SEMMA também está trabalhando a conscientização através da comunicação por redes sociais e divulgação de áudio nos bairros do município através de carro de som. Os membros presentes do conselho, explanaram suas experiências recentes com as queimadas em seus bairros e como isso tem afetado a saúde de familiares e conhecidos. Algumas medidas foram sugeridas para combater as queimadas, como a fiscalização por meio da secretaria juntamente com a guarda municipal, além de aplicar multas quando cabíveis, pois queimada é um

crime ambiental. Seguindo na mesma pauta, a palavra foi passada para o engenheiro ambiental, Raimundo Neto, que explanou sobre a importância das denúncias ao Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão (CBMMA), mesmo que não tenha uma resposta de imediato, pois isso vai gerar um banco de dados e assim poderá alertar instituições maiores, como Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), que terá uma ação mais ativa no município, devido fazermos parte do bioma da Amazônia, que é uma área prioritária. O engenheiro fez um apelo ao conselho para denunciar e que divulgasse essa informação para a população, além do próprio CONDEMA providenciar um ofício para ser encaminhado para instituições superiores, para gerar mais ênfase a causa em questão. Também ressaltou que o departamento de Educação Ambiental da SEMMA, tendo por diretor Helder Amorim, está aberto a indicação de locais para fazer as ações para sensibilizar a população com relação as queimadas ou para tratar de qualquer outro tema que seja de preocupação ambiental. O Raimundo Neto abriu um momento para que os conselheiros pudessem fazer suas colocações, tirar dúvidas e sugerir propostas. Após debate, foi colocado em votação para aprovação do encaminhamento do ofício em nome do CONDEMA para as instituições superiores, foi acordado por unanimidade do conselho. Retornando a REBio, o engenheiro fez suas colocações quanto a importância da implementação do plano, pois o município faz parte da reserva e as próximas gerações tem a necessidade do conhecimento da existência dessa área de preservação ambiental e sua importância para o meio ambiente, consequentemente a responsabilidade de preservá-la. Também foi sugerido promover uma audiência pública para tratar das problemáticas ambientais e os demais assuntos relacionados ao meio ambiente. Posteriormente, o chefe de fiscalização, Vanderley Morais, fortaleceu a ideia das denúncias e o Raimundo Neto sugeriu, com a aprovação de todos, que seja feita uma área de denúncias na própria secretaria para ser feito o acompanhamento. Por fim, a presidente do conselho Geovana agradeceu a presença de todos. Não havendo mais nada a tratar, eu, Heloisa Gianecchini, lavrei esta ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 50387bd861eb0ee0ecb1d83185388c32

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (CONDEMA) SOBRE ELEIÇÃO DE NOVO CONSELHO

Ata da reunião do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CONDEMA) sobre a eleição para novo mandato de conselheiros

As 10h da manhã do dia 27 de março de 2023, na av. Floriano Peixoto, Centro, Piçarra Novo do Maranhão - MA, onde estavam presentes a

presidente do conselho, Geovana Lima, os conselheiros titulares e suplentes, os funcionários da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA e, para assuntar sobre o fim do mandato e como prosseguir com a nova eleição, o dr. Eduardo Alencar. A presidente, Geovana Lima, deu início a reunião do CONDEMA agradecendo a presença de todos e informando as pautas da reunião: relatório de atividades ambientais e a eleição. Primeiramente, foi feita a leitura da ata anterior, bem como o convite para a reunião vigente. Dando continuidade, o engenheiro ambiental informou aos presentes sobre as atividades de educação ambiental realizadas pela secretaria e disponibilizou o relatório dessas atividades para os conselheiros, também reforçou a importância desse relatório, pois será encaminhado para a Secretaria do Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA. O Raimundo Neto enfatizou que esse relatório permite que a secretaria municipal detenha o termo de capacidade técnica institucional junto a SEMA, tornando-a habilitada para realizar atividades como licenciamento ambiental. O engenheiro ambiental explanou sobre o plano de resíduos sólidos, que está sendo discutido na secretaria e em planejamento para poder ter a implementação. O engenheiro reforçou que os conselheiros podem solicitar a SEMMA ações de educação ambiental quando for necessária em determinada localidade, mostrando que os conselheiros são o porta voz da comunidade. O dr. Eduardo reforçou a ideia, e completou que o conselho tem poderes junto a secretaria, tanto deliberativo, normativo, etc. O conselho tem essa função de auxiliar a secretaria, até mesmo no licenciamento. Sobre a eleição, o Raimundo juntamente com o dr. Eduardo, sugeriu que fosse recondução dos cargos, ou seja, o mandato vigente seria prorrogado por mais 2 anos. Devido aos representantes da secretaria de educação, da secretaria de turismo e da secretaria de cultura, optou-se para fazer uma nova seção para eleição, oficiando todas as entidades para indicar os conselheiros para o novo mandato, encaminhando posteriormente para o prefeito municipal para o aval. Neste momento, foi aberto para os presentes fazerem suas declarações, sugestões, etc. A representante da secretaria de turismo, Luana, solicitou ajuda da SEMMA para realizar a limpeza e conscientização da comunidade Barreira Vermelha, pois, por ser um local turístico do município, tem um acúmulo muito grande de resíduos. O engenheiro informou que a SEMMA irá providenciar uma ação na comunidade e solicitar a secretaria de obras que organizem um dia para a coleta do lixo semanal. A representante da secretaria de assistência social, Josiane, informou que o lixo é um problema que está ocorrendo com muita frequência no município, nas avenidas e nos bairros é possível perceber que o lixo está sendo espalhado por animais soltos. A secretaria de obras disponibilizou o cronograma de coleta do lixo, mas a população não está colocando o lixo no dia correto e isso atrapalha o processo de limpeza da cidade. Para resolver, o engenheiro informou que será feita ação de conscientização sobre o descarte correto do lixo e reforçou a importância do plano de resíduos sólidos e como isso pode resolver o problema ambiental. Por fim, a presidente do conselho, Geovana Lima, agradeceu a presença de todos. Não havendo mais nada a tratar, eu, Heloisa Gianecchini, lavrei esta ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: e7dd3d3d3739a92302f532105eac4837

Lima Silva presidente do COMDEMA Conselho municipal de defesa do Meio Ambiente de Centro Novo do Maranhão, com a finalidade de esclarecer as funções do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e dos conselheiros. Às 14h20 min foi aberta a palestra pela Secretária de Meio Ambiente deste município Geovana Lima Silva, atual presidente do conselho municipal de defesa do Meio Ambiente COMDEMA. O Eng. Ambiental. Raimundo Nonato Lima Neto, fez a leitura do Convite que foi enviado para os conselheiros e demais secretários Municipais e também para a Sociedade Civil de um modo geral, onde foram convidados também pessoas com interesse na defesa do Meio Ambiente. Dando abertura a presidente do COMDEMA Geovana Lima Silva, convocou Luana Araújo de Oliveira, como secretária, para fazer as anotações necessárias e ao final, lavrasse a competente ATA. Em seguida foi lida a ATA da segunda reunião realizada no dia 20/12/2021, sendo que não houve qualquer manifestação na mesma. Na sequência, a Secretária passou a palavra para a presidente do conselho Geovana Lima Silva que destacou a necessidade da elaboração do regimento interno do Conselho municipal de defesa do Meio Ambiente, pedindo aos conselheiros que se empenhassem na elaboração do mesmo conforme o Art.- 11 da lei Municipal n-0223/2018. em seguida destacou também para que o conselho se engajassem nesse desafio em defesa do meio ambiente desse município por ser uma necessidade de tomada de decisões a respeito do rumo que a sociedade queira que o poder Executivo tome na questão Ambiental do Município. Ato contínuo, a palavra foi passada para o Eng.; Ambiental Raimundo Nonato Lima Neto, que discorreu em uma apresentação sobre a importância do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente em nosso município, bem como detalhes do funcionamento e objetivos do Conselho na questão Ambiental, pois é através do Conselho, que de forma deliberativa, é que a comunidade de Centro Novo do Maranhão irá participar efetivamente na preservação, conservação, no uso sustentável e melhoria da qualidade de vida no município. Ressaltou que o CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE está ligado diretamente à população, que convive diariamente com os problemas Ambientais, daí o porquê da mobilização popular através dos Conselhos municipais de Meio Ambiente ser o palco de decisão das principais questões Ambientais das cidades, sendo que o CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE por ser um Conselho é uma instância deliberativa e colegiada, especializada em ações referentes à preservação, conservação, recuperação e uso sustentável dos recursos naturais do município, sendo uma unidade colegiada, de caráter consultivo, deliberativo, recursal, e de assessoramento do Poder Público Municipal em questões concernentes ao equilíbrio Ambiental e à melhoria da qualidade de vida local, visando a preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria do Meio Ambiente natural em todo o território do Município de Centro Novo do Maranhão. Concluindo assinalou o compromisso que os Conselheiros deverão ter para o perfeito funcionamento do COMDEMA, onde somente com o interesse, compromisso e responsabilidade dos conselheiros indicados e seus suplentes poderão orientar a Política Ambiental implantada no município. Finalizando, eu, Luana Araújo de Oliveira, lavrei a presente ATA, que segue assinada por mim e pela presidente do COMDEMA de Centro Novo do Maranhão.

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 1897baa8f3891320a554d6a71a96e4ec

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO PARA ESCLARECIMENTOS GERAIS SOBRE A IMPORTÂNCIA, FUNCIONAMENTO E COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO.

"COMDEMA".

Aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte dois (18/01/2022), estiveram reunidas nas dependências do Salão de Reunião da escola municipal Denizard Almeida e Silva da cidade de Centro Novo do Maranhão, situado na Rua São Sebastião, onde participaram e assinaram a lista própria de presença no total de vinte e uma (21) pessoas, para assistirem a palestra ministrada por Geovana

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023-SEMUS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2022. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023-SEMUS. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), inscrito no CNPJ nº 12.452.858/0001-76, e a empresa **ADRIANO RICARDO DE SOUSA PINHEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **17.272.244/0001-26**, localizada na AVENIDA DA UNIVERSIDADE Nº13- COHAFUMA, SÃO LUÍS- MA CEP: 65070-650. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e suprimentos de

informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas e em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. **VALOR GLOBAL: R\$ 458.708,30 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, SETECENTOS E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS). VIGÊNCIA: 31/12/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 02 PODER EXECUTIVO. 02 19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 02 19 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10 Saúde. 10 301 Atenção Básica. 10 301 0090 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE. 10 301 0090 ATENÇÃO BASICA A SAÚDE. 10 301 0090 2052 0000 MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS). 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. **FONTE RECURSO: 1.500.0.0-300 009.** 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. **FONTE RECURSO: 1.631.0.0-300 008. 10 301 1100 COMBATE AO COVID-19. 10 3011100 2048 000. ENFRENTAMENTO DA COVID - 19. 4.4.90 .52.00 Equipamentos E Material Permanente. **FONTE DE RECURSO: 1.6 03.0.0-300 006. 10 301 6838 ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL. 10 301 6838 2034 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - SAÚDE BUCAL. 4.4.90 .52.00 Equipamentos E Material Permanente. **FONTE DE RECURSO: 1.600.0.0-300 001.** 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial. 10 302 0090 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE. 10 302 0090 2017 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE. 4.4 90 52.00 Equipamentos E Material Permanente. **FONTE DE RECURSO: 1.600.0.0-300 001.** 10 302 0090 2081 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO-MAC. 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. **FONTE DE RECURSO: 1.600.0 0-300 007.** 305 10 3050429 Vigilância Epidemiológica. 10 305 0429 2036 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO -VIGILANCIA EM SAÚDE. 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. **FONTE DE RECURSO: 1.600.00-300 002. SIGNATÁRIOS: JOAB DO NASCIMENTO DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF sob nº 941.181.911-72 e do RG nº 2179101 SSP DF. **ADRIANO RICARDO DE SOUSA PINHEIRO**, portador do CPF nº 026.927.893-18 e RG15101212000-7, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 31 de março de 2023.******

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 7c3932604f7a0be96aa013cc95aa52e5

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023 -SEMUS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023-SEMUS. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **JS CARDOSO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 44.737.448/0001-68, localizada na R SATURNINO, S/N, CATUMPI - PENALVA/MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento buffet do tipo: café da manhã, coffee break, refeições e lanches, bem como, fornecimento de quentinhas para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais Educação, Saúde, Administração e Assistência Social, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas e em apoio a Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 60.440,84 (SESSENTA MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS). **VIGÊNCIA: 31/12/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 02 PODER EXECUTIVO - 02 19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 02 19 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 Saúde - 10 301 Atenção Básica - 10 301 0090 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE - 10 301 0090 2052 0000 MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE DE

RECURSO: 1.500.0.0-300 009 - 10 301 2272 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA PAB FIXO - 10 301 2272 2033 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - PAB FIXO - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE DE RECURSO: 1.600.0.0-300 001 - 10 301 6838 ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL - 10 301 6838 2034 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - SAÚDE BUCAL - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE DE RECURSO: 1.600.0.0-300 001 - 10 302 0090 2052 0000 MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE DE RECURSO: 1.631.0.0-300 008. **SIGNATÁRIOS: JOAB DO NASCIMENTO DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF sob nº 941.181.911-72, e do RG nº 2179101 SSP DF, pelo Contratante, e **JAYNARA SUELLEM CARDOSO**, portadora do CPF nº 010.669.563-08 e do RG nº 284643 COREN MA, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 24 de março de 2023.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 305e4288a45fd1a9e053d3245d1b218b

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023-SEMAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2022. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023-SEMAS. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), inscrito no CNPJ n.º 20.301.018/0001-30, e a empresa **ADRIANO RICARDO DE SOUSA PINHEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.272.244/0001-26, localizada na AVENIDA DA UNIVERSIDADE Nº13- COHAFUMA, SÃO LUÍS-MA CEP: 65070-650. **LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas e em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. **VALOR GLOBAL: R\$ 358.292,34 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS). VIGÊNCIA: 31/12/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 02 PODER EXECUTIVO. 02 20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 02 20 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08 Assistência Social. 08 241 Assistência ao Idoso. 08 241 0002 DIREITOS AO IDOSO. 08 241 0002 1027 0000 ESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO. 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. **FONTE DE RECURSO: 1.660.0. 0-500 001.** 08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente. 08 243 0053 ATENÇÃO A CRIANÇA. 08 243 0053 2015 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ. 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. **FONTE DE RECURSO: 1.660 .0 .0-500 001.** 08 244 Assistência Comunitária. 08 244 0050 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08 244 0050 2014 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. **FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0-001 001.** 08 244 0050 2026 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DO VINCULOS - SCFV. 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. **FONTE DE RECURSO: 1.660.0.0-500 001.** 08 244 0050 2027 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO VARIÁVEL- PBVIII. 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. **FONTE DE RECURSO: 1.660 .0.0-500 001.** 08 244 0050 2028 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS. 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. **FONTE DE RECURSO: 1.660.0 .0-500 001.** 08 244 0050 2029 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO - PBF. 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. **FONTE DE RECURSO: 1.660.0.0-500 001.** 08 244 0050 2085 0000 MANUT. FUNC. DO IGD-PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL. 4.4.90.52.00 Equipamentos**

E Material Permanente. **FONTE DE RECURSO: 1.660.0.0-500 001.** 08 244 1100 COMBATE AO COVID-19. 08 2441100 2048 0000 ENFRENTAMENTO DA COVID-19 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. **FONTE RECURSO: 1.660.0.0-500 001. SIGNATÁRIOS: MARIA DO SOCORRO CHAVES DE FRANÇA**, brasileira, portadora do CPF sob nº 140.047.008-09. **ADRIANO RICARDO DE SOUSA PINHEIRO**, portador do CPF nº 026.927.893-18 e do RG nº 15101212000-7 GEJUSPC/MA, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 31 de março de 2023.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: b726f53286bd59583cb3cbb5fcf89f3a

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2023 -SEMED PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2022, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2023-SEMED (FUNDEB). PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **ADRIANO RICARDO DE SOUSA PINHEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.272.244/0001-26, localizada na AVENIDA DA UNIVERSIDADE Nº13- COHAFUMA, SÃO LUÍS- MA CEP: 65070-650. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas e em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. **VALOR GLOBAL: R\$ 522.301,65 (QUINHENTOS E VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E UM REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).** **VIGÊNCIA: 31/12/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4 F U ND E B - 02 PODER EXECUTIVO 02 18 FUNDEB 02 18 00 FUNDEB 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 2001 ENSINO FUNDAMENTAL. 12 3612001 2142 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 30% 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. FONTE DE RECURSO: 1.541 .0.0-200 005.** 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. **FONTE DE RECURSO: 1.542.0 .0-200 012.** 361 2001 902 0000. MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (FUNDEB) - 40%. 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. **FONTE DE RECURSO: 1.544.0.0-250 000.** 12 365 · Educação infantil. 12 365 2002 EDUCAÇÃO INFANTIL. 12 365 2002 2144 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL PRÉ ESCOLAR - FUNDEB 30%. 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. **FONTE DE RECURSO: 1.541 .0.0-200 005.** 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. **FONTE DE RECURSO: 1.542 .0.0-200 01 0.** 12 3652002 2146 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL CRECHE FUNDEB 30%. 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. **FONTE DE RECURSO: 1 .541.0. 0-200 005.** 4.4.90.52.00 12 365 2002 2906 0000 Equipamentos E Material Permanente. **FONTE DE RECURSO: 1.542.0 .0-200 010.** MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef). - 40% Pré Escolar. 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. **FONTE DE RECURSO: 1.544.0.0-250 000.** 12 365 2002 2907 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef) - 40% creche. 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. **FONTE DE RECURSO: 1.544. 0. 0-250 000.** Educação de Jovens e Adultos. 12366 12 366 2003 EJA. 12 366 2003 2148 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. Do EJA- FUNDEB 30%. 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. **FONTE DE RECURSO: 1.540 .0.0-200 008.** 12 366 2003 2908 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (fundef) - 40%. 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente. **FONTE DE RECURSO: 1.544.0.0-250 00.** **SIGNATÁRIOS: ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do CPF sob nº 610.573.063-20. **ADRIANO RICARDO DE SOUSA PINHEIRO**, portador do CPF nº 026.927.893-18 e do RG nº 15101212000-7 GEJUSPC/MA, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 31 de março de 2023.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: 8ce38043d24874986c722f21e67c3897

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO e o Sr. **ELIAQUIM DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 006.186.211-80 e RG nº 13985202000-6 SSP/MA. **BASE LEGAL:** artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993. **OBJETO:** Locação de imóvel situado na Rua do Comércio, s/nº, Bairro Limão, Zona Rural, do Município de Centro Novo do Maranhão/MA, para fins de funcionamento do Serviço de Convivência do Povoado do Limão. **VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00 (DEZESETE MIL REAIS).** Neste ato representado pelo Sr. **JOEDSON DE ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA CPF nº. 023.797.273-50 e RG nº 0157598620002 SSP/MA. 10 de abril de 2023.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: 90fe4caacf3c30a53a33214f5b073c0c

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023 - SEMAD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2022, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023-SEMAD. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO URBANO e a empresa **ADRIANO RICARDO DE SOUSA PINHEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.272.244/0001-26, localizada na AVENIDA DA UNIVERSIDADE Nº13- COHAFUMA, SÃO LUÍS- MA CEP: 65070-650. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente. **VALOR GLOBAL: R\$ 522.301,65 (QUINHENTOS E VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E UM REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).** **VIGÊNCIA: 31/12/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - 02 PODER EXECUTIVO. 02 03 SEC. MUN. ADMIN. COMÉRCIO. IND. FINANÇAS E DESENVOLV. URBANO. 02 03 00 SEC. MUN. ADMIN. COMÉRCIO. IND. FINANÇAS E DESINV. URBANO 04 Administração. 04 122 Administração Geral. 04 122 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA. 04 122 0007 2005 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA' SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0-001 001. SIGNATÁRIOS: LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do CPF sob nº 007.782.633-71. **ADRIANO RICARDO DE SOUSA PINHEIRO**, portador do CPF nº 026.927.893-18 e do RG nº 15101212000-7 GEJUSPC/MA, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 31 de março de 2023.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: 68363dfa5898e50402bcb95affc3983c

RESOLUÇÃO Nº 08/CMDCA/ 10 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre o Edital 001/2023 que abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Centro Novo do Maranhão, mandato 10/01/2024 a 09/01/2028. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de

Centro Novo do Maranhão, no uso de suas atribuições legais estabelecidas em Lei Municipal nº 0182/2015, que regula o funcionamento do CMDCA, amparado em Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA.

Considerando A deliberação do CMDCA da plenária ordinária, realizada no dia 10 de abril de 2023;

Considerando Que o conselho Tutelar se constitui órgão essencial no Sistema de Garantia de Direitos (Resolução nº 113/2006 do CONANDA), regulamentado pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

Considerando a atribuição do CMDCA de estabelecer as diretrizes e normas gerais quanto a política de atendimento à criança e ao adolescente em âmbito municipal;

Considerando a necessidade da regulamentação do Processo Eleitoral dos membros do Conselho Tutelar de Centro Novo do Maranhão, tendo como fundamentação a Resolução CONANDA nº. 231 de 28 de dezembro de 2022, que dispõe sobre os parâmetros de criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil e sobre o Processo Eleitoral em Data Unificada em todo o Território Nacional dos membros do Conselho Tutelar, bem como outras legislações pertinentes;

Considerando a Lei Municipal nº 0182/2015 que dispõe sobre a Política da Criança e do Adolescente assim como o rito Eleitoral dos membros do Conselho tutelar.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o edital de Convocação do processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar de Centro Novo do Maranhão nº 001/2023.

Parágrafo Único. O edital nº 001/2023 do CMDCA, que compõe o anexo I desta resolução, dispõe sobre os critérios de inscrição dos candidatos (as) a Conselheiro (a) Tutelar de Centro Novo do Maranhão e demais etapas que envolvem o Processo Eleitoral do mesmo.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Centro Novo do Maranhão faz publicar o Edital de Convocação nº 001/2023 do CMDCA que trata do Processo Eleitoral em data unificada para eleição dos membros do Conselho Tutelar de Centro Novo do Maranhão.

Art. 3º Esta resolução deliberativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário;

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Centro Novo do Maranhão, 10 de abril de 2023

Neylton Sousa da Silva
Presidente do CMDCA

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 083dff4d9ded72a3b0f84d2912908fc7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº CONTRATO Nº 027/2023- SEMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº CONTRATO Nº 027/2023- SEMAS

Contrato nº 027/2023 - SEMAS. Processo Administrativo nº 2023.0320.002/2023. Dispensa de Licitação nº 003/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, CNPJ nº 18.124.934/0001-09. CONTRATADA: Kamila Almeida de Oliveira, CPF nº 080.XXX.XXX-21. VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). OBJETO: Contratação de Pessoa Física para realização de serviços de oficinas de produção de ovos de pascoa destinados a ações solidárias. Vigência: até 31 de dezembro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2023.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: c2c90be328696fac280d5545aef735ff

PORTARIA Nº 200/SEMAFIN - 10 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 200/SEMAFIN - 10 DE ABRIL DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **MARIA EDILENE BEZERRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 3659-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 025/2023-SEMAFIN, PE Nº 001/2023, Originário da ARP Nº 004/2023**, que tem como objeto o Fornecimento de bens permanentes (móveis, eletrodomésticos, equipamentos de vídeo, sonorização, comunicação e ar condicionado), para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa E DANTAS BRANDÃO EIRELI**, com o período de vigência de: **21/03/2023 a 31/12/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos

Prefeito Municipal

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 653ee1766970b036c21cd1d457ee052d

PORTARIA Nº 201/SEMAFIN - 10 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 201/SEMAFIN - 10 DE ABRIL DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **KAROLAYNE DE SOUSA DA SILVA**, Matrícula nº **3757-1**, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 026/2023-SEMAFIN, PE Nº 022/2022, Originário da ARP Nº 014/2022**, que tem como objeto o Fornecimento de **motor, bomba, material hidráulico e elétrico** para manutenção de poços, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa A. H. DA SILVA ALMEIDA**, com o período de vigência de: **22/03/2023 a 31/12/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos

Prefeito Municipal

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 5e08cce9d98efc4aaf7baee2a4a9059f

PORTARIA Nº 202/SEMAFIN - 10 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 202/SEMAFIN - 10 DE ABRIL DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **RICARDO ALVES DA SILVA**, Matrícula nº 3378-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22.0203.002/2021**, CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2021, por **Inexigibilidade**, que tem como objeto a Prestação de serviços de assessoria jurídica para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa NOLETO & AGUIAR - ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com o período de vigência de: **25/03/2023 a 25/03/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos

Prefeito Municipal

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: 30d8a2ba98e8c29172b7365e0f51a187

PORTARIA Nº 203/SEMAFIN - 10 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 203/SEMAFIN - 10 DE ABRIL DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **MARIA EDILENE BEZERRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 3659-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 027/2023-SEMAFIN, PE Nº 003/2023, Originário da ARP Nº 010/2023**, que tem como objeto o Fornecimento de Água Mineral, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa SOARES GÁS LTDA**, com o período de vigência de: **03/04/2023 a 31/12/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos

Prefeito Municipal

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: 9b263c39d02272e69a6f847a385552cd

PORTARIA Nº 204/SEMAFIN - 10 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 204/SEMAFIN - 10 DE ABRIL DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em

especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **MARIA EDILENE BEZERRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 3659-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 028/2023-SEMAFIN, PE Nº 001/2023, Originário da ARP Nº 005/2023**, que tem como objeto o Fornecimento de bens permanentes (móveis, eletrodomésticos, equipamentos de vídeo, sonorização, comunicação e ar condicionado), para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**, com o período de vigência de: **03/04/2023 a 31/12/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos

Prefeito Municipal

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: 84a4cbfadc7b54cb031bf4d3eee9ca68

PORTARIA Nº 205/2023 - GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 205/2023 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB do município de Dom Pedro - MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO MA, no uso de atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro -MA, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo discriminados para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB do Município de Dom Pedro - MA:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: Francisco Inácio Barbosa dos Santos

Titular: Maria do Espírito Santo dos Santos Lima

Suplente: Edenize Ferreira Sousa

Suplente: Maria Sheila Silva Amorim

II - Representantes dos Professores da Educação Básica Pública do Município:

Titular: Raimunda Monteiro da Silva

Suplente: Joana Thereza Soares Moraes

III - Representantes dos Diretores da das escolas básicas públicas do município:

Titular: Neurenilde Cruz da Silva Borges

Suplente: Marilene Diniz Silva Brito

IV - Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do município:

Titular: Antônio Francisco de Oliveira Silva

Suplente: Francisco José Bertoldo Pacífico

V - Representantes dos Pais de alunos da educação básica:

Titular: Geremias Soares de Sousa Filho

Titular: Francisca Moraes Barbosa

Suplente: Maria de Jesus Curvina da Silva
Suplente: Marina da Conceição Silva

VI - Representantes dos Estudantes da educação básica:

Titular: Mara Mayara Xavier Campos
Suplente: Leigon de Santana Barbosa

VII - Representantes dos Estudantes Secundaristas:

Titular: Antonio Jerfferson Peixoto Gouveia
Suplente: Francisco Guilherme da Silva e Silva

VIII - Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Jacileide Fonseca de Oliveira
Suplente: Ajalmário Lopes Guimarães

IX - Representantes do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente:

Titular: Laiane Matos Cavalcante
Suplente: Marcos José Feitosa Alves

X - Representantes de Organizações da Sociedade Civil:

Titular: Maria Caroline Portugal Torres
Titular: Reuel Carvalhêdo Nascimento
Suplente: Elaine Araújo da Silva
Suplente: Luan Gabriel Borges Silva

XI - Representantes das Escolas Quilombolas:

Titular: Edineusa Raul Teixeira
Suplente: Adriana Moreira Cardoso

Art. 2º - As atribuições dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB são as previstas na sua lei de criação e no seu regimento interno.

Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros ora nomeados serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB nomeados no artigo 1º desta portaria terá vigência de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a data de 01/01/2023.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE,
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO- MA, em 10 de abril de 2023.

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: ec9973ff1170d083d0002ac1422e265a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.032/2023. ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE nº 015/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA através do SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO e **DANUZE NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ/MF nº. **49.756.602/0001-62**. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ACESSORIA E**

CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II e art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.032/2023-PME. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: R\$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais), com valor mensal fixo de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO**: 06 - SECRETARIA MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO **UNIDADE**: 00 - SECRETARIA MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO **ELEMENTO**: 04.121.0052.2013 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS **Natureza**: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte**: 00 - Recursos Próprios. SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Estreito/MA por meio da Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão o Sr. PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA e pela empresa a Sra. **DANUZE LÍVIA NUNES FREIRE**. Assinatura do contrato 30 de março de 2023.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 217995923f98c69eb144f14ed8c44342

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 007/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 007/2023. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.058/2023-SEMUS. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº DL 007/2023. Partes: MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS CIRASA SA, inscrita sob CNPJ: nº 59.970.624/0017-41. OBJETO - **CONTRATAÇÃO SOB FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA MARCA MERCEDES-BENZ SPRINTER FURGÃO 416 DE CHASSI 8AC907643NE218016, ANO DE FABRICAÇÃO 2022, MODELO 2022- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso XVII, da Lei nº. 8.666/93. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.058/2023-SEMUS. VALOR GLOBAL: R\$ 3.892,56 (Três mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO**: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **UNIDADE**: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **ELEMENTO**: 10.302.0210.2081.0000 - MANUTENÇÃO DO SAMU, **Natureza**: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, **Fonte**: 00 - Recursos Próprios.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 4d07bcd5afdda238f2c5293f8c91e8ce

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.057/2023-PME. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 006/2023-CPL. Partes: MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA através do Secretário Municipal de Saúde, Sr. GEAN CARLOS DE LIMA JÚNIOR e ADONIAS M ROCHA, inscrita no CNPJ 35.226.671/0001-50. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, DURANTE A CONCLUSÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 EM ANDAMENTO**. FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93. VALOR: **R\$ 17.460,00 (Dezessete mil, quatrocentos e sessenta reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO**: UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **ELEMENTO**: Estreito - MA, 05 de abril de 2023.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 1778ab1b0547d10aa6ea447a0bf3fefb

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2023-IL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.032/2023-PME-ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação nº 015/2023-IL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO e **DANUZE NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob nº **49.756.602/0001-62**. OBJETO-CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE ESTREITO/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II e da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.018/2023-PME-PME. VALOR: **R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)**, com valor mensal fixo de R\$ **16.000,00 (dezesesseis mil reais)**. **ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO **ELEMENTO:** 04.121.0052.2013 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS **Natureza:** 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte:** 00 - Recursos Próprios. SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Estreito SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, o Sr. PAULO ROBERO DE LIRA DANDA e pela empresa DANUZE LIVIA NUNES FREIRE, inscrita no CPF/MF nº 830.207.303-25, 22 de março de 2023.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 7287a3e72b3ce4ed149371a875f59bd3

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

AVISO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023-CPL. O Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidi **RATIFICAR** a Contratação Direta através de Dispensa de Licitação pelo Município de Estreito - MA, nos seguintes termos: FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93. FAVORECIDO: ADONIAS M ROCHA, inscrita no CNPJ 35.226.671/0001-50. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, DURANTE A CONCLUSÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 EM ANDAMENTO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.057/2023-PME; VALOR: **R\$ 17.460,00 (Dezessete mil, quatrocentos e sessenta reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO:UNIDADE:** 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **ELEMENTO:**. Estreito - MA de abril de 2023.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: b8113ed9bc6a45ccde56f2a24ee6edcc

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 007/2023

AVISO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 007/2023. O Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidi **RATIFICAR** a Contratação Direta através de Dispensa de Licitação pelo Município de Estreito - MA, nos seguintes termos: ESPÉCIE: Dispensa de licitação nº DL 007/2023; FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso XVII, da Lei nº. 8.666/93 atualizado pelo . **FAVORECIDO:** RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS CIRASA SA, inscrita sob CNPJ: nº 59.970.624/0017-41. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO SOB FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA MARCA MERCEDES-BENZ SPRINTER FURGÃO 416 DE CHASSI 8AC907643NE218016, ANO DE FABRICAÇÃO 2022, MODELO 2022-

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PROCESSO: 02.06.163/2021-SEMUS; VALOR GLOBAL: R\$ 3.892,56 (Três mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO:UNIDADE:** 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **ELEMENTO:**Estreito - MA, 05 de abril de 2023.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: d92e8574e19ad74e153a8520f43ffdf6

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/ 2023

AVISO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/ 2023-CPL, O Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidi **RATIFICAR** a Contratação Direta através de Inexigibilidade de Licitação pelo Município de Estreito-MA, nos seguintes termos: ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação nº 015/2023-IL; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I. FAVORECIDO: DANUZE NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº 49.756.602/0001-62, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE ESTREITO/MA: 02.06.032/2023-PME; VALOR: **R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)**. **ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO **ELEMENTO:** 04.121.0052.2013 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS **Natureza:** 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte:** 00 - Recursos Próprios. Estreito - MA, 22 de março de 2023.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: cb9738e6e703a52d382207db3de2cb18

RETIFICAÇÃO/ERRATA REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO 012/2022

No 1º Termo de Aditivo a contrato 012/2022 firmado com a empresa **E. GRAFICA EDITORA AMARAL EIRELI**, CNPJ/MF n.º **42.707.214/0001-42**, que tem por objeto a **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO-MA**, na **CLAUSULA SEGUNDA - DA DESPESAS** na descriminação da Natureza dos serviços a serem prestados, **ONDE SE LÊ "NATUREZA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO"**, **SUBSTITUI-SE PELO TERMO: "NATUREZA: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica"**.

Estreito - MA, 05 de janeiro de 2023.

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA

Secretário Municipal de Adm, Planejamento e Gestão

FRANCISCA LIMA BARROS

Secretária Municipal de Educação

AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA

Secretária Municipal de Assistência Social

GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: f6fa91ef58f053671e69be0af1b78981

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023/SRP/PMFN.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023/SRP/PMFN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representado representada pela Srª **Luiza Coutinho Macedo**, inscrito no **RG nº 019560942001-0 SSP-MA e CPF nº 576.740.193-49 SSP/MA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2023 - SRP, processo administrativo n.º 006/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de recuperação de pontes, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Cível - SINAPI, no Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 004/2023-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

CNPJ Nº 17.217.628/0001-46		RAZÃO SOCIAL: D B DA SILVA E CIA LTDA							
ENDEREÇO: Rua da Penha, nº 409, Centro, Riachão-MA;									
TELEFONE: (99) 3541-8215					FAX:				
ENDEREÇO ELETRÔNICO: dbsengenharia@hotmail.com					REPRESENTANTE: DIOGO BORGES DA SILVA				
RG Nº 1.244.556 SSP-TO		CPF Nº 009.960.723-90							
TELEFONE: (99) 98839-5986					CELULAR: (99) 98120-7556				
ENDEREÇO ELETRÔNICO: dbsengenharia@hotmail.com									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$		
						SEM BDI	COM BDI		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 12.737,10		
1.1	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO	SINAPI	M2	480,00	R\$ 2,40	R\$ 3,02	R\$ 1.449,60	
1.2	00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	SINAPI	M2	30,00	R\$ 298,38	R\$ 376,25	R\$ 11.287,50	
2	INFRAESTRUTURA						R\$ 75.205,88		
2.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA	SINAPI	M3	128,00	R\$ 66,69	R\$ 84,09	R\$ 10.763,52	
2.2	102487	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	SINAPI	M3	102,40	R\$ 499,07	R\$ 629,32	R\$ 64.442,36	
3	ESTRUTURAS DE MADEIRA						R\$ 694.073,93		
3.1	COMP 0001	SUBSTITUIÇÃO DE PILAR EM PONTE DE MADEIRA	ORSE	M3	18,00	R\$ 2.707,94	R\$ 3.414,71	R\$ 61.464,78	
3.2	COMP 0002	SUBSTITUIÇÃO DE LONGARINAS EM PONTE DE MADEIRA	ORSE	M3	73,35	R\$ 2.707,94	R\$ 3.414,71	R\$ 250.468,97	
3.3	COMP 0003	SUBSTITUIÇÃO DE TRANSVERSINAS EM PONTE DE MADEIRA	ORSE	M3	29,40	R\$ 2.707,94	R\$ 3.414,71	R\$ 100.392,47	



3.4	COMP 0004	SUBSTITUIÇÃO DE TABULEIRO EM PONTE DE MADEIRA	ORSE	M3	52,16	R\$ 2.707,94	R\$ 3.414,71	R\$ 178.111,27
3.5	COMP 0005	SUBSTITUIÇÃO DE CONTRAVENTAMENTO EM PONTE DE MADEIRA	ORSE	M3	14,70	R\$ 2.707,94	R\$ 3.414,71	R\$ 50.196,23
3.6	COMP 0006	SUBSTITUIÇÃO DE RODEIRO EM PONTE DE MADEIRA	ORSE	M3	15,65	R\$ 2.707,94	R\$ 3.414,71	R\$ 53.440,21
4	FERRAGENS						R\$ 6.727,98	
4.1	00004340	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 5/8"	SINAPI	UN	326,00	R\$ 1,31	R\$ 1,65	R\$ 537,90
4.2	00039209	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	SINAPI	UN	326,00	R\$ 0,63	R\$ 0,79	R\$ 257,54
4.3	00040568	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	SINAPI	KG	48,90	R\$ 21,35	R\$ 26,92	R\$ 1.316,38
4.4	00004346	PARAFUSO DE FERRO POLIDO, SEXTAVADO, COM ROSCA PARCIAL, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	SINAPI	UN	326,00	R\$ 11,23	R\$ 14,16	R\$ 4.616,16
5	PINTURA E SINALIZAÇÃO						R\$ 83.834,84	
5.1	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	SINAPI	M2	1.304,00	R\$ 40,42	R\$ 50,96	R\$ 66.451,84
5.2	00034723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	SINAPI	M2	20,00	R\$ 689,26	R\$ 869,15	R\$ 17.383,00
6	SERVIÇOS FINAIS						R\$ 2.282,00	
6.1	99811	LIMPEZA FINAL	SINAPI	M2	652,00	R\$ 2,78	R\$ 3,50	R\$ 2.282,00
						VALOR BDI TOTAL:	R\$ 181.058,52	
						VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 693.803,21	
						VALOR TOTAL:	R\$ 874.861,73	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Decreto Municipal nº 010/2021.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão - MA, 28 de março de 2023.

Luiza Coutinho Macedo

Prefeita Municipal

Município de Feira Nova do Maranhão - MA

Representante legal do órgão gerenciador

D B DA SILVA E CIA LTDA

CNPJ sob o nº 17.217.628/0001-46

DIOGO BORGES DA SILVA

CPF nº 009.960.723-90 e RG nº 1.244.556 SSP/TO

Sócio Administrador

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: b01e45bb9b72ec62dd4066168778f4cd

2023. Jackson Macedo Rocha. Pregoeiro Municipal

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - SRP

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - SRP

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: 0fa3b5e61412deaf116c8d388ebee7b3

O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO

MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede

administrativa à Praça Central - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ

sob o nº 01.616.041/0001-70, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio

designados pela Portaria nº 007/2023, torna público o resultado da

Licitação a seguir: Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA.

Origem: Pregão Eletrônico nº 004/2023 - SRP. OBJETO: Registro de

Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada

para execução de serviços de recuperação de pontes, com

fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na

forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos

descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da

Construção Cível - SINAPI, no Município de Feira Nova do Maranhão -

MA, conforme Termo de Referência. VENCEDORA: As Empresas: **D B**

DA SILVA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.217.628/0001-46,

com sede na Rua da Penha, nº 409, Centro, Riachão-MA, vencedora no

valor total de **R\$ 874.861,73 (oitocentos e setenta e quatro mil,**

oitocentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos),

conforme propostas de preços e relatório de economicidade anexas ao

processo licitatório. Feira Nova do Maranhão - MA, 16 de março de

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo Adjudicatório, Parecer Jurídico e Parecer da Controladoria, desta licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2023-SRP, e de acordo com o que dispõe o artigo 4º, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações, resolve homologar o presente processo licitatório, conforme indicado no quadro abaixo:

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de recuperação de pontes, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos

diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Cível - SINAPI, no Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Empresa	Valor	Habilitação	Motivo
D B DA SILVA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.217.628/0001-46	R\$ 874.861,73	SIM	Adjudicado - menor preço Global

Gabinete da Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 2023.

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: f6c594d96e8a61345be9c09e25133113

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.0504.2023.15.011/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.0504.2023.15.011/2023. DISPENSA: Nº 011/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- MA, através da Secretaria Municipal de Administração **OBJETO:** Prestação de serviços de mudança da rede elétrica do poço artesiano do povoado Rui Barbosa Zona Rural do Município. **DATA DA ASSINATURA:** 05/04/2023. **CONTRATADO:** ELETROLUZ CONSTRUÇÕES LTDA Avenida Campos Dantas, S/N, Km 349, Br 135, Campos Dantas Presidente Dutra - MA, CEP: 65.760-000 CNPJ: 07.998.581/0001-41. **REPRESENTANTE:** José Douglas Mendes Penha CPF n.º 258.220.713-68. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 17.024,34 (Dezessete mil, vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão 23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias Unidade Orçamentária.23.10 Manutenção e Funcionamento de Sec. Mun. De Obras e Infraestrutura Urbana 15.122.0002.2.023. Manutenção e Funcionamento de Sec. Mun. De Obras e Infraestrutura Urbana 3.3.90.39.00.Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:**31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Aldair José da Silva Leite CPF: 841.531.643-72 - Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 3a2f71b65a626e6056eee96ba2845528

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02.10042023.15.012/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02.10042023.15.012/2023. DISPENSA: Nº 012/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias- MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Prestação de serviços de construções de moveis planejados para atender as necessidades do Hospital Municipal. **DATA DA ASSINATURA:** 10/04/2023. **CONTRATADO:** Amaro Móveis Planejados, Rua Luís Carlos, Nº 533, Centro, Conj. Darci Vargas, São José dos Brasílios - MA, CEP: 65.762-000, CNPJ: 39.385.001/0001-37. **REPRESENTANTE:** Lucas Ancelmo dos Santos da Silva CPF n.º 102.742.459-73. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 17.425,00 (dezessete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão 23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias Unidade Orçamentária 23.08 Secretaria Municipal de Saúde 10.122.0002.2.010. Manutenção e Funcionamento de Sec. Mun. De Saúde 3.3.90.39.00. Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves CPF: 036.599.713-75 - Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 373899526675eb346fdf9b0d5a0fb1c9

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2023

Ratificação da Dispensa de Licitação. Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 011/2023, fundamentada no inciso I do art. 24 da lei supra, Decreto Presidencial: nº 9.412 de 18 de junho de 2018, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de mudança da rede elétrica do poço artesiano do povoado Rui Barbosa Zona Rural do Município, junto à empresa ELETROLUZ CONSTRUÇÕES LTDA, Avenida Campos Dantas, S/N, Km 349, Br 135, Campos Dantas, Presidente Dutra - MA, CEP: 65.760-000, CNPJ: 07.998.581/0001-41, no valor global de R\$ 17.024,34 (dezessete mil vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos). Gonçalves Dias- MA, 04 de abril de 2023. Aldair José da Silva Leite, Secretária Municipal de Infraestrutura

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 5999209f079fbb40dabd1e152c815f81

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2023

Ratificação da Dispensa de Licitação. Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 012/2023, fundamentada no inciso I do art. 24 da lei supra, Decreto Presidencial: nº 9.412 de 18 de junho de 2018, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de construções de moveis planejados para atender as necessidades do Hospital Municipal, junto à empresa Amaro Móveis Planejados, Rua Luís Carlos, Nº 533, Centro, Conj. Darci Vargas, São José dos Brasílios - MA, CEP: 65.762-000, CNPJ: 39.385.001/0001-37, no valor global de R\$ 17.425,00 (dezessete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais). Gonçalves Dias- MA, 05 de abril de 2023, Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves, Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 6ee266645a85f81b924ad3feecb44782

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 - CPL/GA

A Prefeitura Municipal de Governador Archer/MA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 03/2023 - CPL/GA, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/MA, cujo critério de julgamento foi o de menor preço por item, tendo como vencedora a empresa: JOSE RAIMUNDO DE CASTRO SANTOS, CNPJ nº 11.046.471/0001-57 vencedora de todos os itens, com valor total de R\$ 753.004,00 (setecentos e cinquenta e três mil e quatro reais). Governador Archer, 10 de abril de 2023. Milena Santos da Silva - Pregoeira.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: e4286ab8824fa4e5a41fda49f54e4fa

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2023

Prefeitura Municipal de Governador Archer, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.138.150/0001-42 registrou os preços da empresa **RAIMUNDO ERISVALDO BUENO LIMA-ME**, inscrita no CNPJ nº **18.482.971/0001-80**, cujo objeto é: **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e correção de poços profundos para atender as necessidades do Município de Governador Archer - MA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de manutenção e correção de poços profundos para atender as necessidades do Município de Governador Archer - MA	1	R\$ 387.750,00	R\$ 387.750,00

VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 387.750,00 (trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais)

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 10/04/2023

VIGÊNCIA: 12 meses

Governador Archer - MA, 10 de abril de 2023.

JAKSON VALÉRIO DE SOUSA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

ÓRGÃO GERENCIADOR

RAIMUNDO ERISVALDO BUENO LIMA-ME

CNPJ nº 18.482.971/0001-80

Raimundo Erisvaldo Bueno Lima

CPF nº 001.290.723-54

BENEFICIÁRIA DA ATA

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA

Código identificador: 644b2f6d90410c56585cfd105121ffb8

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE 25 % AO CONTRATO Nº 02/2023 DA PREFEITURA DE GOV. ARCHER - MA.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE 25 % AO CONTRATO Nº 02/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 07.404.989/0001-48. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE GOVERNADOR ARCHER - MA. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, DIEGO DANNEY SILVA DE SOUSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, E PELA CONTRATADA, NICANOR JALES NETO - REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA

Código identificador: 98755bc74d59b335598f49234fe74751

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

DECRETO Nº 137/2023

DECRETO Nº 137/2023

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a senhora, **MARLY PACHECO CHAVES**, portadora do RG n.º 049455422013-6 SESP/MA do CPF n.º 759.633.103-34, para ocupar o cargo de **DIRETORA DO POSTO DE SAÚDE**, no Centro de Saúde Pedro Cunha e Silva, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA, conforme lei nº 074/2013.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, aos 10 de abril de 2023.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA

Código identificador: eb87dbcc04e350a94eead129398093fd

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 - CPL/PMG. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública se realizará no **dia 24 de abril de 2023 às 09:00**, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Frei Benjamim de Borno, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ARROZ), DESTINADOS A ELABORAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL E ÀS CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS ASSISTIDOS PELOS PROGRAMAS SOCIAIS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente", sendo também consultado no portal de transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br/>, no mural de licitações ou maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: cpl-grajau@hotmail.com e pelo telefone (99) 98201-9175. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú (MA), 10 de abril de 2023. Thomas Edson de Araújo e Silva Júnior Pregoeiro Oficial

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO

Código identificador: 197e0c0802dc144633709f58f2d095c7

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 - CPL/PMG. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública se realizará no **dia 26 de abril de 2023 às 09:00**, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Patrocínio Jorge, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto por item, cujo objeto é a **Futura e Eventual Contratação de Empresa para fornecimento de peças para a atender a frota de veículos leves e pesados, da Prefeitura Municipal de Grajaú-MA, através do Sistema de Registro de Preço - SRP**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à

disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente”, sendo também consultado no portal de transparência: <http://transparencia.grajau.ma.gov.br/https://www.grajau.ma.gov.br/institucional/institucional/>, no mural de licitações ou maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: cpl-grajau@hotmail.com e pelo telefone (99) 98201-9175. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú (MA), 10 de abril de 2023. Thomas Edson de Araújo e Silva Júnior. Pregoeiro Oficial.

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 314e7bb6781b73644bff8e904003cf67*

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 - CPL/PMG. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública se realizará no **dia 26 de abril de 2023 às 15:00**, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Patrocínio Jorge, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por Item, cujo objeto é a **Futura e Eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção automotiva para a frota de veículos pesados da Prefeitura Municipal de Grajaú-MA, através do Sistema de Registro de Preço - SRP**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente”, sendo também consultado no portal de transparência: <http://transparencia.grajau.ma.gov.br/https://www.grajau.ma.gov.br/institucional/institucional/> no mural de licitações ou maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: cpl-grajau@hotmail.com e pelo telefone (99) 98201-9175. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú (MA), 10 de abril de 2023. Thomas Edson de Araújo e Silva Júnior. Pregoeiro Oficial.

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: f5db797349999a81389c44b87006dd4c*

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023 - CPL/PMG. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do seu Agente de Contratações, torna público aos interessados que realizará através do Portal: Portal de Compras (licitagrajau.com.br) a sessão pública no **dia 22 de maio de 2023 às 09:00**, na modalidade Concorrência Eletrônica, pelo regime de EMPLEITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo Menor Preço por lote, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAJAÚ-MA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observada a IN nº 73/2022, do Ministério da Economia e legislação correlata, e será conduzida por Agente de Contratação designado, e ainda as exigências estabelecidas neste edital. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente”, sendo também consultado no portal de transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br> e/ou: <https://www.licitagrajau.com.br/home.jsf?windowId=2bd>, como também

no mural de licitações, maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: cpl-grajau@hotmail.com e pelo telefone (99) 98201-9175. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. 10 de abril de 2023. Marair Borges de Araújo. Agente de Contratação.

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 3dd9c7b7a3a15f939fc727b83cbcd61*

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 - CPL/PMG. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública se realizará no **dia 24 de abril de 2023 às 15:00**, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Patrocínio Jorge, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a **Futura e Eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção automotiva para a frota de veículos leves da Prefeitura Municipal de Grajaú-MA, através do Sistema de Registro de Preço - SRP**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente”, sendo também consultado no portal de transparência: <http://transparencia.grajau.ma.gov.br/https://www.grajau.ma.gov.br/institucional/institucional/>, no mural de licitações ou maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: cpl-grajau@hotmail.com e pelo telefone (99) 98201-9175. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú (MA), 10 de abril de 2023. Thomas Edson de Araújo e Silva Júnior. Pregoeiro Oficial.

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: aa771844ac03433c2e1532dd5ef3ec47*

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 8.666/93, Lei 123/06 e suas alterações posteriores e decreto federal nº 9.412/2018, **fará realizar às 09h:00Min do dia 27 de abril de 2023**, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, situada na Rua Patrocínio Jorge, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço global, para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura, destinados à elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares, sob demanda (ondem de serviço), para atender às necessidades do Município de Grajaú- MA**, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Poderão participar deste certame as empresas que preencherem os requisitos do instrumento convocatório. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, localizada na Rua Patrocínio Jorge, 05, centro, Grajaú - MA, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas onde poderão ser consultados e adquirido gratuitamente, e no portal da transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br/> bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: cpl-grajau@hotmail.com Grajaú MA, 10 de abril de 2023. Thomas Edson de Araújo e Silva Júnior. Presidente da CPL.

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 5a1a918734e437740e1953a9ff21bac4*

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 172.2/2022
JACSON DA S. NASCIMENTO ELETRÔNICA - ME**

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 172.2/2022 REF. Processo Adm 822/2023 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **JACSON DA S. NASCIMENTO ELETRÔNICA - ME** - **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a alteração quantitativa, mediante o **ACRÉSCIMO** no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade do item do contrato firmado entre as partes, em 07/11/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta - **VALOR:** O valor do presente Aditivo é de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, passando este de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** para **R\$ 100.000,00** (cem mil reais)- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As dotações orçamentárias do Contrato permanecem inalteradas - **BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93 c/c a Cláusula Sexta do Contrato n.º. 172.2/2022, firmado entre as partes e demais normas atinentes à espécie- **SIGNATÁRIOS:** LUIS FERNANDO BARROS MOURÃO - Secretário Municipal de Saúde, pela **CONTRATANTE** e JACSON DA SILVA NASCIMENTO, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 28 de fevereiro de 2023.

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 2c2e5145fc309b72805088e744991585*

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 172.3/2022
JACSON DA S. NASCIMENTO ELETRÔNICA-ME**

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 172.3/2022 - PMGREF. Processo Adm 1982/2023 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** e a empresa **JACSON DA S. NASCIMENTO ELETRÔNICA-ME** - **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a alteração quantitativa, mediante o **ACRÉSCIMO** no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade dos itens do contrato firmado entre as partes, em 07/11/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta - **VALOR:** O valor do presente Aditivo é de **R\$ 15.000,00** (vinte mil reais), correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, passando este de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** para **R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais). - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária do Contrato permanece inalterada - **BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93 c/c a Cláusula Sexta do Contrato n.º. 172.3/2022, firmado entre as partes e demais normas atinentes à espécie- **SIGNATÁRIOS:** SÉRGIO AUGUSTO LIMA LIMEIRA - Secretário Municipal de Assistência Social, pela **CONTRATANTE** e JACSON DA SILVA NASCIMENTO, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 04 de abril de 2023

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 31a2ea4a9a49ba524a76b8bf6b287252*

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 013.1/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 013.1/2022. REF.: Processo nº 53/2023 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE GRAJAU-MA.**, e a empresa **COPAIBA - COOPERATIVA MISTA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POV. COPAÍBA LTDA** - **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º **013.1/2022**, firmado entre as partes, em 26

de janeiro de 2022 - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência fica estendido pelo período de 26 de janeiro de 2023 até a data de 26 de janeiro de 2024 **DOTAÇÃO:** - Permanece inalterada - **BASE LEGAL:** Autorização do Prefeito Municipal e do art. 57 da Lei nº 8.666/93 c/c a Cláusula Segunda do Contrato nº. 013.1/2022, firmado entre as partes - **SIGNATÁRIOS:** MERCIAL LIMA DE ARRUDA- Prefeito Municipal de Grajaú-MA., pela **CONTRATANTE** e JOÃO DOS SANTOS NETO, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 24 de janeiro de 2023

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 3518e0162f59b2a91939fafb8b52da37*

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 013/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 013/2022. REF.: Processo nº 20/2023 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE GRAJAU-MA.**, e a empresa **COPAIBA - COOPERATIVA MISTA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POV. COPAÍBA LTDA** - **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 013/2022, firmado entre as partes, em 26 de janeiro de 2022 - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência fica estendido pelo período de 26 de janeiro de 2023 até a data de 26 de janeiro de 2024 **DOTAÇÃO:** - Permanece inalterada - **BASE LEGAL:** Autorização do Prefeito Municipal e do art. 57 da Lei nº 8.666/93 c/c a Cláusula Segunda do Contrato nº. 013/2022, firmado entre as partes - **SIGNATÁRIOS:** MERCIAL LIMA DE ARRUDA- Prefeito Municipal de Grajaú-MA., pela **CONTRATANTE** e JOÃO DOS SANTOS NETO, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 23 de janeiro de 2023

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 98d17682c1ed7331a0e6bd65d4a8d2f6*

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 031/2022 J
DA SILVA LIRA-ME**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 031/2022. REF.: Processo nº 720/2023 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através do **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **J DA SILVA LIRA-ME** - **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a renovação do prazo de vigência do contrato n.º 031/2022, firmado entre as partes, em 03 de março de 2022 - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência fica estendido pelo período de 03 de março de 2023 até a data de 03 de março de 2024 - **DOTAÇÃO - ORÇAMENTÁRIA:** 04 122 0008 2367 0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: 04 122 0008 2367 0000 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo - **BASE LEGAL:** Autorização do Prefeito Municipal e Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 - **SIGNATÁRIOS:** Mercial Lima de Arruda- Prefeito Municipal, pela **CONTRATANTE** e JOELMA DA SILVA LIRA, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 16 de fevereiro de 2023

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 8f60e0e3def70b1446256bbeb39f0acb*

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 084/2021 W C
VIAGENS E TURISMO EIRELLI**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 084/2021/PMG REF.: Processo ADM Principal nº **9219/2022**- **PARTES:** O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ - PMG/MA** e **W C VIAGENS E TURISMO EIRELLI CNPJ: nº 13.480.254/0001-04**, - **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação e a renovação do prazo de vigência do contrato n.º 084/2021, firmado entre as partes, em 18 de junho de 2021. Em decorrência aditamento visando a prorrogação por mais 06(seis) meses o contrato 084/2021, o prazo de vigência será estendido pelo período



de 31/12/2022 até 31/06/2023. - DATA DA ASSINATURA 29 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** MANUT. E FUNC. DA SUPERINTENDÊNCIA DE TESOUREARIA 04.122.0008.2367.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica- **BASE LEGAL.** Autorização do Prefeito Municipal Cláusula Segunda do contrato 084/2021 - **SIGNATÁRIOS:** MERCIAL LIMA DE ARRUDA - Prefeito Municipal- pela **CONTRATANTE** e SID CLEIA CARVALHO GONÇALVES, pela **CONTRATADA.** Grajaú (MA), 29 de dezembro de 2022

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 41cfffdbdeaddbd34d8d49908dbf009d

EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO 024/2023 YAMOVEIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - YAMOVEIS

EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO 024/2023 - ADESÃO A ATA SRP Nº 02/2023 REF. Processo Adm 1570/2023 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **YAMOVEIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - YAMOVEIS - OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto à alteração quantitativa, mediante o **ACRÉSCIMO** ao valor do contrato, no percentual de +/- 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 01/02/2023. nos termos previsto na lei 8.666/93 - **DO VALOR:** O valor do presente Aditivo é de **R\$ 430.868,66** (quatrocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e três reais e doze centavos), que corresponde aproximadamente +/- 24,32% (vinte e quatro inteiros vírgula trinta e dois centésimo por cento) do valor inicialmente contratado, passando este de **R\$ 1.771.633,46** (hum milhão, setecentos e setenta e um mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos) para **R\$ 2.202.502,12** (dois milhões, duzentos e dois mil, quinhentos e dois reais e doze centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Permanece inalterada - **BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do (Ordenador de Despesa), e encontra amparo legal no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 c/c a Cláusula Décima do **Contrato nº. 024/2023**, firmado entre as partes e demais normas atinentes à espécie. - **SIGNATÁRIOS:** PEDRO BARROS LIMA - Secretário Municipal de Educação, pela **CONTRATANTE** e **YAMOVEIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - YAMOVEIS**, pela **CONTRATADA.** Grajaú-MA., 20 de março de 2023.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: ce4ea90b09f4a43e2c6634f0236c7b35

EXTRATO DO CONTRATO 047/2023 ALUGUEL DE IMOVEIS

EXTRATO DO CONTRATO 047/2023 - REF.: Processo nº 919/2023 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e **MARIA DA CONCEIÇÃO DE CASTRO - OBJETO:** Contrato de Aluguel do Imóvel, situado na Rua do Comércio, s/n, Povoado Sabonete, Grajaú/MA, CEP - 65.940-000, para fins de uso da Secretaria Municipal de Educação- **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00(doze mil reais)- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 361 0019 2017 0000 3.3.90.36.00; 12 361 0081 2276 0000 3.3.90.36.00; 12 361 0011 2346 0000 3.3.90.36.00; - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar do dia de sua assinatura - **BASE LEGAL:** 24, inciso X, da Lei 8.666/93 - **SIGNATÁRIOS:** PEDRO BARROS LIMA - **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pela **CONTRATANTE** e **MARIA DA CONCEIÇÃO DE CASTRO**, pela **CONTRATADA.** Grajaú (MA), 01 de março de 2023

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 39541520e950642623438499e593dff0

EXTRATO DO CONTRATO INEX/03/2023 DIDATICOS EDITORA LTDA

EXTRATO DO CONTRATO INEX/03/2023. PROC. 063/2023, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ e DIDATICOS EDITORA LTDA CNPJ: 17.164.399/0001-49. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Contratação de empresa visando o fornecimento de livros didáticos para alunos do Ensino Fundamental e EJA do Município de Grajaú/MA. **VALOR:** R\$ 1.984.434,00 (um milhão novecentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e trinta reais). **VIGÊNCIA:** Início: 04/04/2023; Término: 31/12/2023. **FONTE DE RECURSOS:** 12 361 0019 2017 0000 MANUT. DESENV. DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.32.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita **SIGNATÁRIOS:** PEDRO BARROS LIMA - Secretário Municipal de Educação pela **CONTRATANTE** e LIDIANARA RODRIGUES MOREIRA, Sócio Administrador, pela **CONTRATADA.** Grajaú (MA), 04 de abril de 2023.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 603a6b9d2c5530a3e45f096a449cdfcb

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2023 ALUGUEL DE IMÓVEL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2023 REF.: Processo nº 259/2023 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e **RONIER BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - OBJETO:** Contrato de Aluguel do Imóvel, localizado na Praça Dom Roberto Colombo, s/n, Bairro Cidade Alta, Grajaú-MA., CEP - 65.940-000, para fins de uso da Secretaria Municipal de Educação - **VALOR GLOBAL: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 361 0019 2017 0000 3.3.90.39.00; 12 361 0081 2276 0000 3.3.90.39.00; 12 361 0011 2346 0000 3.3.90.39.00 - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12(doze) meses, a contar do dia da assinatura - **BASE LEGAL:** 24, inciso X, da Lei 8.666/93 - **SIGNATÁRIOS:** PEDRO BARROS LIMA - Secretário Municipal de Educação, pela **CONTRATANTE** e **RONIER DOS SANTOS BARROS SOUSA**, pela **CONTRATADA.** Grajaú (MA), 01 de fevereiro de 2023

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: e85e6c225a4ae563ee29ff4a3a8a6181

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2023 ALUGUEL DE IMOVEIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2023 REF.: Processo nº 823/2023 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e **CARMINÓLIA GOMES DA CUNHA SOUSA - OBJETO:** Contrato de Aluguel do Imóvel, situado no Povoado Matos Além, s/n, zona rural, Grajaú/MA, CEP - 65.940-000, para fins de uso da Secretaria Municipal de Educação- **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.020,00 (dezesesseis mil, vinte reais)- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 361 0019 2017 0000 3.3.90.36.00; 12 361 0081 2276 0000 3.3.90.36.00; 12 361 0011 2346 0000 3.3.90.36.00 - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar do dia 01/03/2023 - **BASE LEGAL:** 24, inciso X, da Lei 8.666/93 - **SIGNATÁRIOS:** PEDRO BARROS LIMA - **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pela **CONTRATANTE** e **CARMINÓLIA GOMES DA CUNHA SOUSA**, pela **CONTRATADA.** Grajaú (MA), 24 de fevereiro de 2023.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 4cb174c1c054ad27eff49a7fe8a0961a

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2023 ALUGUEL DE IMOVEIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2023 - REF.: Processo nº 5/2023 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e **RITA SOUSA ALBUQUERQUE DE SENA - OBJETO:** Contrato de Aluguel do Imóvel, situado na Rua Capitão Joaquim Ferraz, 201, Bairro Extrema, Grajaú/MA, CEP - 65.940-000, para fins de uso da Secretaria Municipal de

Educação- VALOR GLOBAL: **R\$ 50.400,00 (cinquenta mil, quatrocentos reais)**- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **12 361 0019 2017 0000 3.3.90.36.00; 12 361 0081 2276 0000 3.3.90.36.00; 12 361 0011 2346 0000 3.3.90.36.00;** - PRAZO DE VIGÊNCIA: **12(doze) meses, a contar do dia de sua assinatura** - BASE LEGAL: **24, inciso X, da Lei 8.666/93** - SIGNATÁRIOS: **PEDRO BARROS LIMA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pela CONTRATANTE e RITA SOUSA ALBUQUERQUE DE SENA pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 06 de janeiro de 2023**

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 4772bbb3bedae9c7cbef34aa3661da77*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2023 ALUGUEL DE IMOVEIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2023 REF.: Processo nº **1476/2023- PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA)**, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e GABRIELLA BARBOSA PEREIRA ZAYRINGUE RIBEIRO** - **OBJETO:** Contrato de Aluguel do Imóvel, situado na Rua Bartolomeu Gusmão, nº 06, Qd C, IPASE de Cima, São Luis-MA, para fins de uso da Secretaria Municipal de Saúde - **VALOR GLOBAL: R\$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais)** - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 301 0082 2037 0000 3.3.90.36.00 - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar do dia de sua assinatura - **BASE LEGAL:** 24, inciso X, da Lei 8.666/93 - **SIGNATÁRIOS:** LUIS FERNANDO BARROS MOURÃO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, pela **CONTRATANTE** e GABRIELLA BARBOSA PEREIRA ZAYRINGUE RIBEIRO, pela **CONTRATADA. Grajaú (MA), 14 de março de 2023**

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 1969636e5441b7a65e740bc0c935234d*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2023 ALUGUEL DE IMOVEIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2023/PMG REF.: Processo nº 1508/2023- PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ e EDUARDO DE SOUSA OLIVEIRA - **OBJETO:** Contrato de Aluguel do Imóvel, situado na Praça Hilda Falcão, s/n, centro, Grajaú-MA, CEP - 65.900-100, para fins de uso da Secretaria Municipal de Saúde - **VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 301 0082 2037 0000 3.3.90.36.00 - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar do dia de sua assinatura - **BASE LEGAL:** 24, inciso X, da Lei 8.666/93 - **SIGNATÁRIOS:** LUIS FERNANDO BARROS MOURÃO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, pela **CONTRATANTE** e EDUARDO DE SOUSA OLIVEIRA, pela **CONTRATADA. Grajaú (MA), 15 de março de 2023.**

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 496efd8ea4d00400715120b5b76442c3*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2023 IVONEIDE MACHADO TAVARES MATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2023 REF.: Processo nº 291/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **IVONEIDE MACHADO TAVARES MATOS** - **OBJETO:** Contrato de Aluguel do Imóvel, situado na Margem da BR 226, s/nº, Bairro Vila Viana, Grajaú-MA, CEP - 65.940-000, para fins de uso da Secretaria Municipal de Educação - **VALOR GLOBAL: R\$ 71.520,00 (setenta e um mil, quinhentos e vinte reais)** - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0019 2017 0000 3.3.90.36.00; 12 361 0008 2175 0000 3.3.90.36.00; 12 361 0011 2346 0000 3.3.90.36.00 - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar do dia de sua assinatura - **BASE LEGAL:** 24, inciso X, da Lei 8.666/93 - **SIGNATÁRIOS:** PEDRO BARROS LIMA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pela

CONTRATANTE e IVONEIDE MACHADO TAVARES MATOS, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 01 de fevereiro de 2023.

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 9c9e0c5237d8b04d3336d3a8929ba08e*

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 014/2023 AUTO POSTO VEREDA LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 014/2023/PMG. REF.: Processo nº 6790/2021- PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de seu SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GRAJAÚ/MA - SAAE e a empresa AUTO POSTO VEREDA LTDA CNPJ: nº 35.161.546/0001-09 - **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para o fornecimento, sob demanda, de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GRAJAÚ-MA, que disponha de pelo menos 01 (um) posto de abastecimento, que funcione diariamente, 24h, na Zona Urbana dessa municipalidade, através do Sistema de Registro de Preço - SRP,..**VALOR GLOBAL: R\$ 363.540,00 (trezentos e sessenta e três mil, quinhentos e quarenta reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0025.2086.0000 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO 3.3.90.30.00 - Material De Consumo MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 17.122.0025.2084.00003.3.90.30.00 - Material De Consumo. **BASE LEGAL:** PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses a contar da assinatura do contrato - **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 **SIGNATÁRIOS:** RAIMUNDO SOUSA SANTOS Diretor do SAAE pela **CONTRATANTE** e ARITANÁ BANDEIRA BARROS, pela **CONTRATADA. Grajaú (MA), 16 de janeiro de 2023.**

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 73dcd29f8036045a248a63889a3b1e43*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ-MA.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

ERRATA.DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 003/2023. CONTRATO DE ADESÃO Nº 011/2022/SECAF. Referência: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064.0711/2022. OBJETO: Fornecimento de matérias permanentes diversos (Longarinas, armários, birô, estantes, eletroeletrônicos e outros), para atender as necessidades do município de Jatobá. ONDE SE LÊ: (...) **D. P. DE SOUZA - LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO, CNPJ: 11.107.729/0001-88. LEIA-SE: (...) **D. P. DE SOUZA - LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO, CNPJ: 23.256.509/0001-03.** Jatobá-MA, 10 de abril de 2023,
Carlos Roberto Ramos da Silva,
Prefeito Municipal.**

*Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: bf1aefb7f57eb1ad4fb85e8bd814bd17*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº TP001.001/2023. TOMADA DE PREÇOS: Nº 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº TP001.001/2023. TOMADA DE PREÇOS: Nº 001/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. **OBJETO:** Prestação de serviços de

manutenção de iluminação pública (preventiva e corretiva) com fornecimento de materiais e mão de obra para atender as necessidades do Município. **DATA DA ASSINATURA:** 05/04/2023. **CONTRATADO:** **MEARIM EMPREENDIMENTOS LTDA.**, Rua Duque de Caxias, Nº 258, Bairro: Centro. Joselândia - MA CEP: 65755-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 41.523.190/0001-09, neste ato, representada por sua representante legal a Senhora: Saély Santana dos Santos, portadora do CPF N.º 632.901.013-71 e do RG: 068719312019-0 SESP-MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 931.710,79 (Novecentos e trinta e um mil setecentos e dez reais e setenta e nove centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações RODRIGO DA SILVA SANTOS - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 023db7461fedfeb192e183038c0f66ce

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

DECRETO Nº 350/2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

RESOLUÇÃO 003/2023 DO CONSEA - MA

CONVOCA A IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL + 2 DE LAGOA DO MATO - MA

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato - MA no uso de suas atribuições constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional + 2 do Município de Lagoa do Mato - MA, a ser realizada no dia 13 de abril de 2023, com o tema "Reconstruindo a Política de Segurança Alimentar e Nutricional em tempos de crise".
Parágrafo único. O COMSEA coordenará a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando, no que se refere ao seu funcionamento, o disposto na Lei Municipal de SAN nº 169, de 26 de setembro de 2014.

Art. 2º - A Conferência Municipal desenvolverá seus trabalhos tendo como compromisso a efetivação do direito humano à alimentação adequada, previsto no art. 6º da Constituição Federal e o direito a soberania alimentar, por meio da implementação da política e do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, nas esferas de governo e com a participação da sociedade.

Art. 3º - As despesas com organização, mobilização do processo e a realização da Conferência, serão custeadas pelo Governo Municipal, através da Secretaria de Agricultura e Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Mato/MA, em 05 de abril de 2023

Alexandre Guimaraes Duarte
Prefeito Municipal

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: eb126fd6d0b5193e8f51a3a6dcdd275a

DECRETO Nº 351//2023 DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN no Âmbito do Município de Lagoa do Mato - MA.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 11.346 de 15 setembro de 2006, que cria a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN no Âmbito do Município de Lagoa do Mato - MA, como um dos componentes do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SIMSAN.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, os abaixo citados, como membros da CAISAN, sendo 09(nove) titulares e suplentes representantes das secretarias no âmbito do Município.

NOME	SECRETARIA
Titular - Wando Marcos Duarte Ribeiro	Secretaria Municipal de Agricultura
Suplente - Salvador Saraiva da Silva Filho	Secretaria Municipal de Agricultura
Titular - Aldaires Alves Guimaraes Lopes	Secretaria Municipal de Educação
Suplente - Tania Bandeira Lopes	Secretaria Municipal de Educação
Titular - Edimar Nolêto Araújo	Secretaria Municipal de Saúde
Suplente - Mirkus Thiago Gomes Duarte Ribeiro	Secretaria Municipal de Saúde
Titular - Lêda Tânia Macêdo de Sousa	Secretaria Municipal de Assistência Social
Suplente - Leilanny Kelly Guimaraes Cardoso	Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular - Valmir Pereira Viana	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Suplente - Raimundo Rodrigues da Silveira Neto	Secretaria Municipal de Administração
Titular - Renato Lima Porto	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Suplente - Anderson Torres da Silva	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Titular - Antonio Paulo Gonçalves	Secretaria Municipal de Esporte
Titular - Nilma Pereira Moraes	Secretaria Municipal da Mulher
Titular - Josafá Dias Lima	Secretaria Municipal De Infraestrutura

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Mato - MA, Estado do Maranhão, em 05 de abril de 2023.

Alexandre Guimaraes Duarte
Prefeito Municipal

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: acb78ba63e5cd49b9a811d0c4f5b60b4

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023-SRP

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR (SECRETÁRIO) Processo Administrativo nº 003/2023-PMLMT

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos (Leves e de transporte escolar), para atender necessidade da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, em conformidade com este Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital.

Diante dos fundamentos de fato e de direito trazidos à baila Aprovo o **PARECER**, por seus próprios fundamentos, que desta decisão passa a ser integrante. Conheço, pois, do recurso interposto pela empresa **REDE - Elaboração de Projetos Agropecuários**, inscrita no **CNPJ nº 21.912.835/0001-98**, porque preenchidos todos os requisitos de admissibilidade necessários para tanto, mas, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**. devendo permanecer inalterada a decisão exarada pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação de Lagoa do Mato, que declarou vencedora do **Pregão Eletrônico nº 003/2023-SRP** a empresa **AW TRANSPORTES & LOCAÇÃO EIRELI - EPP**, inscrita no **CNPJ nº 26.245.325/0001-28**. Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para as providências de estilo.
Cumpra-se.

Lagoa do Mato-MA, 05 de abril de 2023.

VALMIR PEREIRA VIANA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: a4680eb9ebaad66a22a877efb8696a85

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar para o ano de 2023 no Município de Matões. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA.** Valor Global: R\$ 3.534.494,00 DATA DA ASSINATURA: 28/03/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0205 - Secretaria de Educação FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0121.2010 - Manutenção da merenda escolar - PNAE - Ensino Fundamental; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0121.2121 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Mais Educação Ensino Fundamental; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0121.2019 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Creche; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0121.2020 - Manutenção da merenda escolar - PNAE - Pré-Escolar; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.366.0121.2026 - Manutenção da merenda escolar - PNAE - EJA; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.367.0121.2029 - Manutenção da merenda escolar - PNAE - Especial (AEE); FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.423.0121.2025 - Manutenção da merenda escolar - PNAE - Quilombola; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.423.0121.2022 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Mais Educação Quilombola. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação e, pela contratada, EMPRESA MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA CNPJ Nº 42.924.919/0001-11.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: dfe47edae56be47b55e9554a81541863

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar para o ano de 2023 no Município de Matões. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA MULT DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.** Valor Global: R\$ 742.315,00 DATA DA ASSINATURA: 28/03/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0205 - Secretaria de Educação FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0121.2010 - Manutenção da merenda escolar - PNAE - Ensino Fundamental; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0121.2121 - Manutenção da Merenda Escolar; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0121.2019 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Creche; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0121.2020 - Manutenção da merenda escolar - PNAE - Pré-Escolar; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.366.0121.2026 - Manutenção da merenda escolar - PNAE - EJA; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.367.0121.2029 - Manutenção da merenda escolar - PNAE - Especial (AEE); FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.423.0121.2025 - Manutenção da merenda escolar - PNAE - Quilombola; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.423.0121.2022 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Mais Educação Quilombola. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação e, pela contratada, EMPRESA MULT DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ Nº 00.389.647/0001-57.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: da5832509cfd63c4793551cb914256c8

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar para o ano de 2023 no Município de Matões. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA E P MOURA LIMA.** Valor Global: R\$ 554.460,00 DATA DA ASSINATURA: 28/03/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0205 - Secretaria de Educação FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0121.2010 - Manutenção da merenda escolar - PNAE - Ensino Fundamental; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0121.2121 - Manutenção da Merenda Escolar; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0121.2019 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Creche; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0121.2020 - Manutenção da merenda escolar - PNAE - Pré-Escolar; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.366.0121.2026 - Manutenção da merenda escolar - PNAE - EJA; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.367.0121.2029 - Manutenção da merenda escolar - PNAE - Especial (AEE); FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.423.0121.2025 - Manutenção da merenda escolar - PNAE - Quilombola; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.423.0121.2022 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Mais Educação Quilombola. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação e, pela contratada, EMPRESA E P MOIURA LIMA CNPJ Nº 36.145.634/0001-80.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 208b6448c66e1cab4af52f080cd7b550

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar para o ano de 2023 no Município de Matões. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA J R RUBIM CIA LTDA.** Valor Global: R\$ 176.625,00 DATA DA ASSINATURA: 28/03/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0205 - Secretaria de Educação FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0121.2010 - Manutenção da merenda escolar - PNAE - Ensino Fundamental; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0121.2121 - Manutenção da Merenda Escolar; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0121.2019 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Creche; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0121.2020 - Manutenção da merenda escolar - PNAE - Pré-Escolar; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.366.0121.2026 - Manutenção da merenda escolar - PNAE - EJA; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.367.0121.2029 - Manutenção da merenda escolar - PNAE - Especial (AEE); FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.423.0121.2025 - Manutenção da merenda escolar - PNAE - Quilombola; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.423.0121.2022 -

Manutenção da Merenda Escolar – PNAE – Mais Educação Quilombola. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação e, pela contratada, EMPRESA JR RUBIM CIA LTDA CNPJ Nº 28.843.517/0001-61.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: a6914f6535c5ed6f23057bc902696756

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar para o ano de 2023 no Município de Matões. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA CF ARAUJO COMERCIO-ME**. Valor Global: R\$ 285.750,00 DATA DA ASSINATURA: 28/03/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0205 – Secretaria de Educação FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0121.2010 – Manutenção da merenda escolar – PNAE – Ensino Fundamental; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0121.2121 – Manutenção da Merenda Escolar; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0121.2019 – Manutenção da Merenda Escolar – PNAE – Creche; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0121.2020 – Manutenção da merenda escolar – PNAE – Pré-Escolar; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.366.0121.2026 – Manutenção da merenda escolar – PNAE – EJA; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.367.0121.2029 – Manutenção da merenda escolar – PNAE – Especial (AEE); FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.423.0121.2025 – Manutenção da merenda escolar – PNAE – Quilombola; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.423.0121.2022 – Manutenção da Merenda Escolar – PNAE – Mais Educação Quilombola. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação e, pela contratada, EMPRESA CF ARAUJO COMERCIO-ME CNPJ Nº 07.191.969/0001-36.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: e3271063dd08baca9f6feee240a0dc73

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar para o ano de 2023 no Município de Matões. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA A,L PRODUTOS E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI**. Valor Global: R\$ 202.500,00 DATA DA ASSINATURA: 28/03/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0205 – Secretaria de Educação FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0121.2010 – Manutenção da merenda escolar – PNAE – Ensino Fundamental; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0121.2121 – Manutenção da Merenda Escolar; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0121.2019 – Manutenção da Merenda Escolar – PNAE – Creche; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0121.2020 – Manutenção da merenda escolar – PNAE – Pré-Escolar; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.366.0121.2026 – Manutenção da merenda escolar – PNAE – EJA; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.367.0121.2029 – Manutenção da merenda escolar – PNAE – Especial

(AEE); FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.423.0121.2025 – Manutenção da merenda escolar – PNAE – Quilombola; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.423.0121.2022 – Manutenção da Merenda Escolar – PNAE – Mais Educação Quilombola. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação e, pela contratada, EMPRESA A.L PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL EIRELI CNPJ Nº 25.157.854/0001-07.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: d261c5d3fb32618b911e4a2f07cd523b

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar para o ano de 2023 no Município de Matões. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA BACELAR EMPREENDIMENTOS LTDA**. Valor Global: R\$ 380.000,00 DATA DA ASSINATURA: 28/03/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0205 – Secretaria de Educação FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0121.2010 – Manutenção da merenda escolar – PNAE – Ensino Fundamental; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0121.2121 – Manutenção da Merenda Escolar; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0121.2019 – Manutenção da Merenda Escolar – PNAE – Creche; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0121.2020 – Manutenção da merenda escolar – PNAE – Pré-Escolar; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.366.0121.2026 – Manutenção da merenda escolar – PNAE – EJA; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.367.0121.2029 – Manutenção da merenda escolar – PNAE – Especial (AEE); FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.423.0121.2025 – Manutenção da merenda escolar – PNAE – Quilombola; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.423.0121.2022 – Manutenção da Merenda Escolar – PNAE – Mais Educação Quilombola. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação e, pela contratada, EMPRESA BACELAR EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 45.525.056/0001-35.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 8f66935c50189ade074ac635f5faa34d

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar para o ano de 2023 no Município de Matões. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA REFERENCIA MARKETING LTDA**. Valor Global: R\$ 42.930,00 DATA DA ASSINATURA: 28/03/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0205 – Secretaria de Educação FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0121.2010 – Manutenção da merenda escolar – PNAE – Ensino Fundamental; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0121.2121 – Manutenção da Merenda Escolar; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0121.2019 – Manutenção da Merenda Escolar – PNAE – Creche; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0121.2020 – Manutenção da merenda escolar – PNAE – Pré-Escolar; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.366.0121.2026 – Manutenção da merenda escolar – PNAE – EJA; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.367.0121.2029 –

Manutenção da merenda escolar - PNAE - Especial (AEE); FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.423.0121.2025 - Manutenção da merenda escolar - PNAE - Quilombola; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.423.0121.2022 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Mais Educação Quilombola. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação e, pela contratada, EMPRESA REFERENCIA MARKETING LTDA CNPJ Nº 34.923.639/0001-60. Matões - MA, 03 de Abril de 2023. Publique-se. Rafael Guimarães Viana - Procurador-Geral do Município de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 3bda544333bf437304f30fd260bccebc

LEI Nº 730, DE 10 DE ABRIL DE 2023

LEI Nº 730, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre alterações na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Matões e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Art. 1º. Fica criada a Secretaria Municipal de Infraestrutura, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo como objetivos planejar, coordenar e executar as ações referentes às atividades de Infraestrutura.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Infraestrutura será dirigida por um Secretário e um Secretário Adjunto, e terá a gestão de suas atividades orientadas e coordenadas por seus dirigentes.

Art. 3º. À Secretaria Municipal de Infraestrutura compete as seguintes atribuições:

- I - Estabelecer diretrizes destinadas à melhoria das condições de infraestrutura do Município;
- II - Formular as políticas nas áreas de obras, mobilidade, acessibilidade urbana, trânsito, telecomunicações e energia;
- III - Coordenar programas e ações de infraestrutura no âmbito de suas competências institucionais;
- IV - Definir e implementar a política pública municipal de infraestrutura e sugerir legislação disciplinando a matéria;
- V - Estabelecer a base institucional necessária para as áreas de atuação da Infraestrutura;
- VI - Supervisionar e fiscalizar as atividades relativas à execução de projetos de infraestrutura desenvolvidos pelas Secretarias e órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Matões;
- VII - Desenvolver ações e planejamentos voltados ao cumprimento das diretrizes aplicadas a Secretaria.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano passa a denominar-se Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, dela será desmembrada a Secretaria Municipal de Infraestrutura, com atribuições previstas no ar. 3º, desta Lei.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Infraestrutura contará com uma Secretaria Adjunta, a quem competirá:

- I - Substituir o Secretário em caso de afastamento; e
- II - Auxiliar o Secretário em suas atribuições, para melhor desempenho das funções.

Art. 6º Ficam criados os cargos de Secretário Municipal de Infraestrutura e Secretário Municipal Adjunto de Infraestrutura, além de ampliada vagas para os seguintes cargos em comissão:

- I - 8 (oito) vagas para o cargo de assessor de infraestrutura, simbologia CC-11, previsto na Lei Municipal nº 465, de 1 de abril de 2009;
- II - 3 (três) vagas para o cargo de chefe de setor, simbologia CC-11, previsto na Lei Municipal nº 465, de 1 de abril de 2009;
- §1º. ficam criados os cargos efetivos relacionados abaixo:
 - I - 5 (cinco) vagas para o cargo de mecânico;
 - II - 2 (duas) vagas para o cargo de engenheiro civil; e
 - III - 1 (uma) vaga para o cargo de arquiteto.

CAPÍTULO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Art. 7º. Fica criada a Secretaria Municipal de Comunicação, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo como objetivos planejar, coordenar e executar as ações referentes às atividades de comunicação.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Comunicação será dirigida por um Secretário e um Secretário Adjunto, e terá a gestão de suas atividades orientadas e coordenadas por seus dirigentes.

Art. 9º. Compete a Secretaria Municipal de Comunicação as seguintes atribuições:

- I - Formular, coordenar e executar a política de comunicação do Poder Executivo, bem como suas diretrizes de comunicação, tanto da Administração Direta quanto da Administração Indireta;
- II - Coordenar o sistema de comunicação do Governo;
- III - Unificar a linguagem dos órgãos e das ações governamentais;
- IV - Produzir e distribuir informações de interesse público referentes a atos e ações governamentais, vedada a promoção pessoal dos gestores;
- V - Formular, executar e acompanhar o Plano Anual de Publicidade e Propaganda Governamental;
- VI - Assessorar e orientar os eventos e as atividades institucionais de relações públicas dos órgãos da Administração Municipal;
- VII - Coordenar a elaboração, produção e distribuição de informações de interesse público, por meio das redes sociais e dos canais digitais de comunicação;
- VIII - Monitorar todo e qualquer tipo de patrocínio, coordenando a divulgação e utilização das marcas da Administração Direta e Indireta do Município;
- IX - Administrar, executar e fiscalizar a publicidade do Governo, coordenando a divulgação das demais áreas da gestão.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Comunicação funcionará com uma Secretaria Adjunta a quem competirá:

- I - Substituir o Secretário em caso de afastamento; e
- II - Auxiliar o Secretário em suas atribuições, para melhor desempenho das funções.

Art. 11. Ficam criados os cargos de Secretário Municipal de Comunicação e Secretário Municipal Adjunto de Comunicação, além ampliada as vagas para os seguintes cargos em comissão:

I - 9 (nove) cargos de assessor especial de comunicação, simbologia CC-07, previsto na Lei Municipal nº 465, de 1 de abril de 2009;

CAPÍTULO III

SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA

Art. 12. Fica criada a Secretaria Municipal de Limpeza Pública, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo como objetivos planejar, coordenar e executar as ações referentes sua pasta.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Limpeza Pública será dirigida por um Secretário e um Secretário Adjunto, e terá a gestão de suas atividades orientadas e coordenadas por seus dirigentes.

Art. 14. Compete a Secretaria Municipal de Limpeza Pública as seguintes atribuições:

- I - Assessorar o Chefe do Poder Executivo em assunto de sua competência institucional;
- II - Formular, coordenar, supervisionar e definir diretrizes e políticas públicas na área da Limpeza Pública;
- III - planejar e gerenciar as ações de limpeza urbana no Município;
- IV - Planejar as atividades relacionadas ao tratamento e disposição final dos resíduos sólidos;
- V - Implementar ações para redução da quantidade de resíduos sólidos produzidos pela população, inclusive com ações educativas;
- VI - Cooperar nos assuntos concernentes a Limpeza Pública, viabilizando ações coordenadas com os demais órgãos com vistas à implantação de medidas de interesse da Administração Municipal;
- VII - realizar outras ações definidas em regulamento do Poder Executivo.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Limpeza Pública funcionará com uma Secretaria Adjunta a quem competirá:

- I - Substituir o Secretário em caso de afastamento; e
- II - Auxiliar o Secretário em suas atribuições, para melhor desempenho

das funções.

Art. 16. Ficam criados os cargos de Secretário Municipal de Limpeza Pública e Secretário Municipal Adjunto de Limpeza Pública, além ampliada as vagas para os seguintes cargos em comissão:

I - 3 (três) vagas para chefe de setor, simbologia CC-11, previsto na Lei Municipal nº 465, de 1 de abril de 2009;

CAPÍTULO IV

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 17. Ficam ampliados os cargos pertencentes ao quadro permanente, conforme disposto a seguir:

I - 30 (trinta) vagas para o cargos de professor, nível II, conforme disposições contidas no na Lei nº 663, de 30 de julho de 2013.

II - 100 (cem) vagas para o cargo de cuidador infantil, previsto na Lei Municipal nº 663, de 19 de fevereiro de 2019.

§1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado para contratação, em caráter temporário, de Cuidador Infantil.

§2º A contratação decorrente das disposições do §1º terão duração de até 12 (doze) meses, observadas o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 578, de 19 de março de 2014.

§3º. Caberá ao Secretário Municipal de Educação instituir, mediante Portaria, a Comissão Coordenadora, que será responsável por todo o processo de realização do Seletivo.

Art. 18. Ficam ampliados os cargos em comissão e funções gratificadas, conforme disposto a seguir:

I - 50 (cinquenta) vagas para o cargo de administrador escolar, previsto a Lei Municipal nº 518/2011.

II - 50 (cinquenta) vagas para o cargo de assistente, simbologia FG-05, previsto na Lei Municipal nº 465, de 1 de abril de 2009;

III - 42 (quarenta e duas) vagas para o cargo de coordenador educacional, simbologia CC-05, previsto na Lei Municipal nº 465, de 1 de abril de 2009;

IV - 50 (cinquenta) vagas para a função de inspetor escolar, simbologia FG-01, previsto na Lei Municipal nº 465, de 1 de abril de 2009;

V - 28 (trinta e duas) vagas para a função de vice-diretor de unidade escolar, simbologia FG-02, previsto na Lei Municipal nº 465, de 1 de abril de 2009;

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. O cargo de Chefe de Gabinete, simbologia CC-05, será equiparado ao de Secretário Municipal, inclusive quanto a remuneração.

Art. 20. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, previstas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 21. Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada disposições em contrário.

Matões/MA, 10 de abril de 2023.

FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO

PREFEITO DE MATÕES

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 390ee7217c037d0c2c5237ab4a0434ef*

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 006/2023

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 006/2023. A Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 010/2018 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preço, do tipo menor preço, por item, que tem como objeto A Eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar de Interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Milagres do Maranhão-MA, no dia 26 de abril de 2023, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://comprasbr.com.br/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Cel Francisco Macatrão, 118, Centro, Milagres - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - endereço <https://comprasbr.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (98) 98459-1578, das 08:00 as 12:00hs. Milagres do Maranhão - MA, 10 de abril de 2023. **José Augusto Cardoso Caldas** - Prefeito Municipal

*Publicado por: RAIMUNDA CORIOLANO DA SILVA
Código identificador: 4860bb0669301afe943047a2d1087569*

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 007/2023

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 007/2023. A Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 010/2018 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preço, do tipo menor preço, por item, que tem como objeto Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos, Material Hospitalar, Material Odontológico, Material de Laboratório e Material Permanente, para Atender as Necessidades da Rede Municipal de Saúde do município de Milagres, no dia 26 de abril de 2023, às 11:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://comprasbr.com.br/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Cel Francisco Macatrão, 118, Centro, Milagres - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - endereço <https://comprasbr.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (98) 98459-1578, das 08:00 as 12:00hs. Milagres do Maranhão - MA, 10 de abril de 2023. **José Augusto Cardoso Caldas** - Prefeito Municipal

*Publicado por: RAIMUNDA CORIOLANO DA SILVA
Código identificador: 8b52dd36f52b16fae843360bf1553fba*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1093/2022-TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1093/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NO POVOADO COCOS

A Secretária Municipal de Administração e Finanças de Mirador, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em atendimento à necessidade deste município quanto a contratação de empresa para L M RABELO VERDE - ME, CNPJ Nº 10.672.133/0001-68, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório no qual foi declarada vencedora no certame acima epigrafado as empresas:

RESULTADO FINAL



COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO	EMPRESA	VALOR
PRIMEIRA COLOCADA	CLASSIFICADA	L M RABELO VERDE - ME	R\$ 1.249.266,58

Publique-se e encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis.
Mirador (MA), 10 de abril de 2023.

Josinete Rodrigues da Costa

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO

Código identificador: bf6176e9e0842dcb5d909a73b44719a6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

PORTARIA Nº 001, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA, considerando a determinação contida no DECRETO 006/2023, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é adstrita ao princípio da legalidade, bem como, aos demais previstos no art. 37, da Constituição Federal de 1988, devendo fazer somente o que determina a Lei;

Considerando que cabe ao gestor preservar o patrimônio público, portanto, deve tomar as medidas cabíveis para a economicidade, ao passo que garanta a qualidade e continuidade dos serviços públicos;

Considerando a necessidade de se averiguar a responsabilidade pela inserção de informações referentes ao atendimento das necessidades de saúde da população que se encontrava em condições Pós-Covid-19, pelo Ministério da Saúde, (UBSs - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITA MADALENA BRAGA), tudo, conforme disposto nos termos da nota técnica nº 16/2022-DRAC/CGGOF//DRAC/SAES/MS;

Considerando a necessidade de se estabelecer a verdade sobre os fatos investigados, oportunizando ao sindicado o direito amplo de defesa.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar sindicância, nos termos da legislação de regência, visando apurar a responsabilidade pelo envio dos dados encaminhados aos Sistemas de Saúde, referente ao Pós-Covid-19, pelo Ministério da Saúde, (UBSs, - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITA MADALENA BRAGA) e, se representam a produção real realizada pela rede de saúde do município de Nina Rodrigues/MA.

Art. 2º - Determinar a autuação da presente portaria, bem como a juntada da cópia do Decreto nº 006/2023, expedido pelo município de Nina Rodrigues/MA;

Art. 3º - Determinar a notificação do Sr. ANTONIO FARIAS CARVALHO, para, ser ouvido e apresentar a sua versão sobre os fatos a esclarecer.

Art. 4º - A presente Portaria será publicada no Diário Oficial do município de Nina Rodrigues/MA.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

FERNANDO CELSO E SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Sindicância do
Município de Nina Rodrigues/MA

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA

Código identificador: fd2e1e695e1022836cd615d8f5cbf321

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

Processo Administrativo nº 012/2023

A prefeitura Municipal de Nova Colina - MA, torna público, o resultado do Certame Pregão Eletrônico 004/2023 decorrente do Processo Administrativo Nº 0012/2023, ocorrido no dia 27/03/2023 às 10:00 horas, Objeto: o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades da administração e suas unidades administrativas, para o exercício do ano de 2023, cujo critério de julgamento foi o menor preço por item, De acordo resultado da sessão pública e Homologada pelo Senhor Prefeito José Rego Ribeiro. Empresa Vencedora: JOSE CARLOS RIBEIRO BRITO COMERCIO CNPJ: 07.628.513/0001-90, vencedora do certame no valor de R\$ 474.814,80 (quatrocentos e setenta e quatro mil e oitocentos e quatorze reais e oitenta centavos). A ser contratado conforme resultado da sessão e a necessidade da Administração Pública. Novas Colinas - MA 30/03/2023; Raimundo Nonato de Paula Ribeiro - Pregoeiro.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA

Código identificador: d841a407b4a9398f18d77e3cb916bc3c

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

EDITAL Nº 01/2023 PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA O CONSELHO TUTELAR 2024/2028

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal 157/2019, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, aprovado pela RESOLUÇÃO Nº 03/2023, do CMDCA deste município.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 157/2019 e Resolução nº 03/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Olinda do Maranhão - MA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **01 de outubro de 2023**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2024**;

1.3. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024 / 2028, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 157/2019;

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Nova Olinda do Maranhão - MA, visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes o colegiado, assim como para os suplentes;

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 20, Lei Municipal nº 157/2019 os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Reconhecida idoneidade moral;
- b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
- c) Residir no município a mais de 02 (dois) anos;
- d) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
- e) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- f) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
- g) Ter ensino médio completo;
- h) Ter Comprovada atuação de no mínimo 02 (dois) anos na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes;
- i) Não exercer mandato político;
- j) Não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste País;
- k) Não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº 8069/90;
- l) Estar no pleno gozo das aptidões físicas e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar.

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 38 da Lei Municipal nº 157/2019 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreviço, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;

4.2. O valor do vencimento é de: R\$: 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;

6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

- a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
- b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
- f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua

ordem;

- g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
 - h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
 - i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
 - j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
 - k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
- 6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

- 8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
- 8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Olinda do Maranhão - MA, à Rua do Cajueiro, nº S/N, nesta cidade, das 08:00 às 12:00h - de 05 a 23 de junho de 2023.
- 8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
 - a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
 - b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 02 (duas) últimas eleições;
 - c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar (ficha corrida da justiça estadual, nada consta da justiça federal e nada consta da polícia civil);
 - d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
 - e) Comprovação de residência no município há mais de 02 (dois) anos (certidão da justiça eleitoral);
 - f) Ter ensino médio completo (diploma e histórico escolar);
 - g) Comprovante de atuação de no mínimo 02 (dois) anos na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes (declaração do órgão onde presta ou prestou serviços);
 - h) Não exercer mandato político (declaração do cartório eleitoral);
 - i) Estar no pleno gozo das aptidões físicas e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar (atestado médico comprovando a aptidão ao trabalho).
- 8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;
- 8.5. Os candidatos que não apresentarem a documentação exigida, terão 48h para sanarem as pendências documentais, nos termos do presente edital
- 8.6. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;
- 8.7. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;
- 8.8. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;
- 8.9. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

- 9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 05 (cinco) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;
- 9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

- 10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;
- 10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 02 (dois) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar sua defesa;
- 10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;
- 10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 10 (dez) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;
- 10.5. O CMDCA fará análise e julgamento dos pedidos de impugnação e divulgará a relação de candidatos habilitados para a próxima etapa;

11. DA PROVA CLASSIFICATÓRIA

- 11.1. Vencida a fase de impugnação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA mandará publicar edital com os nomes dos pré-candidatos habilitados ao pleito, informando, no mesmo ato, o dia da realização da prova de conhecimentos específicos, que deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias;
- 11.2. A prova de conhecimentos em conformidade com Lei Municipal 157/2019, será composta por questões de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), língua portuguesa, informática básica, redação (conteúdo programático anexo).
- 11.3 A prova será composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, sendo 20 (vinte) de conhecimentos específicos do ECA, valendo 02 (dois) pontos cada questão, 15 (quinze) questões de língua portuguesa, valendo 01 (um) ponto cada questão, 05 (cinco) questões de informática, valendo 01 (um) ponto cada questão e elaboração de um texto dissertativo (redação) valendo até 40 (quarenta) pontos.

- 11.4** Será eliminado o (a) candidato (a) que alcançar pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) das questões do certame.
- 11.5** A redação dissertativa deverá ser de no máximo 30 (trinta) linhas e no mínimo 20 (vinte) linhas;
- 11.6** Será eliminado o candidato que não redigir o mínimo de linhas exigidas na redação;
- 11.7.** O gabarito da prova de conhecimentos será divulgado no prazo de 02 (dois) dias;
- 11.8.** Os recursos referentes a aplicação da prova de conhecimentos junto ao CMDCA e Comissão Especial Eleitoral serão recebidos 02 (dois) dias após a publicação do gabarito;
- 11.9.** O julgamento dos recursos será realizado em até 06 (seis) dias após da fase anterior descrita no item 11.8;
- 11.10.** A lista dos candidatos aprovados na prova de conhecimentos será divulgada em até dois (dois) dias após o julgamento, previsto no item 11.9.;
- 11.11.** A publicação com os nomes dos candidatos habilitados a campanha eleitoral será realizada em até 12 (doze) dias úteis;
- 11.12.** Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

12. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

- 12.1.** Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
- 12.2.** É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
- 12.3.** Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral 03 (três) dias após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **10.11.** deste Edital;
- 12.4.** A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
- 12.5.** Os candidatos poderão promover suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debate, entrevistas, e panfletos nas dimensões 0,7 x 0,10 cm contendo nome e número do candidato.
- 12.6.** As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar;
- 12.7.** Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;
- 12.8.** Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
- 12.9.** É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisetas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
- 12.10.** É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
- 12.11.** Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
- 12.12.** A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

- 13.1.** A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Nova Olinda do Maranhão - MA realizar-se-á no dia **01 de outubro de 2023**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;
- 13.2.** A votação deverá ocorrer em urnas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Maranhão;
- 13.3.** As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;
- 13.4.** Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
- 13.5.** As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
- 13.6.** Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
- 13.7.** O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
- 13.8.** O eleitor poderá votar em apenas um candidato;
- 13.9.** No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
- 13.10.** Será também considerado inválido o voto:
- cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
 - cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
 - cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
 - que tiver o sigilo violado.
- 13.11.** Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;
- 13.11.** Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

14. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

- 14.1.** Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
- 14.2.** É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o

transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

14.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

14.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

15.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus suplentes, em ordem decrescente de votação.

16. DA POSSE:

16.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2024**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

16.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada à ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares, onde os demais suplentes poderão ser convocados de acordo com a necessidade do órgão.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;

17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 157/2019;

17.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

17.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

17.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

17.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

17.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se

Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal

Nova Olinda do Maranhão/MA, 31 de março de 2023

Antonia Leuda Teles
Presidente do CMDCA

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Nº	DISCRIMINAÇÃO EVENTO	DATA
01	Publicação do Edital 001/2023;	Até 31/03/2023
02	Período de inscrições de candidaturas;	05/06/2023 a 23/06/2023
03	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas;	28/06/2023
04	Pedidos de impugnação de candidaturas;	26/06/2023 a 30/06/2023
05	Notificação de candidato impugnado;	03/07/2023
06	Período para apresentação de defesa;	03/07/2023 a 05/07/2023
07	Análise, julgamento e decisão de recursos;	06/07/2023
08	Divulgação candidatos habilitados para a próxima etapa;	11/07/2023
09	Capacitação aos candidatos para a prova de conhecimentos	Até o dia 21/07/2023
10	Prova;	23/07/2023
11	Divulgação do gabarito;	24/07/2023
12	Prazo para recursos junto ao CMDCA e comissão quanto à aplicação da prova de conhecimentos;	25/07/2023
13	Divulgação do julgamento dos recursos pela comissão CMDCA;	31/07/2023
14	Divulgação de candidatos aprovados na prova de conhecimentos;	31/07/2023
15	Divulgação de candidatos habilitados a campanha;	Até 14/08/2023
16	Período da campanha eleitoral;	15/08/2023 a 30/09/2023
17	Eleição;	01/10/2023
18	Publicação do resultado da contagem de votos válidos da eleição;	02/10/2023

19	Prazo para interposição de recursos relativos a resultados;	09/10/2023 a 13/10/2023
20	Divulgação do julgamento dos recursos pela comissão e CMDCA ao resultado da eleição;	15/10/2023
21	Publicação do resultado final e homologação do processo;	18/10/2023
22	Diplomação dos candidatos eleitos a conselheiros tutelares, feita pelo CMDCA e Prefeita;	22/11/2023
23	Nomeação pelo Prefeito dos 05 candidatos mais votados;	10/01/2024
24	Posse	10/01/2024

ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

1. Conhecimentos Específicos: Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

2. Língua Portuguesa: Classe de palavras, regência verbal, pontuação, figura de linguagem, morfologia;

3. Informática Básica: Periféricos de um computador, Utilização de Sistema Operacional Windows 7/10, Aplicativos do Pacote Microsoft Office (Word, Excel e Power Point), Configuração de impressoras, Noções básicas de Internet e uso de navegadores, Noções básicas de correio eletrônico (e-mail);

4. Redação: Deverá atender as competências conforme a norma culta da língua portuguesa- demonstrar domínio da língua e da escrita; compreender a proposta da redação e aplicar conceitos das várias áreas de conhecimento para desenvolver o tema, dentro dos limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo; selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa do ponto de vista; demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção de argumentos; elaborar proposta de solução para o problema abordado, mostrando respeito aos valores humanos e considerando a diversidade sociocultural.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 51a7643206423264e83b34798f9c0fa2

DECRETO Nº 05, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

“Homologa a resolução nº 03/2023 CMDCA, e dispõe sobre a aprovação do edital do processo de escolha unificado de 2023 dos novos membros do conselho tutelar do município de Nova Olinda do Maranhão/MA, assim como convoca a população em geral para a participação no processo eleitoral para a escolha dos conselheiros tutelares no município e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 4º, 7º, 11, 13 e 100, inciso VII, todos da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 8.º, VI, da lei nº 12.608/12, e

CONSIDERANDO que do Processo Seletivo Unificado para Escolha dos Membros do Conselho Tutelar- Gestão 2024 a 2028, em conformidade com a Lei Federal 8.069/90-Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 157 de 2019, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a resolução nº 03 de março de 2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 03/2023, a qual os conselheiros aprovam o Edital do Processo de Escolha Unificado de 2023 dos novos membros do Conselho Tutelar do Município de Nova Olinda do Maranhão e dá outras providências;

Art. 2º Fica convocada a população em geral para eleição de conselheiros tutelares do Município de Nova Olinda do Maranhão/MA, a ser realizada no dia 01 de outubro de 2023 (domingo), nos termos do Edital nº001/2023.

Art. 3º - Os eleitores aptos ao exercício do voto direto, secreto e facultativo para conselheiro tutelar são aqueles maiores de 16 (dezesesseis) anos devidamente inscritos na Zona Eleitoral de Nova Olinda do Maranhão/MA, cujas seções de votação pertençam a

jurisdição deste município e constem na lista enviada pelo Justiça Eleitoral até sua data de impressão.

Art. 4º - Somente será admitido na sala de votação o eleitor que estiver portando documento de identidade com foto.

§1º Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

§2º Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

§3º Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

§4º Por ocasião da realização do pleito, o eleitor que não apresentar documento de identidade original, na forma definida neste parágrafo, não poderá votar.

Art. 5º- Às eleições dos conselheiros tutelares, aplicam-se subsidiariamente as disposições da legislação eleitoral.

Art. 6º- Este processo eleitoral contará com Comissão Eleitoral, incumbida de coordenar todos os trabalhos do Processo Eleitoral dos Conselheiros Tutelares deste Município.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO,
EM 29 DE MARÇO DE 2023.

IRACY MENDONÇA WEBER
PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, por intermédio de sua Prefeita Iracy Mendonça Weba, torna público que na data de 29 de março de 2023, o Decreto nº05/2023 que **Homologa a resolução nº03/2023 CMDCA, e dispõe sobre a aprovação do edital do processo de escolha unificado de 2023 dos novos membros do conselho tutelar do município de Nova Olinda do Maranhão/MA, assim como convoca a população em geral para a participação no processo eleitoral para a escolha dos conselheiros tutelares no município e dá outras providencias,** assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 29 de março de 2023.

Atenciosamente,

Iracy Mendonça Weba
Prefeita Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 45c53795c75969a23b07ee64ca14edce

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 008/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 008/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001076/2021

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa C V V DA COSTA EIRELI ME inscrita no CNPJ sob o nº 17.179.122/0001-9. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de provedor de internet para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Gestão do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 30/12/2022 a 30/12/2023. DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0202 Sec. Munic. de Administração e Gestão; Unidade: 04.122.0002 2.004 Manut/funci. da Secretaria Municipal de Administração e Gestão; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2023. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 30/12/2022. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 9b7eab62d503f15ee4d5af647c27aada

EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 009/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 009/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001076/2021

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa C V V DA COSTA EIRELI ME inscrita no CNPJ sob o nº 17.179.122/0001-9. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de provedor de internet para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 30/12/2022 a 30/12/2023. DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0211 Sec. Municipal de Educação; Unidade: 12.122.0002 2.030

Manut/funci. da Secretaria Municipal de Educação; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2023 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 30/12/2022. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 46ba2148d33338b4ec9d098da01ae87aa

EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 010/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 010/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001076/2021

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa C V V DA COSTA EIRELI ME inscrita no CNPJ sob o nº 17.179.122/0001-9. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de provedor de internet para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 30/12/2022 a 30/12/2023. DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0213 Sec. Municipal de Saúde; Unidade: 10.122.0002 2.050 Manut/funci. da Secretaria Munic. de Saúde; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2023. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 30/12/2022. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: fa29c64fbf4fddd3f11507624fd9af15

EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 011/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 011/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001076/2021

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa C V V DA COSTA EIRELI ME inscrita no CNPJ sob o nº 17.179.122/0001-9. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de provedor de internet para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 30/12/2022 a 30/12/2023. DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0215 Sec. Municipal de Assistência Social; Unidade: 08.122.0002 2.070 Manut/funci. da Secretaria Munic. de Assistência Social, 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2023. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 30/12/2022. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: c0f6624161e4698a409a2da89f8b932d

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

PORTARIA Nº 1092/2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre "Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família" da Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Código identificador: 258fd983dc30a29edaa4f112bbf12e6d

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo termos da Lei Orgânica Municipal, Artigo 78º, Inciso VII, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da família, conforme requerimento em anexo, para a servidora, Marli Rodrigues Caldas, inscrita sob o número do CPF:909.952.873-68 e RG:000101968098-6 SESP/MA, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente deste município, efetivada em Concurso Público Municipal, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Portaria Nº218/2006, 31 de julho de 2006.

Art. 2º - Esta "Portaria de Licença" é válida pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 11 (onze) de abril de 2023 a 10 (dez) de julho de 2023, período esse que fica em conformidade com o Art. 87, § 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal, deste Município.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS DIAS, 11 (ONZE) DE ABRIL DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal.

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: _____ e matricula 1008-2.

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO

PORTARIA Nº 1093 DE 10 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de ASSESSOR EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. WESLEY SILVA VIEIRA, inscrito no CPF sob nº 612.891.603-17 lotado na Unidade Escolar Rio Novo dos Lençóis.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 10 DE ABRIL DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: fda7a3994cf1bdead0fd59e03c32b644

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA : Processo nº 38/2023 / Dispensa de Licitação nº 08/2023

AMPARO LEGAL : art. 75, II, da Lei nº 14.133/21

ÓRGÃO INTERESSADO : Secretaria Municipal de Administração

OBJETO : Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização dos documentos de interesse do poder executivo do Município de Pedro do Rosário-MA.

PRAZO DE ENTREGA : 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da ordem de Serviço.

VALOR TOTAL : R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

FONTE DO RECURSO :

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO 02 02 01 Sec. De Administração, Finanças e Infraestrutura

UNIDADE 04 122 0003 2009 0000 Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa

DOTAÇÃO 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Empresa: LBM SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 20.974.909/0001-58, com sede na Rua João Castelo - nº 44, Vila Bacanga, São Luís/MA.

Adjudico e Homologo o julgamento referente ao objeto em epígrafe, conforme parecer do Setor Jurídico e autorizo a despesa.

Pedro do Rosário-MA, 17 de março de 2023

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: d876a67e21328b58c5e16186e4f40f7b

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 (SRP)

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que fica adiada para o dia 25/04/2023, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Presencial nº 01/2023 (SRP), cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material elétrico para atender a demanda da rede de

iluminação pública do Município de Penalva (MA), conforme Processo Administrativo nº 020/2022-SINFROURB. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: www.penalva.ma.gov.br (Aviso de Licitações). Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 10 de abril de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: e7958222e648d0c11086a27efcb830bf

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PORTARIA Nº 045/2023 - SEMGOV.

PORTARIA Nº 045/2023 - SEMGOV.

EXONERAR SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO

MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, no uso das atribuições legais, que lhe confere a **Lei Orgânica do Município**,

RESOLVE:

1. **EXONERAR**, o (a) senhor (a) **VALDILEIA FERREIRA CÂMARA**, portador (a) do **CPF: 616.250.003-91**, do cargo de **GESTORA DE RECURSOS HUMANOS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 04 DO MÊS DE ABRIL 2023.

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES

Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

ALESSANDRO COSTA MONTENEGRO

Secretário Municipal de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: f08af6c4aba9cd0ccc89260a9389d26b

PORTARIA Nº 046/2023 - SEMGOV.

PORTARIA Nº 046/2023 - SEMGOV.

NOMEIA SERVIDOR À CARGO COMISSIONADO

MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, no uso das atribuições legais, que lhe confere a **Lei Orgânica do Município**,

RESOLVE:

1. **NOMEAR**, o (a) senhor (a) **ARNALDO RODRIGUES ALVES**, portador (a) do **CPF: 958.007.003-20**, para o cargo de **GESTOR DE RECURSOS HUMANOS**, do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.
2. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será a aquela estabelecida em Lei Municipal.
3. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 04 DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

ALESSANDRO COSTA MONTENEGRO
Secretário Municipal de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 1f90563a846bd57af3c986989a1bcf99

PORTARIA Nº 047/2023 - SEMGOV.

PORTARIA Nº 047/2023 - SEMGOV.

NOMEIA SERVIDOR Á CARGO COMISSIONADO

MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, no uso das atribuições legais, que lhe confere a **Lei Orgânica do Município**,

RESOLVE:

1. **NOMEAR**, o (a) senhor (a) **EMILY DE KASSIA MONTEIRO DIAS**, portador (a) do **CPF: 613.164.893-02**, para o cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL** lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.
2. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será a aquela estabelecida em Lei Municipal.
3. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 05 DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

ALESSANDRO COSTA MONTENEGRO
Secretário Municipal de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 4f1901d273ec5faa95637dbab5e9267d

PORTARIA Nº 048/2023 - SEMGOV.

PORTARIA Nº 048/2023 - SEMGOV.

NOMEIA SERVIDOR Á CARGO COMISSIONADO

MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, no uso das atribuições legais, que lhe confere a **Lei Orgânica do Município**,

RESOLVE:

1. **NOMEAR**, o (a) senhor (a) **VALDILEIA FERREIRA CÂMARA**, portador (a) do **CPF: 616.250.003-91**, para o cargo de **ASSESSORA ESPECIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.
2. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será a aquela estabelecida em Lei Municipal.
3. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 05 DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

ALESSANDRO COSTA MONTENEGRO

Secretário Municipal de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.

*Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: a413ef921dd30b62b194361798749413*

PORTARIA Nº 049/2023 - SEMGOV.

PORTARIA Nº 049/2023 - SEMGOV.

EXONERAR SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO

MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, no uso das atribuições legais, que lhe confere a **Lei Orgânica do Município**,

RESOLVE:

1. **EXONERAR**, o (a) senhor (a) **MARIA JOANA LEITE CARVALHO**, portador (a) do **CPF: 572.570.353-34**, do cargo de **DIRETORA DA U.I. ALNIR LIMA SOARES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 05 DO MÊS DE ABRIL 2023.

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES

Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

ALESSANDRO COSTA MONTENEGRO

Secretário Municipal de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.

*Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 7982f1c34bfad4a15b96393729d16df3*

PORTARIA Nº 050/2023 - SEMGOV.

PORTARIA Nº 050/2023 - SEMGOV.

NOMEIA SERVIDOR Á CARGO COMISSIONADO

MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, no uso das atribuições legais, que lhe confere a **Lei Orgânica do Município**,

RESOLVE:

1. **NOMEAR**, o (a) senhor (a) **JOSÉ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR**, portador (a) do **CPF: 920.203.053-72**, para o cargo de **DIRETOR DA U.I. ALNIR LIMA SOARES**, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.
2. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será a aquela estabelecida em Lei Municipal.
3. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 05 DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES

Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

ALESSANDRO COSTA MONTENEGRO

Secretário Municipal de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

EXTRATO DE CONTRATO 121/2023.

Extrato de Contrato Administrativo nº 121/2023.

Pregão Eletrônico nº 01/2023/PMR.

Processo Administrativo nº 157.28.10/2022- PMR

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento materiais para escola de música Zé Raimundo, para suprir a demanda da Secretaria de Turismo, Cultura e Juventude de Riachão-MA.

Fonte de recursos: Órgão: 01 - Prefeitura Municipal de Riachão. **Unidade:** 09 - Secretaria de Turismo, Cultura e Juventude. **Ação orçamentária:** 13.392.0473.2-029-Promoção e incentivo às ações turísticas, culturais, artísticas e religiosas. **Elemento de despesa:** 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. **Fonte de Recursos:** 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Valor total do contrato: de R\$ 33.280,90 (trinta e três mil duzentos e oitenta reais e noventa centavos).

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO-MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude

Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2023, a contar da assinatura do Contrato

CNPJ contratante nº: 05.282.801/0001-00

Contratada: AUDIO E CIA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

CNPJ nº: 35.046.657/0001-74

Data da assinatura do contrato: 05 de abril de 2023.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: c13fb4d276fca134023cc37e7cf0b0e

PORTARIA GAB. PREF Nº. 301/2023

PORTARIA GAB. PREF Nº. 301/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, Sr. Ruggero Felipe Menezes dos Santos, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

DESIGNAR Adelande Carneiro Sampaio, CPF nº 038.452.723-09, Enfermeira COREN - MA Nº 488.361, para exercer a função de Coordenadora de Enfermagem do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CIÊNCIA,
CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, aos dez dias do mês de abril de 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 14c2a0e9c0bed7c4bc3c10a3bfadfd83

PORTARIA-GAB/PREF Nº 299, DE 10 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA-GAB/PREF Nº 299, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO (MA), RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no art. 159, inciso I, bem como no art. 172, inciso II, ambos da Lei Municipal 282, de 27 de outubro de 2015, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Riachão (MA) e dá outras providências, **RESOLVE** e edita a presente **PORTARIA**:

Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo disciplinar em relação à servidora pública municipal MARIA EUDES DE CARVALHO SOUZA, com matrícula sob o nº 100316, devendo-se observar todos os direitos e garantias da servidora no curso do procedimento.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário. Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE ABRIL DE 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Riachão (MA)

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: e2e59afd7ceb645b0dc6e87cfe35ec07

PORTARIA-GAB/PREF Nº 300, DE 10 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA-GAB/PREF Nº 300, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO (MA), RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no art. 159, inciso I, bem como no art. 172, inciso II, ambos da Lei Municipal 282, de 27 de outubro de 2015, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Riachão (MA) e dá outras providências, **RESOLVE** e edita a presente **PORTARIA**:

Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo disciplinar em relação à servidora pública municipal ELDEANE BORGES SILVA, com matrícula sob o nº 100512, devendo-se observar todos os direitos e garantias da servidora no curso do procedimento.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário. Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE ABRIL DE 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Riachão (MA)

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 23aa2021235847c73fc28bc7d4f43159

Código identificador: ccf28c61681b7b3aae0b022677751ca4

**TERMO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 088/2022**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 088/2022**

A Prefeitura Municipal de Riachão/MA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, torna público a todos os interessados que, no extrato do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 088/2022**, oriundo do Processo Administrativo nº 053.13.05/2021, Pregão Eletrônico nº 014/2021 - CPL/PMR, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão nº 3076, de terça-feira, 04 de abril de 2023, Ano XVII, ISSN 2763-860X, cujo objeto é **PRORROGAR** o prazo de vigência e execução do Contrato Administrativo n.º 088/2022, por **5 (cinco) meses**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993, altera-se o seguinte termo: **Onde se lê: Valor:** Acresce-se o valor total de **R\$ 398.246,23** (trezentos e noventa e oito mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos), que totaliza a importância de R\$ 1.023.246,23 (um milhão vinte e três mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos). **Lê-se: Valor:** Acresce-se o valor total de **R\$ 312.500,00 (trezentos e doze mil e quinhentos reais)** ao contrato, que totaliza a importância de **R\$ 937.500,00 (novecentos e trinta e sete mil e quinhentos reais)**. Riachão/MA, 10 de abril de 2023. Valdirene Coutinho da Cunha - Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

AVISO DE ADIAMENTO - CHAMADA PUBLICA N.º 001/2023

**AVISO DE ADIAMENTO
CHAMADA PUBLICA N.º 001/2023**

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA, torna público o ADIAMENTO da sessão do CHAMADA PUBLICA N.º 001/2023, Objeto - **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA**, fica adiado, por causa da alteração de local que será no AUDITÓRIO MUNICIPAL na prefeitura de Ribamar Fiquene - MA. Cuja abertura seria dia 10 de abril as 14:00 min, será dia 13 de abril as 14:00 min. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 3586-1117.

Ribamar Fiquene - MA, 10 de abril de 2023.

JESSICA FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: bb09a607ed274c13120ce12c3a994a6e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

PORTARIA Nº 13/2023 GAB SEMED, 02 DE MARÇO DE 2023.

Portaria nº 13/2023 GAB SEMED, 02 de março de 2023.

Lícia Rosário Carvalho Calvet, Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais:

CONSIDERANDO que há professores em excesso na U.I. Salustiano Santos;
CONSIDERANDO que o professor Wladimir Hermes de Almeida, atualmente lotado na U. I. Salustiano Santos encontra-se ocioso, sem turma disponível para ministrar suas aulas;
CONSIDERANDO a carência de professores na U. E. São Francisco;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 57, §1º, I da Lei Municipal nº205/2015;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de se atender à necessidade do serviço público;
CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse particular.

RESOLVE:

Art. 1º. Remover ex-offício, no interesse da Administração Pública, o servidor Wladimir Hermes de Almeida, professor, atualmente lotado na U. I. Salustiano Santos para exercer suas atividades na U. E. São Francisco.
Art. 2º. A remoção do servidor ocorrerá sem prejuízo de seus vencimentos, sendo independente de sua anuência prévia.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lícia Rosário Carvalho Calvet
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 021a5d45cbf93f66d72ede3361a2ca18

PORTARIA Nº 17/2023 GAB SEMED, 17 DE MARÇO DE 2023.

Portaria nº 17/2023 GAB SEMED, 17 de março de 2023.

Lícia Rosário Carvalho Calvet, Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso

das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais:
 CONSIDERANDO que o professor Wlademir Hermes de Almeida, atualmente lotado na U. E. SÃO FRANCISCO desenvolvendo suas atividades em turma de multisseriado;
 CONSIDERANDO que prestou concurso para turma regular;
 CONSIDERANDO o disposto no artigo 57, §1º, I da Lei Municipal nº205/2015;
 CONSIDERANDO a obrigatoriedade de se atender à necessidade do serviço público;
 CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse particular.

RESOLVE:

Art. 1º. Remover ex-offício, no interesse da Administração Pública, o servidor Wlademir Hermes de Almeida, professor, atualmente lotado na U. E. SÃO FRANCISCO para exercer suas atividades na U. I. BENEDITO DE JESUS.
 Art.2º. A remoção do servidor ocorrerá sem prejuízo de seus vencimentos, sendo independente de sua anuência prévia.
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lícia Rosário Carvalho Calvet
 Secretária Municipal de Educação

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: fca6d6d78fd22f2260ed24df4767bf18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023.

Por este instrumento de contrato, de um lado o Município de São Domingos do Azeitão/MA, com sede administrativa situada à Rod. BR 230, KM 212, S/N, Centro, São Domingos do Azeitão - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.612.333/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 270.349.843-87 e, de outro lado a pessoa jurídica **G E A CASTRO E CIA LTDA**, com endereço à Rua Coronel Silva Neto, Nº 787, Bairro Centro, CEP 65800-000, na cidade de Balsas, Estado de Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob nº **13.721.025/0001-26**, neste ato representada pelo Sr. **GOIACI JOSEFE NASCIMENTO DE CASTRO**, brasileiro, portador do documento RG nº. 1188333 SSP/DF e CPF nº. 428.177.141-72, atendendo as condições do instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes à normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, Decreto Municipal nº 006 e 007 ambos de 01/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais formas complementares e disposições deste instrumento aplicáveis à espécie, conforme as cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA I - OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece cláusulas e condições gerais referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - SRP** que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, incluindo estrutura, animação musical e serviços correlatos para a realização de eventos e festividades culturais no Município de São Domingos do Azeitão/MA**, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA II - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços os documentos e instruções que compõem o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

001/2023 - SRP, complementando-a para fins de direito e independentemente de transcrição, obrigando-se as partes em todos os termos.

2.2 Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

2.3 Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013, Decreto Federal Nº 10.024/2019 e no Decreto Municipal nº 007/2021 de 01/01/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

CLÁUSULA III - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

1º - FORNECEDOR REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	V.UNIT.	V.TOTAL
8	PAINEL DE LED 8X6 - locação de painel de Led, com montagem, desmontagem, e manutenção quando necessário, tamanho 8X6, completo alta resolução, com sistema de gerenciamento de energia independente, devidamente aterrado. O painel deverá possuir suporte a7 geração de imagens, com entradas para os formatos: VGA, NTSC, PAL, SECAM, DVI, Vídeo composto, HDMI, permitindo veiculação de textos, gráficos, fotos, sinalização, vinhetas, replay ou qualquer outra reprodução de vídeo, bem como aos principais software de reprodução como: Windows Media Player, home cinema e PC Arena. Com estrutura em Box Truss para fixação.	Diárias	10	R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00
9	P PAINEL DE LED 6X4 - locação de painel de Led, com montagem, desmontagem, e manutenção quando necessário, tamanho 6X4, completo alta resolução, com sistema de gerenciamento de energia independente, devidamente aterrado. O painel deverá possuir suporte a7 geração de imagens, com entradas para os formatos: VGA, NTSC, PAL, SECAM, DVI, Vídeo composto, HDMI, permitindo veiculação de textos, gráficos, fotos, sinalização, vinhetas, replay ou qualquer outra reprodução de vídeo, bem como aos principais software de reprodução como: Windows Media Player, home cinema e PC Arena. Com estrutura em Box Truss para fixação.	Diárias	5	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
10	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE - locação de iluminação com 24 bean 7R, 40 paried 18x5w, 08 mine bruts na cor branco quente, 24 placas de led 96x96 na resolução mínima de pixel P3, 16 strobo de led atomix de 3000wats, 02 máquinas de fumaça com o líquido profissional, 02 console dmx.	Diárias	10	R\$ 5.300,00	R\$ 53.000,00
11	ILUMINAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE - locação de iluminação com 08 beans 7R, 16 refletores par led 54x3w, máquina de fumaça com líquido profissional. PORTE - locação de iluminação com 08 beans 7R, 16 refletores par led 54x3w, máquina de fumaça com líquido profissional.	Diárias	5	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00
12	GERADOR 250 KVA - locação de gerador de 250kva, com montagem, desmontagem, e manutenção quando necessário, com todo cabeamento para funcionamento de acordo com a necessidade do evento, com partida e modo silencioso e abastecimento do mesmo para utilização nos eventos desta Prefeitura.	Diárias	10	R\$ 2.900,00	R\$ 29.000,00
13	GRADE DE CONTENÇÃO (DISCIPLINADORES) - aluguel de grades de contenção/segurança e disciplinadores em tubos galvanizados e com altura de 1,30mts.	Metros	1000	R\$ 24,00	R\$ 24.000,00
14	ALUGUEL DE GRID - locação de portal de GRID, de alumínio para eventos - com montagem e desmontagem - nas medidas de 06 a 10 metros de largura por 04 a 06 metros de fundo, com pé direito de 05 a 7 metros de altura, conforme a necessidade.	UND.	10	R\$ 2.100,00	R\$ 21.000,00

15	BANHEIROS QUÍMICOS - locação de banheiros químicos com material em polipropileno ou material similar, com teto translúcido, tubo de sucção de 3" do tipo chaminé?, com caixa de dejetos com capacidade de 220lts, com porta objeto, porta papel higiênico, mictório, assento sanitário com tampa. Piso fabricado em madeira emborrachada e/ou revestido em fibra de vidro, do tipo antiderrapante. Paredes laterais e fundo com ventilação. Banheiro contendo adesivo identificador de masculino e/ou feminino, fechadura da porta do tipo rolete com identificação de livre/ocupado. Com SERVIÇO de limpeza e higienização dos banheiros.	Diárias	150	R\$ 230,00	R\$ 34.500,00
16	TENDAS 10x10 - locação de tendas, tamanho 10mx10m, com montagem, desmontagem, e manutenção quando necessário, com cobertura em lona night day, cor branca, com estrutura em ferro galvanizado e altura do pé direito de 3m, modelo pirâmide.	Diárias	50	R\$ 900,00	R\$ 45.000,00
17	TENDAS 5x5 - locação de tendas, tamanho 5mx5m, com montagem, desmontagem, e manutenção quando necessário, com cobertura em lona night day, cor branca, com estrutura em ferro galvanizado e altura do pé direito de 3m, modelo pirâmide.	Diárias	50	R\$ 600,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 293.000,00

3.2 O Valor total registrado foi de R\$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais).

CLÁUSULA IV - DO PRAZO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data sua Publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA V - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

5.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues na especificação, quantidade e periodicidade especificada no Edital, no Termo de Referência, na Proposta do Licitante Vencedor e demais documentos pertinentes.

5.2 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - SRP**

5.3 O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - SRP**

5.4 A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

5.5 O fornecimento dos produtos/serviços será de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

CLÁUSULA VI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR USUÁRIOS NÃO PARTICIPANTES

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

6.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

6.3 Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

6.4 A possibilidade de **participantes** extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 007/2021 de 01/01/2021.

6.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.6 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de

registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratuais assumidas e a aplicação, observada o contraditório e a ampla defesa, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, devendo informar as ocorrências destas ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As omissões e dúvidas que eventualmente surjam quanto esta Ata serão sanadas através da interpretação do que dispuser o Edital que deu origem a Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

7.2 As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA VIII - DA PUBLICAÇÃO

8.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

RESUMO DOS DADOS DO DETENTOR DA ATA E DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- **DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:**

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ Nº 13.721.025/0001-26	RAZÃO SOCIAL: G E A CASTRO E CIA LTDA
CIDADE: Balsas/MA	CEP.: 658000-000
TELEFONE:	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	REPRESENTANTE: GOIACI JOSEFE NASCIMENTO DE CASTRO
RG Nº: 1188333 SSP/DF	CPF Nº: 428.177.141-72
TELEFONE:	CELULAR: (99) 99986-6852 / (99) 98408-4066
ENDEREÇO ELETRÔNICO: amanda_cunha25@hotmail.com	

- **DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA, localizada na Rod. BR 230, KM 212, S/N, Centro, São Domingos do Azeitão - MA.

São Domingos do Azeitão/MA, 10 de abril de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

G E A CASTRO E CIA LTDA
CNPJ nº 13.721.025/0001-26
REPRESENTANTE LEGAL
GOIACI JOSEFE NASCIMENTO DE CASTRO
RG nº. 1188333 SSP/DF
CPF nº. 428.177.141-72

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 364d4bc5ac6a48b9a558c05c9a6f2ca8

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação de nº 010/2023.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de lavagem de veículos, para atender o Município de São Domingos do Azeitão - MA.

Vencedor: SILVANO GONÇALVES SANDES-ME

CNPJ: 26.607.656/0001-60

Valor: R\$ 53.855,00 (cinquenta e um três mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais).

Período/Vigência: 12 (meses)

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.

De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação.

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão - MA, 10 de abril de 2023.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: beab1ee7f87898dd45623d0c00195e33

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

A Comissão de Licitação, vem através deste informar o resultado do julgamento das propostas apresentadas quanto ao Pregão Eletrônico nº 002/2023, que teve como objetivo: **Registro de Preços para futura contratação, de forma parcelada, de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de São Domingos do Azeitão/MA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Considerando que o critério de julgamento da proposta determinada pelo Pregão Eletrônico nº 002/2023, foi do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, obtivemos a seguinte classificação:

Itens: de 01 ao 101

Licitante vencedor: H. B. DOS SANTOS COUTO COMERCIO, CNPJ Nº 21.131.675/0001-40

Valor global: R\$ 309.289,20 (trezentos e nove mil e duzentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA.

São Domingos do Azeitão/MA, 10 de abril de 2023

Hugo Ribeiro Cardoso
Pregoeiro

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 1524c09596ebfd5be8ebcf8627c57f14

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 038/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA

CONTRATADA: SILVANO GONÇALVES SANDES-ME, de CNPJ de nº 26.607.656/0001-60.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de lavagem de veículos, para atender o Município de São Domingos do Azeitão - MA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 010/2023

BASE LEGAL: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 53.855,00 (cinquenta e um três mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (meses)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.02.04.122.02.2.002 - Manut Atividades do Gabinete do Prefeito
Ficha 20 CNPJ 01.612.333/0001-34
3390.39.00 - Outros Serv Terc - Pessoa Jurídica

02.03.04.122.02.2.004 - Manut Func da Sec de Adm e Recursos Humanos
Ficha 45 CNPJ 01.612.333/0001-34
3390.39.00 - Outros Serv Terc - Pessoa Jurídica

02.04.04.122.02.2.014 - Manut. Func. Da Sec de Educação
Ficha 101 CNPJ 06.085.13/0001-13
3390.39.00 -Jurídica Outros Serv Terc - Pessoa

02.05.04.122.05.2.021 - Manut. Func. Da Sec. De Saúde
Ficha 141 CNPJ 10.688.835/0001-30
3390.39.00 - Jurídica Outros Serv Terc - Pessoa

02.06.04.122.08.2.022 - Manut. Func. Sec de Assistência Social
Ficha 157 CNPJ 11.790.681/0001-55
3390.39.00 - Jurídica Outros Serv Terc - Pessoa

02.07.04.122.02.2.025 - Manut. Func Sec de Infra Estrutura
Ficha 184 CNPJ 01.612.333/0001-34
3390.39.00 - Jurídica Outros Serv Terc - Pessoa
02.08.04.122.07.2.033 - Manut. Func. Sec Agric
Ficha 247 CNPJ 01.612.333/0001-34
3390.39.00 - Jurídica Outros Serv Terc - Pessoa

02.14.18.541.19.2.034 - Manut Func Ativ Defesa do Meio Ambiente
Ficha 284 CNPJ 01.612.333/0001-34
3390.39.00 - Jurídica Outros Serv Terc - Pessoa

DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2023.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E SILVANO GONÇALVES SANDES (CONTRATADA).

São Domingos do Azeitão/MA, 10 de abril de 2023.

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 478e1edfe1e0b73bcd5609299daa2445

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO



**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 019/2023/SRP**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023/SRP**

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão ELETRÔNICO nº 019/2023, que teve como objeto Registro de Preços para eventual Prestação de serviços, de locação de veículos destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA, saiu como vencedoras da licitação supracitada, as empresas: **ALVORADA CONSTRUIR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.703.869/0001-16, vencedora com proposta apresentada no valor total: **R\$ 103.668,00** (cento e três mil e seiscentos sessenta e oito reais) e a empresa **LOCMAIS LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.652.603/0001-08, vencedora com proposta apresentada no valor total: **R\$ 43.680,00** (quarenta e três mil e seiscentos e oitenta reais), Totalizando o Valor Total: **R\$ 147.348,00**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>.

São João do Paraíso - MA, em 10 de abril de 2023

Ilton Rodrigues de Sousa

Pregoeiro

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Código identificador: c0aa8614e802b7a0067963701723cb95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

ATO Nº 035/2023 - PMSJS-MA

ATO Nº 035/2023 - PMSJS-MA

A Prefeita Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar da cidade de São João do Sóter - MA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no § 5º art. 29 de Decreto nº 57.654, de 20 de Janeiro de 1966 (Regulamento da lei do Serviço Militar).

RESOLVE

DESIGNAR a servidora: **JOANA DE JESUS**, para prestar serviços à Junta de Serviço Militar, na função de Secretária, em face do grande volume de trabalho desenvolvido no referido Órgão de Serviço Militar.

São João do Sóter - MA, 03 de abril de 2023

Joserlene Silva Bezerra de Araújo

Prefeita Municipal de São João do Sóter - MA

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO

Código identificador: 3a6712d106fba85d2594c4859a1af495

DECRETO Nº. 24/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

**DECRETO Nº. 24/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA GESTORA GERAL DO MUNICÍPIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO
MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São João do Sóter.

DECRETA

Art. 1º. Nomear a Sra. **ABIGAIL NUNES SOUSA DA SILVA**, para o cargo de **GESTORA GERAL DA U.I.M. FRANCISCO ALVES CAVALCANTE** da Secretaria Municipal de Educação do Município de São João do Sóter - MA;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA,
GABINETE DA PREFEITA, AO 01 DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO
DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal de São João do Sóter - MA

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO

Código identificador: 8d4eeac9208a83a5218ce0df806f54b7

DECRETO Nº. 26/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

**DECRETO Nº. 26/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SUPERVISORA ESCOLAR DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO
MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São João do Sóter.

DECRETA

Art. 1º. Nomear a Sra. **ANTÔNIA MARA JANE LIMA OLIVEIRA**, para o cargo **SUPERVISORA ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL CASINHA DO SABER** da Secretaria Municipal de Educação do Município de São João do Sóter - MA;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA,
GABINETE DA PREFEITA, AO 01 DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO
DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal de São João do Sóter - MA

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO

Código identificador: 9afb2c61c883f487836c2fac9829d800

DECRETO Nº. 29/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

**DECRETO Nº. 29/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR GERAL DO MUNICÍPIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO
MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São João do Sóter.

DECRETA

Art. 1º. Nomear o Sr. **ANTÔNIO FRANCISCO SILVA DO**

NASCIMENTO, para o cargo de **GESTOR GERAL DA U.I.M. ANTÔNIO FRANCISCO** da Secretaria Municipal de Educação do Município de São João do Sóter - MA;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, GABINETE DA PREFEITA, AO 01 DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal de São João do Sóter - MA

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: aebfc37e05cad159a3d9c00db0ec8572

DECRETO Nº. 31/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO Nº. 31/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SUPERVISORA ESCOLAR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São João do Sóter.

DECRETA

Art. 1º. Nomear a Sra. **ANTÔNIA VILHENA**, para o cargo de **SUPERVISORA ESCOLAR DA U.E.M. MAGNÓLIA COSTA** da Secretaria Municipal de Educação do Município de São João do Sóter - MA;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, GABINETE DA PREFEITA, AO 01 DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal de São João do Sóter - MA

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 94e5bbd2994d2cf2aa48007f937dd6c8

DECRETO Nº.28/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO Nº. 28/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SUPERVISORA ESCOLAR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São João do Sóter.

DECRETA

Art. 1º. Nomear a Sra. **ANTÔNIA ERANDINA DA SILVA OLIVEIRA**, para o cargo **SUPERVISORA ESCOLAR DA U.E.M. FLORIANO OLIVEIRA** da Secretaria Municipal de Educação do Município de São

João do Sóter - MA;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, GABINETE DA PREFEITA, AO 01 DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal de São João do Sóter - MA

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 4b4cb1c7b616c0f9b2204bfdbfec03f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

Termo de Contrato nº **001/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 723/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2023

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ Nº 06.079.367/0001-29.

Contratada: NASCIMENTO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 40.070.313/0001-30, com sede na Rua Miquerinos, nº 1, Edifício Golden Tower, sala 216, Jardim Renascença, São Luís/MA.

Fundamento: Contratação Direta - Fundamento Legal: O art. 74, inc. III, da Lei n.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações - Processo de Inexigibilidade nº 001/2023.

Objeto: Contratação dos Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica para suprir as necessidades da Administração Municipal, compreendendo o auxílio na elaboração de Projetos de Lei, Decretos, Portarias, atos normativos e vetos a proposições do legislativo; acompanhamento administrativo de processos externos formulando requerimento, petições, defesas recursos e participando de atos, no que couber, perante o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Tribunal de Contas da União, Controladoria-Geral do Estado e Controladoria-Geral da União; acompanhamento jurídico de processos administrativos internos, quanto a correta elaboração, emitindo pareceres quanto a recursos interpostos; orientação jurídica aos diversos setores da administração; Procuradorias, nas consultas, diligências e celebrações de Ajuste; orientar as atividades de todos os setores e diretorias deste município, fornecendo subsídios para realização das atividades rotineiras, emitindo pareceres escritos ou consultas, mediante provocação dos Órgãos da Administração; orientar os agentes públicos nos atos de gestão e decisões administrativas.

Data da Assinatura: 20/03/2023.

Prazo de Vigência: até 31 de dezembro de 2023.

Fonte Pagadora: FPM.

Valor total: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Pela Contratante: Francisco Henrique Junior

Pela Contratada: Edmundo Soares do Nascimento Neto

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: ee99c82efb2e1eb85191e7c3d9b0f9a5

TERMO DE RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

Considerando os autos do processo, AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2023, a empresa: NASCIMENTO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito

privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 40.070.313/0001-30, com sede na Rua Miquerinos, nº 1, Edifício Golden Tower, sala 216, Jardim Renascença, São Luís/MA, para a Contratação dos Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica para suprir as necessidades da Administração Municipal, compreendendo o auxílio na elaboração de Projetos de Lei, Decretos, Portarias, atos normativos e vetos a proposições do legislativo; acompanhamento administrativo de processos externos formulando requerimento, petições, defesas recursos e participando de atos, no que couber, perante o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Tribunal de Contas da União, Controladoria-Geral do Estado e Controladoria-Geral da União; acompanhamento jurídico de processos administrativos internos, quanto a correta elaboração, emitindo pareceres quanto a recursos interpostos; orientação jurídica aos diversos setores da administração; Procuradorias, nas consultas, diligências e celebrações de Ajuste; orientar as atividades de todos os setores e diretorias deste município, fornecendo subsídios para realização das atividades rotineiras, emitindo pareceres escritos ou consultas, mediante provocação dos Órgãos da Administração; orientar os agentes públicos nos atos de gestão e decisões administrativas, no valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), tudo com espeque no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

São João do Sóter - MA, 20 de março de 2023.
Publique-Se

FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA - SEMAFI

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: a52c4547c33498ea1a963a7a4fdbb0d

PORTARIA N.º 045/2023 DE 02 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre **nomeação** para o cargo em comissão, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ALDEMIR DOS SANTOS ARAUJO**, portador(a) do CPF sob o nº **049.186.583-00** e do RG de nº **0319604620066 SSP/MA**, para o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISAO**, carga horária de 40h semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de março de 2023.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA
Código identificador: ff5df0b667acf38c9e78b012f6f5b998

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

PORTARIA N.º 043/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre **nomeação** para o cargo em comissão, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **IRAJANE ROCHA DA SILVA**, portador(a) do CPF sob o nº **04999132303** e do RG de nº **034653822008-2 SSP/MA**, para o cargo em comissão de **ASSESSOR I**, carga horária de 40h semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, ao 01 dia de março de 2023.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA
Código identificador: be4f337cd05eb4b7fa5a9ac541b579da

PORTARIA N.º 046/2023 DE 02 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre **nomeação** para o cargo em comissão, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOZANIAS DA MOTA MORAIS FILHO**, portador(a) do CPF sob o nº **670.595.973-87** e do RG de nº **184285820010 SSP/MA**, para o cargo em comissão de **ASSESSOR I**, carga horária de 40h semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de março de 2023.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA
Código identificador: d63f667ee71cd86b43583216daf5a624

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, sediada na **Praça da Matriz, sn, Centro, São Vicente Férrer - MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.421.119/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ADRIANO MACHADO DE FREITAS**, Portador do RG nº 029713132005-2 e CPF nº 037.515.313-60, residente e domiciliada nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **APRIMORAH SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 14.741.691/0001-99, com sede na Planta Tower, Sala 801, Av. Cel. Colares Moreira, Jardim Renascença, São Luís-MA, CEP 65.075-441, neste ato representada pelo Sr. **MARCIO FLÁVIO DOS SANTOS ABREU**, brasileiro, empresário, portador CPF nº 960.213.063-68 portador da Cédula de Identidade RG nº 000107657399-9 expedida pela SSP/MA, e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 32/2023, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DECRETO MUNICIPAL Nº 04/2021** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa **APRIMORAH SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, PREÇO GLOBAL, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e manutenção de prédios públicos, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 - PMSVF/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 32/2023 - CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, do Município de São Vicente Férrer.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início da prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Projeto Básico - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintúplio do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 - PMSVF/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Vicente Férrer, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Vicente Férrer - MA, 10 de abril de 2023.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS Prefeito Municipal	MARCIO FLÁVIO DOS SANTOS ABREU APRIMORAH SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
---	---

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2023 - PMSVF/MA

PROCESSO N.º 32/2023 - CPL

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 11/2023, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como

partes o Município de São Vicente Férrer e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2023 - PMSVF/MA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e manutenção de prédios públicos, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: APRIMORAH SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	
CNPJ: 14.741.691/0001-99	Telefone / Fax: aprimorah@gmail.com
Endereço: Planta Tower, Sala 801, Av. Cel. Colares Moreira, Jardim Renascença, São Luís-MA, CEP 65.075-441.	E-mail: (98) 8479-4040

QUADRO 2 - SERVIÇO REGISTRADO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					471.634,05	3,99 %
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m ²	72,00	347,53	415,64	29.926,08	0,25 %
1.2	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	m ²	2.800,00	111,45	133,29	373.212,00	3,16 %
1.3	73859/002	SINAPI	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	m ²	4.000,00	1,15	1,37	5.480,00	0,05 %
1.4	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	1.057,67	49,82	59,58	63.015,97	0,53 %
2			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					534.281,54	4,52 %
2.1	97621	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ³	800,00	77,81	93,06	74.448,00	0,63 %
2.2	022575	SBC	DEMOLICAO E RETIRADA DE PISOS EM GERAL	m ²	2.567,56	57,38	68,62	176.185,96	1,49 %
2.3	97632	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	1.200,00	1,75	2,09	2.508,00	0,02 %
2.4	C1054	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE PVC	m ²	2.270,00	8,25	9,86	22.382,20	0,19 %
2.5	97642	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	2.974,08	2,22	2,65	7.881,31	0,07 %
2.6	72228	SINAPI	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA COM TESOURAS PARA TELHAS CERAMICAS OU DE VIDRO	m ²	2.974,08	16,73	20,00	59.481,60	0,50 %
2.7	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	2.974,08	2,33	2,78	8.267,94	0,07 %
2.8	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	8.598,22	2,24	2,67	22.957,24	0,19 %
2.9	97662	SINAPI	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	2.664,00	0,33	0,39	1.038,96	0,01 %
2.10	023110	SBC	RETIRADA DE DUTOS CONDUTORES PARA DRENAGEM DE CALHAS	M	640,00	16,68	19,94	12.761,60	0,11 %
2.11	C1044	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE CALHAS	M	600,00	12,19	14,57	8.742,00	0,07 %
2.12	85334	SINAPI	RETIRADA DE ESQUADRIAS METALICAS	m ²	602,01	14,45	17,28	10.402,73	0,09 %
2.13	31	ORSE	Remoção de esquadria de madeira, com ou sem batente	m ²	1.002,81	11,50	13,75	13.788,63	0,12 %
2.14	85407	SINAPI	REMOCAO DE FIACAO ELETRICA	M	7.000,00	9,67	11,56	80.920,00	0,68 %
2.15	7224	ORSE	Remoção de quadro elétrico de embutir ou sobrepor	un	20,00	29,80	35,64	712,80	0,01 %

2.16	3248	ORSE	Remoção de interruptores e tomadas	un	620,00	3,84	4,59	2.845,80	0,02 %
2.17	40	ORSE	Remoção de luminária	un	710,00	9,55	11,42	8.108,20	0,07 %
2.18	3250	ORSE	Remoção de ventilador de teto	un	72,00	3,49	4,17	300,24	0,00 %
2.19	12376	ORSE	Remoção de ar condicionado tipo Split	un	110,00	13,34	15,95	1.754,50	0,01 %
2.20	7215	ORSE	Remoção de metais sanitários (torneira, registros, chuveiros, etc.)	un	94,00	14,92	17,84	1.676,96	0,01 %
2.21	8387	ORSE	Remoção de bancada de granito (ou marmore)	m²	350,00	15,24	18,22	6.377,00	0,05 %
2.22	97626	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	22,15	405,41	484,87	10.739,87	0,09 %
3			INFRAESTRUTURA					997.159,70	8,44 %
3.1			MOVIMENTO DE TERRA					176.240,86	1,49 %
3.1.1	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m³	384,00	67,03	80,16	30.781,44	0,26 %
3.1.2	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	291,96	57,16	68,36	19.958,38	0,17 %
3.1.3	79484	SINAPI	ATERRO MECANIZADO COMPACTADO COM EMPRESTIMO DE AREIA	m³	967,06	38,77	46,36	44.832,90	0,38 %
3.1.4	101618	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	m³	359,87	150,18	179,61	64.636,25	0,55 %
3.1.5	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	386,87	34,65	41,44	16.031,89	0,14 %
3.2			FUNDAÇÃO					820.918,84	6,95 %
3.2.1			CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - SAPATAS					337.801,67	2,86 %
3.2.1.1	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	30,80	302,49	361,77	11.142,51	0,09 %
3.2.1.2	92919	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	3.585,95	11,74	14,04	50.346,73	0,43 %
3.2.1.3	92799	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM. AF_06/2022	KG	346,76	10,69	12,78	4.431,59	0,04 %
3.2.1.4	96532	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	607,74	192,20	229,87	139.701,19	1,18 %
3.2.1.5	96555	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA ? LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m³	150,32	570,64	682,48	102.590,39	0,87 %
3.2.1.6	95467	SINAPI	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	m³	63,60	389,00	465,24	29.589,26	0,25 %
3.2.2			CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES					483.117,17	4,09 %
3.2.2.1	96533	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	2.065,00	107,12	128,11	264.547,15	2,24 %

3.2.2.2	92916	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	3.257,00	14,02	16,76	54.587,32	0,46 %
3.2.2.3	92917	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	475,00	13,17	15,75	7.481,25	0,06 %
3.2.2.4	92915	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2.725,00	14,73	17,61	47.987,25	0,41 %
3.2.2.5	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	310,00	12,34	14,75	4.572,50	0,04 %
3.2.2.6	96555	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA ? LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m³	152,30	570,64	682,48	103.941,70	0,88 %
4			SUPERESTRUTURA					1.073.655,13	9,09 %
4.1			CONCRETO ARMADO - VIGAS					465.408,83	3,94 %
4.1.1	96533	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	1.517,13	107,12	128,11	194.359,52	1,64 %
4.1.2	92776	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	3.068,00	14,85	17,76	54.487,68	0,46 %
4.1.3	92777	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	706,00	13,87	16,58	11.705,48	0,10 %
4.1.4	92778	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	707,00	12,34	14,75	10.428,25	0,09 %
4.1.5	92779	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	728,00	10,36	12,39	9.019,92	0,08 %
4.1.6	92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	2.389,00	15,78	18,87	45.080,43	0,38 %
4.1.7	103682	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	152,11	771,36	922,54	140.327,55	1,19 %
4.2			CONCRETO ARMADO - PILARES					608.246,30	5,15 %
4.2.1	92411	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	1.850,00	177,68	212,50	393.125,00	3,33 %
4.2.2	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	2.576,00	12,87	15,39	39.644,64	0,34 %
4.2.3	92778	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	4.237,00	12,34	14,75	62.495,75	0,53 %

4.2.4	92779	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRA DO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	2.518,50	10,36	12,39	31.204,21	0,26 %
4.2.5	103669	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	90,00	759,73	908,63	81.776,70	0,69 %
5			IMPERMEABILIZAÇÃO					128.263,35	1,09 %
5.1	98547	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_06/2018	m²	320,00	177,37	212,13	67.881,60	0,57 %
5.2	74106/001	SINAPI	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMEOS.	m²	1.652,74	10,40	12,43	20.543,55	0,17 %
5.3	98561	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	m²	760,00	33,25	39,76	30.217,60	0,26 %
5.4	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	m²	220,00	36,57	43,73	9.620,60	0,08 %
6			PAREDES E PAINÉIS					922.974,01	7,81 %
6.1	103333	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	6.500,00	91,56	109,50	711.750,00	6,02 %
6.2	93202	SINAPI	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO. AF_03/2016	M	800,00	21,16	25,30	20.240,00	0,17 %
6.3	93183	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	355,00	58,89	70,43	25.002,65	0,21 %
6.4	79627	SINAPI	DIVISORIA EM GRANITO BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4, ARREMATE EM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS	m²	201,76	605,32	723,96	146.066,16	1,24 %
6.5	96368	SINAPI	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF_06/2017	m²	90,00	185,02	221,28	19.915,20	0,17 %
7			ESQUADRIAS					2.632.557,76	22,28 %
7.1	3539	ORSE	Porta em madeira de lei, almofadada, 0.70 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens	un	18,00	1.220,68	1.459,93	26.278,74	0,22 %
7.2	3540	ORSE	Porta em madeira de lei, almofadada, 0.80 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens	un	18,00	1.332,21	1.593,32	28.679,76	0,24 %
7.3	3541	ORSE	Porta em madeira de lei, almofadada, 0.90 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens	un	18,00	1.557,80	1.863,12	33.536,16	0,28 %
7.4	91324	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	30,00	635,57	760,14	22.804,20	0,19 %
7.5	91331	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	22,00	670,12	801,46	17.632,12	0,15 %

7.6	91333	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	50,00	707,21	845,82	42.291,00	0,36 %
7.7	100702	SINAPI	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	m²	90,00	552,15	660,37	59.433,30	0,50 %
7.8	110079	SBC	PORTA COMPLETA MADEIRA LISA COM BANDEIRA INCLUSIVE FERRAGENS	m²	87,22	874,87	1.046,34	91.261,77	0,77 %
7.9	111414	SBC	PORTAO FERRO 1FL.1,05x2,4m TB.ACO 60x40x1,9mm B.CHATA 1x1/4"	m²	80,00	664,93	795,25	63.620,00	0,54 %
7.10	100666	SINAPI	JANELA DE MADEIRA (PINUS/EUCALIPTO OU EQUIV.) DE ABRIR COM 4 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 2 GUILHOTINAS PARA VIDRO), COM BATENTE, ALIZAR E FERRAGENS. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	80,00	696,77	833,33	66.666,40	0,56 %
7.11	100669	SINAPI	JANELA DE MADEIRA (PINUS/EUCALIPTO OU EQUIV.) TIPO BASCULANTE COM 2 FOLHAS PARA VIDRO, COM BATENTE, ALIZAR E FERRAGENS. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	80,00	813,34	972,75	77.820,00	0,66 %
7.12	100668	SINAPI	JANELA DE MADEIRA (CEDRINHO/ANGELIM OU EQUIV.) TIPO MAXIM-AR, PARA VIDRO, COM BATENTE, ALIZAR E FERRAGENS. EXCLUSIVE VIDRO, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	80,00	1.380,89	1.651,54	132.123,20	1,12 %
7.13	112210	SBC	JANELA ALUMINIO NATURAL BASCULANTE COM VIDRO	m²	40,43	612,81	732,92	29.631,95	0,25 %
7.14	110320	SBC	JANELA ABRIR 2 FOLHAS MADEIRA E CAIXILHO PARA VIDRO	m²	155,56	780,19	933,10	145.153,03	1,23 %
7.15	112636	SBC	JANELA DE CORRER 2 FOLHAS EM ALUMINIO NATURAL COM VIDRO 4MM	m²	80,00	897,42	1.073,31	85.864,80	0,73 %
7.16	11589	ORSE	Conjunto de ferragens para janela em madeira, de correr, duas folhas, acabamento cromado	cj	30,00	456,87	546,41	16.392,30	0,14 %
7.17	72116	SINAPI	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 3MM	m²	40,00	143,92	172,12	6.884,80	0,06 %
7.18	1783	ORSE	Conjunto de ferragens p/ porta interna com fechadura de embutir c/maçaneta, acabam. inox 304 (STAM, linha residencial, ref:1801/19 ou similar) e dobradiças aço, tipo reforçadas, pino solto c/ bolas 3 1/2 " x 2 1/2", esp. = 2,40mm (Líder ou similar)	cj	35,00	236,47	282,81	9.898,35	0,08 %
7.19	101161	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBÓGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m²	60,15	166,53	199,16	11.979,47	0,10 %
7.20	171	ORSE	Cobogó de cimento, com único furo, dim: 20 x 20cm	m²	22,00	73,59	88,01	1.936,22	0,02 %
7.21	170	ORSE	Cobogó de cimento, tipo "escama", dim: 40 x 40cm	m²	43,90	139,83	167,23	7.341,39	0,06 %
7.22	169	ORSE	Cobogó de cimento, tipo "escama", dim: 50 x 50cm	m²	52,10	125,29	149,84	7.806,66	0,07 %
7.23	99839	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2 , GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	50,00	390,36	466,87	23.343,50	0,20 %
7.24	111597	SBC	GRADIL EXTERNO EM BARRAS ACO 3/8" COM FIXACAO EM ALVENARIA	m²	1.800,00	580,07	693,76	1.248.768,00	10,57 %

7.25	99862	SINAPI	GRADIL EM ALUMÍNIO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR TUBOS DE 3/4". AF_04/2019	m²	700,00	441,52	528,05	369.635,00	3,13 %
7.26	101161	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m²	29,00	166,53	199,16	5.775,64	0,05 %
8			COBERTURA					1.442.535,08	12,21 %
8.1	100364	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 10 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	15,00	2.780,50	3.325,47	49.882,05	0,42 %
8.2	92586	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 5 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	9,00	1.004,19	1.201,01	10.809,09	0,09 %
8.3	100359	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 5 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	11,00	1.363,47	1.630,71	17.937,81	0,15 %
8.4	100369	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 5 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	8,00	1.327,22	1.587,35	12.698,80	0,11 %
8.5	92542	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPACANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	2.574,08	95,13	113,77	292.853,08	2,48 %
8.6	92544	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	1.800,00	18,02	21,55	38.790,00	0,33 %
8.7	100704	SBC	REVISAO,RECUPERACAO TELHADOS,COBERTURAS FIBROCIMENTO-ESTR.MAD.	m²	2.874,08	210,25	251,45	722.687,41	6,12 %
8.8	94204	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPACANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	2.200,00	38,76	46,35	101.970,00	0,86 %
8.9	94210	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	800,00	58,75	70,26	56.208,00	0,48 %
8.10	94221	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	200,00	18,23	21,80	4.360,00	0,04 %
8.11	71623	SINAPI	CHAPIM DE CONCRETO APARENTE COM ACABAMENTO DESEMPENADO, FORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO (MADEIRIT) DE 14 X 10 CM, FUNDIDO NO LOCAL.	M	100,00	36,67	43,85	4.385,00	0,04 %
8.12	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	400,00	133,79	160,01	64.004,00	0,54 %
8.13	090686	SBC	PINGADEIRA CONCRETO PARA TOPO DE MUROS 0,10m	M	792,00	69,63	83,27	65.949,84	0,56 %
9			FORROS					210.456,39	1,78 %
9.1	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_PS	m²	974,08	34,41	41,15	40.083,39	0,34 %
9.2	96485	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	m²	1.900,00	74,98	89,67	170.373,00	1,44 %

10			REVESTIMENTOS					1.016.916,98	8,61 %
10.1	C0776	SEINFRA	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	m ²	8.000,00	4,37	5,22	41.760,00	0,35 %
10.2	C3080	SEINFRA	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:5	m ²	8.000,00	39,33	47,03	376.240,00	3,18 %
10.3	C3087	SEINFRA	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:5	m ²	8.000,00	43,14	51,59	412.720,00	3,49 %
10.4	88786	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 2,5 X 2,5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS COM VÃOS. AF_10/2014	m ²	372,80	314,13	375,69	140.057,23	1,19 %
10.5	87275	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m ²	462,00	67,94	81,25	37.537,50	0,32 %
10.6	88648	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023	M	475,00	7,07	8,45	4.013,75	0,03 %
10.7	88649	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023	M	475,00	8,08	9,66	4.588,50	0,04 %
11			PISOS					620.700,81	5,25 %
11.1	87767	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	m ²	2.567,56	52,98	63,36	162.680,60	1,38 %
11.2	4295	ORSE	Piso cimentado desempolado traço 1:5, e = 5 cm	m ²	570,00	36,53	43,68	24.897,60	0,21 %
11.3	87250	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	m ²	2.567,56	58,29	69,71	178.984,60	1,51 %
11.4	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	300,00	109,19	130,59	39.177,00	0,33 %
11.5	94994	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	m ²	1.000,00	87,82	105,03	105.030,00	0,89 %
11.6	171668	SBC	RAMPA PCD EM LADRILHO HIDRAULICO 30,7 x 30,7cm CIMARTEX	m ²	80,00	123,69	147,93	11.834,40	0,10 %
11.7	1988	ORSE	Peitoril granito cinza polido, c/ largura = 17 cm, esp = 2 cm	m	180,00	95,46	114,17	20.550,60	0,17 %
11.8	101094	SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	320,00	161,06	192,62	61.638,40	0,52 %
11.9	172242	SBC	PISO EM BLOCOS INTERTRAVADOS CONCRETO ESPESSURA 6cm	m ²	192,33	69,16	82,71	15.907,61	0,13 %
12			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					432.040,38	3,66 %
12.1	642	ORSE	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto pvc rígido embutido Ø 3/4"	un	73,00	229,89	274,94	20.070,62	0,17 %
12.2	3298	ORSE	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm ² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	pt	54,00	177,10	211,81	11.437,74	0,10 %
12.3	3278	ORSE	Ponto de interruptor 01 seção (1 s) embutido com eletroduto de pvc flexível sanfonado Ø 3/4"	pt	44,00	159,99	191,34	8.418,96	0,07 %
12.4	064870	SBC	QUADRO DE DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR 3/4 DISJUNTORES PVC	UN	11,00	250,94	300,12	3.301,32	0,03 %

12.5	C2068	SEINFRA	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X332X95mm, C/BARRAMENTO	UN	22,00	258,22	308,83	6.794,26	0,06 %
12.6	10206	ORSE	Poste auxiliar p/entrada energia, em ferro galvanizado d=3" e h=7,0m, com 04 isoladores	un	11,00	907,11	1.084,90	11.933,90	0,10 %
12.7	C3579	SEINFRA	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR	UN	11,00	71,32	85,29	938,19	0,01 %
12.8	101502	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	11,00	1.527,74	1.827,17	20.098,87	0,17 %
12.9	93662	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	66,00	46,44	55,54	3.665,64	0,03 %
12.10	93663	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	22,00	46,44	55,54	1.221,88	0,01 %
12.11	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	100,00	8,96	10,71	1.071,00	0,01 %
12.12	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	66,00	9,44	11,29	745,14	0,01 %
12.13	93657	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	22,00	11,53	13,78	303,16	0,00 %
12.14	93658	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	22,00	16,63	19,88	437,36	0,00 %
12.15	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	22,00	74,51	89,11	1.960,42	0,02 %
12.16	064162	SBC	DISJUNTOR TRIPOLAR 125A CURVA C	UN	11,00	264,26	316,05	3.476,55	0,03 %
12.17	064169	SBC	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A/40KA	UN	11,00	292,10	349,35	3.842,85	0,03 %
12.18	91834	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	4.000,00	7,90	9,44	37.760,00	0,32 %
12.19	91836	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	500,00	10,39	12,42	6.210,00	0,05 %
12.20	91853	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	300,00	7,46	8,92	2.676,00	0,02 %
12.21	97667	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	90,00	8,36	9,99	899,10	0,01 %
12.22	90447	SINAPI	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	2.800,00	5,24	6,26	17.528,00	0,15 %
12.23	91941	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	600,00	8,45	10,10	6.060,00	0,05 %
12.24	91944	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	100,00	11,78	14,08	1.408,00	0,01 %
12.25	061496	SBC	CAIXA OCTOGONAL FUNDO MOVEL 4""	UN	1.000,00	26,51	31,70	31.700,00	0,27 %



12.26	2646	ORSE	Conjunto moto-bomba com motor de 1/2 cv, monofásico, bomba centrífuga, sucção=3/4", recalque=3/4", pr. máx. 23 mca, alt. sucção 8 mca. faixas hm (m) - q (m3/h) : (20-2,1)(17-2,9)(14-3,4)(11-3,9)(8-4,3)(5-4,7), inclusive chave de partida direta	un	11,00	1.193,30	1.427,18	15.698,98	0,13 %
12.27	91925	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	3.000,00	2,80	3,34	10.020,00	0,08 %
12.28	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	6.000,00	3,76	4,49	26.940,00	0,23 %
12.29	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2.000,00	5,51	6,58	13.160,00	0,11 %
12.30	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	400,00	7,20	8,61	3.444,00	0,03 %
12.31	91932	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	150,00	12,88	15,40	2.310,00	0,02 %
12.32	91934	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	150,00	18,58	22,22	3.333,00	0,03 %
12.33	92983	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	150,00	21,37	25,55	3.832,50	0,03 %
12.34	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	294,00	26,35	31,51	9.263,94	0,08 %
12.35	91997	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	120,00	28,47	34,05	4.086,00	0,03 %
12.36	92008	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	70,00	37,81	45,22	3.165,40	0,03 %
12.37	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	350,00	22,24	26,59	9.306,50	0,08 %
12.38	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	150,00	35,24	42,14	6.321,00	0,05 %
12.39	91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	150,00	48,24	57,69	8.653,50	0,07 %
12.40	91969	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	80,00	63,78	76,28	6.102,40	0,05 %
12.41	060042	SBC	LUMINÁRIA COM LAMPADA DE LED MULTIUSO BL29 2X20,5W TASCIBIA	UN	250,00	135,79	162,40	40.600,00	0,34 %
12.42	C1663	SEINFRA	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/ 1 LÂMPADA 40W	UN	150,00	58,40	69,84	10.476,00	0,09 %
12.43	C1666	SEINFRA	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 40W	UN	150,00	86,78	103,78	15.567,00	0,13 %
12.44	97592	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	150,00	31,38	37,53	5.629,50	0,05 %
12.45	C1765	SEINFRA	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 16W OU 20W (SUBSTITUIÇÃO)	UN	285,00	11,89	14,22	4.052,70	0,03 %
12.46	C1766	SEINFRA	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32W OU 40W (SUBSTITUIÇÃO)	UN	285,00	12,47	14,91	4.249,35	0,04 %
12.47	8349	ORSE	Refletor para lampada vapor de sódio 400w, Olivo ou similar, inclusive lâmpada e reator	un	40,00	227,70	272,32	10.892,80	0,09 %

12.48	97887	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	45,00	203,96	243,93	10.976,85	0,09 %
13			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					122.838,96	1,04 %
13.1	89957	SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	40,00	103,83	124,18	4.967,20	0,04 %
13.2	89355	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	600,00	14,29	17,09	10.254,00	0,09 %
13.3	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	200,00	16,46	19,68	3.936,00	0,03 %
13.4	89357	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	500,00	23,32	27,89	13.945,00	0,12 %
13.5	89449	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	60,00	15,29	18,28	1.096,80	0,01 %
13.6	103978	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	200,00	20,35	24,33	4.866,00	0,04 %
13.7	89358	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	350,00	5,39	6,44	2.254,00	0,02 %
13.8	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	150,00	6,40	7,65	1.147,50	0,01 %
13.9	94674	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	60,00	7,16	8,56	513,60	0,00 %
13.10	89801	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	20,00	8,40	10,04	200,80	0,00 %
13.11	89442	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	180,00	9,90	11,84	2.131,20	0,02 %
13.12	104008	SINAPI	TE DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 32 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	180,00	23,76	28,41	5.113,80	0,04 %
13.13	89445	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	90,00	13,73	16,42	1.477,80	0,01 %
13.14	94796	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	15,00	34,82	41,64	624,60	0,01 %
13.15	103952	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 X 20 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	30,00	3,95	4,72	141,60	0,00 %
13.16	103948	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	30,00	5,38	6,43	192,90	0,00 %
13.17	1081	ORSE	Bucha de redução longa de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 40 x 25mm	un	30,00	11,97	14,31	429,30	0,00 %

13.18	94489	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	40,00	30,24	36,16	1.446,40	0,01 %
13.19	94490	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	40,00	45,85	54,83	2.193,20	0,02 %
13.20	94492	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	40,00	63,91	76,43	3.057,20	0,03 %
13.21	89986	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	24,00	67,72	80,99	1.943,76	0,02 %
13.22	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	24,00	77,06	92,16	2.211,84	0,02 %
13.23	94792	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	12,00	93,96	112,37	1.348,44	0,01 %
13.24	89984	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	48,00	69,51	83,13	3.990,24	0,03 %
13.25	89351	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	24,00	26,64	31,86	764,64	0,01 %
13.26	1430	ORSE	Caixa d' água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 3.000 litros	un	11,00	1.548,51	1.852,01	20.372,11	0,17 %
13.27	1448	ORSE	Caixa d' água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 1.000 litros	un	5,00	887,57	1.061,53	5.307,65	0,04 %
13.28	1429	ORSE	Caixa d' água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 2.000 litros	un	10,00	1.791,52	2.142,65	21.426,50	0,18 %
13.29	1447	ORSE	Caixa d' água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte, cap. 500 litros	un	8,00	573,26	685,61	5.484,88	0,05 %
14			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					206.055,51	1,74 %
14.1	C4603	SEINFRA	PONTO DE ESGOTO EM PVC P/ SANITÁRIO INCLUSIVE COLUNA VENTILAÇÃO MSD FUNASA TIPO 10 (MATERIAL E EXECUÇÃO)	PT	34,00	149,66	178,99	6.085,66	0,05 %
14.2	C4602	SEINFRA	PONTO DE ESGOTO EM PVC P/ TANQUE E LAVATÓRIO MSD FUNASA TIPO 10 (MATERIAL E EXECUÇÃO)	PT	40,00	145,77	174,34	6.973,60	0,06 %
14.3	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	350,00	15,70	18,77	6.569,50	0,06 %
14.4	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	400,00	20,44	24,44	9.776,00	0,08 %
14.5	89713	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	350,00	25,65	30,67	10.734,50	0,09 %
14.6	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	520,00	28,47	34,05	17.706,00	0,15 %
14.7	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	100,00	7,44	8,89	889,00	0,01 %

14.8	89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	50,00	12,46	14,90	745,00	0,01 %
14.9	89746	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	50,00	23,02	27,53	1.376,50	0,01 %
14.10	89739	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	50,00	19,21	22,97	1.148,50	0,01 %
14.11	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	280,00	7,24	8,65	2.422,00	0,02 %
14.12	89801	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	60,00	8,40	10,04	602,40	0,01 %
14.13	89737	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	90,00	18,35	21,94	1.974,60	0,02 %
14.14	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	80,00	22,29	26,65	2.132,00	0,02 %
14.15	89797	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	150,00	42,52	50,85	7.627,50	0,06 %
14.16	89783	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	100,00	10,70	12,79	1.279,00	0,01 %
14.17	89827	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	100,00	17,04	20,37	2.037,00	0,02 %
14.18	89830	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	60,00	32,13	38,42	2.305,20	0,02 %
14.19	89813	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	100,00	4,51	5,39	539,00	0,00 %
14.20	89817	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	60,00	10,73	12,83	769,80	0,01 %
14.21	89778	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	250,00	13,08	15,64	3.910,00	0,03 %
14.22	89752	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	60,00	5,39	6,44	386,40	0,00 %

14.23	104354	SINAPI	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	60,00	37,39	44,71	2.682,60	0,02 %
14.24	104344	SINAPI	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	60,00	33,54	40,11	2.406,60	0,02 %
14.25	89784	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	60,00	19,54	23,36	1.401,60	0,01 %
14.26	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	50,00	39,23	46,91	2.345,50	0,02 %
14.27	89710	SINAPI	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	60,00	14,95	17,88	1.072,80	0,01 %
14.28	74166/001	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	30,00	280,35	335,29	10.058,70	0,09 %
14.29	104328	SINAPI	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	35,00	59,66	71,35	2.497,25	0,02 %
14.30	1698	ORSE	Caixa sifonada quadrada, com sete entradas e uma saída, d = 150 x 185 x 75mm, ref. nº41, acabamento alumínio, marca Akros ou similar	un	50,00	109,56	131,03	6.551,50	0,06 %
14.31	053773	SBC	CAIXA DE GORDURA CILINDRICA PVC ENTRADA 50MM SAIDA 100MM	UN	50,00	215,73	258,01	12.900,50	0,11 %
14.32	053487	SBC	TUBO PROLONGADOR PARA CAIXA SIFONADA 150x200mm	UN	35,00	41,99	50,22	1.757,70	0,01 %
14.33	C2832	SEINFRA	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ALVENARIA	UN	15,00	4.107,36	4.912,40	73.686,00	0,62 %
14.34	6404	ORSE	Desobstrução de ramais prediais de esgotos com varetas	m	120,00	4,92	5,88	705,60	0,01 %
15			INSTALAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS					122.903,72	1,04 %
15.1	104166	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	400,00	63,98	76,52	30.608,00	0,26 %
15.2	104142	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) LIGAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO, REDE DN 150 MM, COLETOR PREDIAL DN 100 MM, L = 2,0 M, LARGURA DA VALA = 0,65 M; COM SELIM E CURVA 90 GRAUS; ESCAVAÇÃO MANUAL, PREPARO DE FUNDO DE VALA E REATERRO COMPACTADO. AF_06/2022	UN	90,00	417,01	498,74	44.886,60	0,38 %
15.3	2816	ORSE	Caixa de passagem coletora de aguas pluviais, em alvenaria de tijolos maciços, dim. int. 0,25x0,85x1,00- c/ grade de concreto	un	48,00	784,98	938,83	45.063,84	0,38 %
15.4	104178	SINAPI	CAP, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	24,00	18,29	21,87	524,88	0,00 %
15.5	104179	SINAPI	CAP, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	24,00	63,42	75,85	1.820,40	0,02 %
16			SISTEMA DE PROTEÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO					26.774,40	0,23 %
16.1	72553	SINAPI	EXTINTOR DE PQS 4KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	80,00	182,35	218,09	17.447,20	0,15 %
16.2	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	80,00	22,69	27,13	2.170,40	0,02 %

16.3	11852	ORSE	Placa de sinalizacao de segurança contra incendio, fotoluminescente, retangular, *12 x 40* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434)	Un	180,00	33,25	39,76	7.156,80	0,06 %
17			PINTURA					412.254,40	3,49 %
17.1	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	9.000,00	2,49	2,97	26.730,00	0,23 %
17.2	8623	ORSE	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa corrida - R1	m²	9.000,00	16,73	20,00	180.000,00	1,52 %
17.3	88487	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	8.480,00	12,74	15,23	129.150,40	1,09 %
17.4	74245/001	SINAPI	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	m²	920,00	16,27	19,45	17.894,00	0,15 %
17.5	73739/001	SINAPI	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	m²	800,00	20,39	24,38	19.504,00	0,17 %
17.6	73794/001	SINAPI	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO GRAFITE ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METALICA, 2 DEMAOS	m²	800,00	40,74	48,72	38.976,00	0,33 %
18			LOUÇAS E ACESSÓRIOS					218.796,67	1,85 %
18.1	10345	ORSE	Mictório de louça branca com sifão integrado, engate flexível cromado 1/2", registro de pressão 1/2" com canopla cromada acabamento simples e conjunto de fixação	un	60,00	545,81	652,78	39.166,80	0,33 %
18.2	C4635	SEINFRA	BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL)	UN	30,00	885,49	1.059,04	31.771,20	0,27 %
18.3	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	50,00	410,19	490,58	24.529,00	0,21 %
18.4	2066	ORSE	Assento plastico, universal, branco, para vaso sanitario, tipo convencional.	un	60,00	42,07	50,31	3.018,60	0,03 %
18.5	86902	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	50,00	265,62	317,68	15.884,00	0,13 %
18.6	86904	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	40,00	124,01	148,31	5.932,40	0,05 %
18.7	86913	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2? OU 3/4? PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	50,00	43,75	52,32	2.616,00	0,02 %
18.8	86899	SINAPI	BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	50,00	319,82	382,50	19.125,00	0,16 %
18.9	9684	ORSE	Cuba de aço inox 304, dimensões 34 x 56 x 17cm, para instalação em bancada, c/válvula cromada 3 1/2", ref.94024-207, Tramontina ou similar, exclusive sifão, torneira e engate	un	50,00	492,13	588,58	29.429,00	0,25 %
18.10	86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2? OU 3/4?, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	60,00	115,16	137,73	8.263,80	0,07 %
18.11	C2689	SEINFRA	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ C/CRIVO D= 20mm (3/4")	UN	20,00	47,81	57,18	1.143,60	0,01 %
18.12	C2690	SEINFRA	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PÉ C/CRIVO D= 25mm (1")	UN	20,00	51,55	61,65	1.233,00	0,01 %
18.13	86887	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	40,00	47,90	57,28	2.291,20	0,02 %
18.14	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	50,00	10,06	12,03	601,50	0,01 %
18.15	1472	ORSE	Válvula de descarga cromada c/ canopla lisa 40 mm (1 1/2")	un	50,00	386,62	462,39	23.119,50	0,20 %
18.16	1471	ORSE	Válvula de descarga cromada c/ canopla lisa 32 mm (1 1/4")	un	10,00	327,54	391,73	3.917,30	0,03 %
18.17	2082	ORSE	Torneira cromada para jardim, DECA 1153C39, 1/2" ou similar	un	20,00	57,64	68,93	1.378,60	0,01 %

18.18	12070	ORSE	Esguicho torneira de 1/2" para bebedouro industrial em metal cromado	un	25,00	85,68	102,47	2.561,75	0,02 %
18.19	C3513	SEINFRA	CHUVEIRO CROMADO C/ ARTICULAÇÃO	UN	22,00	86,22	103,11	2.268,42	0,02 %
18.20	C0797	SEINFRA	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	UN	56,00	8,16	9,75	546,00	0,00 %
19			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					144.216,00	1,22 %
19.1	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	m²	1.000,00	14,92	17,84	17.840,00	0,15 %
19.2	9369	ORSE	Conjunto com 06 lixeiras em fibra de vidro, com capacidade 50l cada, com tampa vai e vem	un	50,00	899,81	1.076,17	53.808,50	0,46 %
19.3	12329	ORSE	Quadro escolar em fórmica branca com moldura sobre chapa de MDF cru 6mm	m²	150,00	280,05	334,93	50.239,50	0,43 %
19.4	2393	ORSE	Quadro escolar com porta giz e moldura em madeira (2/3 verde e 1/3 em fórmica brilhante)	m²	100,00	186,69	223,28	22.328,00	0,19 %
20			SERVIÇOS FINAIS					79.085,16	0,67 %
20.1	1716	ORSE	Limpeza de fossa acima de 5m3	m³	600,00	44,51	53,23	31.938,00	0,27 %
20.2	10308	ORSE	Limpeza de reservatório	m³	60,00	11,11	13,28	796,80	0,01 %
20.3	C4212	SEINFRA	LIMPEZA DE CAIXAS DE INSPEÇÃO	UN	30,00	26,64	31,85	955,36	0,01 %
20.4	C1628	SEINFRA	LIMPEZA GERAL	m²	3.500,00	10,85	12,97	45.395,00	0,38 %
								Total Geral com BDI	11.816.100,00

VALOR TOTAL REGISTRADO - R\$ 11.816.100,00 (Onze Milhões, Oitocentos e Dezesesseis Mil e Cem Reais)
São Vicente Férrer - MA, 10 de abril de 2023.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS Prefeito Municipal	MARCIO FLÁVIO DOS SANTOS ABREU APRIMORAH SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
---	---

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: c68f45f34bb7df60449130944a7578d4

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE FÉRRER
CNPJ 06.421.119/0001-14

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a Portaria nº. 14/2020-GABP, exonerando o Sr. **JOSÉ RIBAMAR ANDRADE FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 812.986.763-04, no cargo de **Professor no Município de São Vicente Férrer/MA**, foi legalmente publicada no Átrio da Prefeitura Municipal e Câmara da Municipal, no dia 30 de janeiro de 2020, consoante dispõe o art. 37 da Constituição Federal/88, bem como art. 147, inciso IX da Constituição Estadual do Maranhão, estando, portanto, acessível a qualquer cidadão.

São Vicente Ferrer/MA, 10 de abril de 2023.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por: ABRAÃO AZEVEDO COELHO ABREU
Código identificador: 1a96ad22d3369755b46c47fc414375e2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1010/2023

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 02/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 1010/2023, realizada no dia 29 de março de 2023, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços na área da comunicação para prestação de serviços em gestão da comunicação para o município de Serrano do Maranhão, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, c/c artigo 6º, inciso IX e artigo 13, inciso VI do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir: EMPRESA: 4K COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ nº. 40.218.739/0001-99, localizada na Avenida Jeronimo de Albuquerque maranhão, nº 25, Cond Parque Jardins Edif Hyde Park, sala 128, Vinhas, São Luis-MA Cep 65074199. Secretaria Municipal de Administração R\$ 96.000,00 Secretaria Municipal de Educação R\$ 180.000,00 Secretaria Municipal de Saúde R\$ 96.000,00 Secretaria Municipal de Assistência Social R\$ 48.000,00 Serrano do Maranhão, Maranhão, 31 de março de 2023 Jonatas de Castro Costa Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Ordenador de Despesas Ramiro José Saif Campos Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas Ronildo Cardoso Silva Secretário Municipal de Educação Ciências e Tecnologia Ordenador de Despesas Merisson Pires Abreu Secretário Municipal de Assistência Social Ordenador de Despesas

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 3d211fbd1320f6976efe5bf51770de58

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

HOMOLOGAÇÃO PP 02/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2023

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTO DE PREÇOS

REFERENCIA:

Processo Administrativo nº 080316/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 30/03/2023
ABERTURA: 09:00 HORAS

CONVOCADA:

A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO - EPP (APX CONSTRUCOES E LOCACOES)
CNPJ Nº 16.793.035/0001-65
Inscrição Estadual: 123917743
RUA SUSSEGO, Nº 152 QUADRA 16 CONJ. SORRISO DA MANHA
COLINAS/MA - CEP: 65690000
E-mail: apxconstruoesch@outlook.com
TEL: (99) 8114-3697

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2023**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, na Rua Hilderico Rufino Guimarães, Nº 111, Centro, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do email da CPL.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feio através do E-mail: pm.sucupiradonorte@gmail.com.

Sucupira do Norte/MA em 10 de abril de 2023.

Silvana Alves de Araújo Lima
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 8f167f48c6ab62611cb605888206ab36

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, A Senhora, Silvana Alves de Araújo Lima, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente, em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 016 e 017/2021 de 28 de Abril de 2021 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR** o resultado e objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, cujo objeto trata da contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para realização do transporte escolar em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, a empresa vencedora abaixo citada.

RESULTADO:

RAZÃO SOCIAL: A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO - EPP (APX CONSTRUCOES E LOCACOES)
CNPJ Nº 16.793.035/0001-65
Inscrição Estadual: 123917743
Inscrição Municipal: 5807-6
END: Rua Sussego, nº. 152, Quadra 16, Conj Sorriso da Manhã, Bairro: Guanabara
CIDADE: Colinas/MA - CEP: 65690000
E-mail: apxconstruoesch@outlook.com
TEL: (99) 8114-3697



ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	TIPO DE VEICULO	MARCA/MODELO	TURNO	DIAS LETIVOS	KM POR DIA - IDA E VOLTA	KM/TOTAL	VALOR TOTAL/KM	VALOR TOTAL/KM
1	LAGOA SECA A SUCUPIRA DO NORTE	ONIBUS	ONIBUS- Iveco Modelo 170S28 Subtipo de ônibus Urbano Ano 2014	TARDE	200	30	6000	R\$ 15,71	R\$ 94.260,00
2	LARANJEIRA A SUCUPIRA DO NORTE	ÔNIBUS	ONIBUS- Iveco Modelo 170S28 Subtipo de ônibus Urbano Ano 2015	TARDE	200	50	10000	R\$ 15,71	R\$ 157.100,00
3	SUCUPIRA DO NORTE A SÃO JOÃO DOS PATOS- ROTA SEMEDE- ALUNOS IFMA	ÔNIBUS	ONIBUS- Iveco Modelo 170S28 Subtipo de ônibus Urbano Ano 2016	DIURNO	150	160	24000	R\$ 15,71	R\$ 377.040,00
4	GUABIRABA (PASSANDO PELA CHAPADINHA) A SUCUPIRA DO NORTE	MICRO ONIBUS	MICRO - ONIBUS - Volare Dw9 Executivo Cor Prata Ano 2013/2014	TARDE	200	60	12000	R\$ 11,76	R\$ 141.120,00
VALOR TOTAL									R\$ 769.520,00

Sucupira Do Norte/MA, 10 de abril de 2023

Silvana Alves de Araújo Lima
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 64e5f35f440223d6cccf560e55f089d

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE					
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO					
Termo de Adjudicação					
Pregão Nº 016/2023					
Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:					
FORNECEDOR: A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO 16.793.035/0001-65					
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL	
001	VEICULOS DO TIPO ONIBUS - ROTA - LAGOA SECA A SUCUPIRA DO	Iveco Modelo 170S28	15,71	6000	94.260,00
002	VEICULOS DO TIPO ONIBUS - ROTA - LARANJEIRA A SUCUPIRA DO	IVECO MODELO	15,71	10000	157.100,00
003	VEICULOS DO TIPO ONIBUS - ROTA - SUCUPIRA DO NORTE A SÃO JOÃO	IVECO MODELO	15,71	24000	377.040,00

004	VEICULOS DO TIPO MICRO ONIBUS - ROTA - GUABIRABA (PASSANDO	Volare Dw9	11,76	12000	141.120,00
RTD:	4			VALOR TOTAL:	769.520,00
				VALOR GERAL:	769.520,00

Sucupira do Norte/MA, em 03 de abril de 2023

Guilherme Costa Campos
Pregoeiro

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 8ca5b2f8b40836fc2f7ddda9156243cd

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

EDITAL Nº 001/2023 - CMDCA

EDITAL Nº 001/2023 - CMDCA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028.

APRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - ESTADO DO MARANHÃO, instituído pela Lei Municipal nº 046/2002, nomeada por intermédio da Portaria nº 068/2023, datada de 27 de março de 2023, no uso da atribuição que lhe é conferida, faz publicar o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA para o quadriênio 2024/2028.**

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA:

1.1 - O presente processo de escolha para membros do Conselho Tutelar Municipal, em data unificada, é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (ECA), alterada pela Lei 12.696/12, e pela Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente (CONANDA), pela Lei Municipal nº 046/2002 de setembro de 2002, bem como a Lei Municipal nº 136/2023, de 28 de março de 2023, sendo realizado sob a responsabilidade do CMDCA e fiscalização do Ministério Público Estadual do Estado do Maranhão (MP/MA), que atua perante o juízo da Comarca de São João dos Patos-MA, torna público o Processo de Escolha, em data Unificada, para Membros do Conselho Tutelar do Município de Sucupira do Riachão-MA, para o quadriênio 2024/2028, mediante condições estabelecidas neste edital.



2. DO CONSELHO TUTELAR - DO CONCEITO E DAS REGULAMENTAÇÕES:

2.1 - Conselho tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente constituindo-se em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos, concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990;

2.2 - Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 anos, sendo permitida a recondução, sem limitação, mediante novos processos de escolha;

2.3 - O processo de escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Sucupira do Riachão-MA deverá, preferencialmente, observar as seguintes diretrizes:

I - Processo de escolha mediante sufrágio universal, direto e secreto pelos eleitores do Município de Sucupira do Riachão-MA, através do votoplrinominat facultativo (escolha de até 05 candidatos), realizado em data unificada em todoterritório nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subseqüente ao daeleição presidencial, sob a responsabilidadedo CMDCA,quedevebuscarapoio da Justiça Eleitoral;

II - Candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

III- Fiscalizaçãopelo Ministério Público; e

IV - A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subseqüente ao processo de escolha.

2.4 - Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo representante do Poder Executivo municipal os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação;

2.5 - O mandato será de 04 (quatro) anos, permitida recondução, **sem limitação**, mediante novo processo de escolha;

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS PRETENDENTES A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR:

3.1 - Reconhecida idoneidade moral (podendo ser inicialmente comprovada por meio da juntada de Certidões Negativas Criminais e Cíveis, da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual);

3.2 - Idade superior a 21(vinte e um) anos;

3.3 - Residir no Município de Sucupira do Riachão - MA há mais de 2(dois)anos;

3.4 - Comprovação conhecimento da Lei 8.069/90;

3.5 - Comprovação de, no mínimo, ter concluído o Ensino Médio;

3.6 - Estar em gozo dos direitos políticos;

3.7 - Apresentar os documentos elencados no **ANEXO II** deste edital;

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1 - Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, além do regime de plantão aos finais de semana;

4.2 - O valor do vencimento é de **R\$ 1.800.00 (mil e oitocentos reais)**, conforme previsto em Lei Municipal nº 120/2022;

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

5.1 - As atribuições dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Sucupira do Riachão estão previstas na Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução CONANDA nº 231/2022 e Lei Municipal nº 136/2023;

6. DA COMISSÃO ESPECIAL:

6.1 - A Comissão especial do Processo de escolha em data unificada, instituída pelo Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente - CMDCA é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;

6.2 - É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

6.3 - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentações de defesa.

6.4 - Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

6.5 - Das decisões da Comissão Especial do Processo de escolha em data unificada caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.6 - Esgotada a fase recursal, a comissão especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

6.7 - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

6.8 - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituem violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

6.9 - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.10 - Organizar o processo de escolha unificada que ocorrerá no dia 01 de Outubro de 2023;

6.11 - Escolher e divulgar os locais de votação;

6.12 - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS E DAS VEDAÇÕES:

7.1 - São impedidos de servir no mesmo conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

7.2 - São impedidos de servir no mesmo conselho tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução nº231/2022, publicada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

7.3 - Entende-se o impedimento ao Conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual.

7.4 - Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação local, é vedado aos membros do Conselho Tutelar:

7.4.1 - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza;

7.4.2 - Exercer atividade no horário fixado na lei municipal para o funcionamento do Conselho Tutelar;

7.4.3 - Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;

7.4.4 - Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;

7.4.5 - Opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

7.4.6 - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

7.4.7 - Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

7.4.8 - Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

7.4.9 - Proceder de forma desidiosa;

7.4.10 - Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;

7.4.11 - Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos da Lei Federal nº 13.869/2019 (Lei do Abuso de Autoridade);

7.4.12 - Deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes a aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis previstas nos Arts. 101 e 129 da Lei nº 8.069, de 1990;

7.4.13 - Descumprir os deveres funcionais mencionados no art.38 da Resolução nº 231/2022 do CONANDA e na legislação local relativa ao Conselho Tutelar.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

8.1 - Inscrições e entrega de documentos;

8.2 - Formação inicial: capacitação para o exame sob a responsabilidade da Comissão Especial (participação obrigatória);

8.3 - Exame de conhecimento específico acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e demais legislações pertinentes de caráter

eliminatório;

8.4 - Diplomação; e

8.5 - Posse

9. PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

9.1 - A participação no presente processo de escolha em data unificada iniciar-se-á pela inscrição, por meio de requerimento presencial, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2 - A inscrição será efetuada, pessoalmente, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, das 08:00 horas as 12:00 e das 14:00 as 16:00 horas, logo após a publicação do Edital do processo de escolha dos pretendentes a função de Conselheiro Tutelar

9.3 - As inscrições serão realizadas no período de acordo com **ANEXO I**, prazo estabelecido no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sucupira do Riachão - MA.

9.4 - As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato;

9.5 - Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos, em duas vias para fé e contrafé;

9.6 - A análise dos documentos será realizada no prazo de 10 (dez) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação;

9.7 - Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada o postulante será excluído sumariamente do processo de escolha em data unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal;

9.8 - O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias, após a data de publicação da lista provisória dos habilitados e não habilitados, para apresentar recurso, conforme **ANEXO III**;

9.9 - Após análise de documentação pela Comissão especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do processo de escolha em data unificada, que ocorrerá no dia 01 de Outubro de 2023;

9.10 - De acordo com a data do **ANEXO I**, será publicada a **lista definitiva de candidatos habilitados e não habilitados para o certame**;

9.11 - O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso à Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

10. SEGUNDA ETAPA - DA CAPACITAÇÃO:

10.1 - Esta etapa consiste na capacitação candidatos habilitados sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária ofertada, o que será confirmada através da lista de presença, sob pena da sua eliminação;

10.2 - A comissão divulgará conforme o **ANEXO I**, o local, a data e à hora da realização da capacitação;

10.3 - A capacitação obrigatória acontecerá, terá como conteúdo programático o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e demais legislações pertinentes;

10.4 - A carga horária da capacitação será de 16 horas a ser realizada em 02 (dois) dias.

11. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO:

11.1 - O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 16 de julho de 2023, o local e o horário será previamente divulgado pela Comissão Especial;

11.2 - O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 01 (um) ponto no total, serão aprovados os candidatos que obtiverem a nota mínima de 11 (onze) pontos;

11.3 - A relação dos aprovados nesta etapa ocorrerá no dia 19 de julho de 2023, três dias após a realização da prova;

11.4 - Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá **interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias para a Comissão Especial**;

11.5 - A comissão especial terá 03 (três) dias para análise dos recursos pertinentes;

11.6 - **A relação definitiva será divulgada no dia 04 de agosto de 2023.**

12. DA QUARTA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA:

12.1 - Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e os suplentes.

12.2 - O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 01 de Outubro de 2023, das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

13. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA:

13.1 - Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente é vedado ao candidato doar, oferecer ou entregar ao eleitor sem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

14. EMPATE:

14.1 - Em caso de empate, terá preferência na classificação sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame de conhecimento específico, com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente. Persistindo no empate, o candidato com idade mais elevada.

15. DOS RECURSOS:

15.1 - Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada os recursos, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente respeitando os prazos estabelecidos neste Edital;

15.2 - Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo presidente da comissão especial do processo de escolha em data unificada;

15.3 - O candidato poderá ter acesso às decisões da comissão especial para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada;

15.4 - Das decisões da comissão especial do processo de escolha caberá recurso à plenária do conselho municipal que se reunirá, em caráter extraordinário para decisão com o máximo de celeridade;

15.5 - A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa;

15.6 - Esgotada a fase recursal, a comissão fará publicar a relação dos candidatos escolhidos no pleito, com cópia ao Ministério Público.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

16.1 - Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares por conselho escolhidos e suplentes em ordem decrescente de votação.

17. DA POSSE:

17.1 -A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor prefeito municipal ou pessoal por ele designado no dia 10 de Janeiro de 2024, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão especial, observadas as normas legais contidas na Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução CONANDA nº 231/2022 e Lei Municipal nº 136/2023.

18.2 - É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos conselheiros tutelares.

18.3 - O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Sucupira do Riachão-MA, 10 de abril de 2023.

REJANE BEZERRA DO CARMO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) de Sucupira do Riachão - MA

ANEXO I

Publicação do edital de abertura do processo, início das inscrições de candidaturas e do cadastramento de eleitores	10/04
Período de inscrições de candidaturas	11/04 a 10/05
Publicação do edital com relação dos inscritos	24/05
Período de impugnação de candidaturas (05 dias)	25/05 a 31/05
Último dia para decisão das inscrições e impugnações pela Comissão Organizadora	01/06 a 07/06
Publicação do edital com relação das candidaturas deferidas pela Comissão	07/06 a 09/06
Prazo para interposição de recursos para o CMDCA	12/06 a 16/06
Último dia para decisão dos recursos pelo CMDCA	19/06 a 22/6
Publicação do edital com a relação dos inscritos e convocação para a prova de conhecimentos do ECA	23/06
Último dia para a Comissão Examinadora entregar as provas ao Presidente do CMDCA	26/06
Capacitação dos candidatos habilitados ao exame de conhecimento específico	06 e 07/07
Realização da prova de conhecimentos do ECA	16/07

Último dia para a Comissão Examinadora entregar o resultado das provas	19/07
Publicação do edital com o resultado das provas	20/07
Último dia para interposição de recursos da prova para o CMDCA	21/07 a 27/07
Último dia para decisão dos recursos da prova pelo CMDCA	01/08 a 03/08
Publicação do edital com a relação das candidaturas definitivas	04/08
Reunião para firmar compromisso e início do período de divulgação das candidaturas	07/08
DIA DA ELEIÇÃO (votação e apuração)	01/10
Último dia para interposição de recursos contra a votação e apuração	02/10 a 04/10
Último dia para julgamento dos recursos pelo CMDCA	10/10
Publicação da resolução homologando o resultado definitivo do processo de escolha e proclamando os eleitos, com imediata comunicação ao Prefeito	20/10
Último dia para o Prefeito Municipal dar posse aos conselheiros	10/01/2024
Último dia para o Presidente do CMDCA dar posse aos conselheiros, em caso de omissão ou impedimento do Prefeito (10 dias, a contar do dia em que deveriam ter sido empossados pelo prefeito)	20/01/2024

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR

Número de Inscrição:		Cargo: Conselho Tutelar	
Nome do candidato:			
RG:	Órgão Emissor:	Data da expedição: ___/___/___	
Naturalidade:	Nacionalidade:		
Título de eleitor:	Zona:	Seção:	
Endereço:	Nº		
Bairro:	SUCUPIRA DO RIACHÃO- MA		
Escolaridade:			
E-mail:			
Celular: ()			

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- () Uma foto 3x4
- () Cópia da Cédula de Identidade, comprovando idade superior a 21 anos
- () Cópia do CPF - Cadastro da Pessoa Física
- () Cópia do Título de Eleitor
- () Cópia do comprovante de residência (conta de água, luz ou declaração do proprietário da residência (original)
- () Certificado de Reservista - Certificado de Dispensa de Incorporação (para homens)
- () Certidão expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, que o candidato está quite com a Justiça Eleitoral
- () Certidão negativa criminal Estadual e Federal (original)
- () Cópia de comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar ou declaração de conclusão de curso)

Declaro estar ciente das normas estabelecidas no Edital nº. 01/2023 e estou apto a cumprir com as mesmas, bem como, havendo fraudes nos documentos apresentados por mim, esta inscrição será cancelada automaticamente e poderei responder a processo judicial. Declaro ainda que tenho ciência da obrigatoriedade da participação e aprovação do curso promovido pelo CMDCA, conforme o artigo 10 do Edital nº 001/2023.

Sucupira do Riachão - MA, ___ de ___ de 2023.

Isto posto, venho requerer minha inscrição como candidato a Conselheiro Tutelar para a gestão 2024/2028, em conformidade com o Edital nº 001/2023.

Assinatura do candidato por extenso.

Protocolo nº: _____

Declaro que _____ protocolou inscrição para o processo de escolha do Conselho Tutelar 2024/2028 às horas do dia ___/___/___.

(Responsável pelo recebimento da inscrição)

ANEXO III - RECURSO

INSCRIÇÃO Nº _____

Nome do (a) candidato (a):

Razões Recursais

Sucupira do Riachão-MA, ____/____/2023.

Assinatura do(a) candidato(a): _____

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 25c79f6b49c9985b33506434fae74146

DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04 / 2023

DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 04 / 2023, Processo Administrativo nº 449.439/2023, destinada à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE SERÃO UTILIZADOS NO ATENDIMENTO ÀS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA.

Trata-se de Recurso interposto pela empresa ATACADÃO JORDÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.600.484/0001-38, TRAVESSA RIO JORDÃO, 01 - B. JORDÃO CEP: 65.415-000 COROATÁ - MA, por meio de seu representante legal, com espeque na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em face de ato administrativo praticado pelo Pregoeiro, do Município de Sucupira do Riachão(MA), que a INABILITOU, no certame referenciado acima.

Em tempo, informamos que o Pregoeiro do Município de Sucupira do Riachão(MA), foi designado pelo Prefeito Municipal, com base na Portaria nº 036/2023 de 02 de janeiro de 2023, para condução do procedimento licitatório.

O presente julgamento de recurso será analisado considerando os termos do recurso impetrado

DAS PRELIMINARES

Em atenção a essa exigência a recorrente cumpriu plenamente a solicitação do edital, o contrato social está devidamente consolidado e com todas as suas alterações registrado na junta comercial da sede, conforme demonstra anexo I ao final deste recurso, sendo possível verificar através do código de verificação ao final do contrato social encaminhado no campo eletrônico do portal Licitanet, justamente com a habilitação.

E que a Certidão Simplificada para fins licitatórios, é solicitada apenas para comprovar o enquadramento da empresa, conforme os benefícios da lei complementar 123/06.

DOS FATOS

A recorrente interpõe o presente recurso em decorrência de haver este respeitável pregoeiro, julgado erroneamente INABILITADA a signatária do certame supra especificado.

No tocante a inabilitação da RECORRENTE, adotou como fundamento para tal decisão, o fato da RECORRENTE, segundo este respeitável pregoeiro, não ter apresentado o contrato social consolidado e divergência no valor do capital social.

DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Após apresentar os fundamentos a essa comissão, iniciamos as análises, todavia deve ser observado que o momento em que qualquer empresa vai participar de uma licitação deve-se está com toda documentação solicitada no edita.

A empresa **ATACADÃO JORDÃO LTDA** em seu recurso alega que seu contrato social está consolidado.

Vejamos bem, quando uma empresa ela realiza qualquer alteração em seu contrato social, mesmo que seja alteração de nome, ela deve fazer a consolidação.

A empresa em questão foi constituída em 2014, ela apresentou um contrato social de alteração no ano de 2022, no qual não era consolidado.

Sendo assim, deixando bem claro que a empresa teve outras alterações na qual deixou de apresentar.

Ainda sobre a documentação da empresa existe divergências entre o capital social, o contrato deixa claro o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil) e a certidão o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil).

Em processos licitatórios a empresa não pode deixar duvida quanto as informações que são apresentada, os documentos devem bater as informações, não gerando nenhuma duvida.

DA DECISÃO

Diante dos fatos contidas da análise realizada, decido como IMPROCEDENTES os argumentos da empresa **ATACADÃO JORDÃO LTDA**, onde solicita sua habilitação, deixando claro que sua documentação não estava completa no momento da licitação, não havendo razão nas suas alegações.

Sucupira do Riachão - MA, 04 de abril de 2023.



Miguel Arcanjo Silva Costa Júnior
Assessor Jurídico
OAB/MA 10121-A

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 7fd8248dd5f333f905f8f0edbecb4792

DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05 / 2023

**DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 05 / 2023, Processo Administrativo nº 455.445/2023, destinada à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA E ESGOTO COM DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA.**

Trata-se de Recurso interposto pela empresa **DISK FOSSA FLORIANO E SERVIÇOS LTDA** - EPP, CNPJ: 07.295.673.0001-65, inscrição municipal nº 210166, situada na Rua Doutora Vera Carvalho nº 08, bairro Cancela, Floriano - PI, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Kelson Rodrigues dos Santos, brasileiro, RG: 785.563 - PI, CPF: 286.842.653.00, em face de ato administrativo praticado pelo Pregoeiro, do Município de Sucupira do Riachão(MA), que a HABILITOU a empresa **MDF TRANSPORTES LTDA**, no certame referenciado acima.

Em tempo, informamos que o Pregoeiro do Município de Sucupira do Riachão(MA), foi designado pelo Prefeito Municipal, com base na Portaria nº 036/2023 de 02 de janeiro de 2023, para condução do procedimento licitatório.

O presente julgamento de recurso será analisado considerando os termos do recurso impetrado

DOS FATOS

A recorrente interpõe o presente recurso em decorrência de haver este respeitável pregoeiro, julgado erroneamente HABILITADA a empresa **MDF TRANSPORTES LTDA** com as seguinte alegações:

1. A referida empresa no processo licitatório, demonstrar-se-á que a mesma deve ser desclassificada no certame, uma vez que não apresentou as **certidões referentes ao item 9.1.2** e a **declaração unificada do item 10.6 do Edital**.

DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Após apresentar os fundamentos a essa comissão, iniciamos as

análises, todavia deve ser observado que o momento em que qualquer empresa vai participar de uma licitação deve-se está com toda documentação solicitada no edita.

A empresa **DISK FOSSA FLORIANO E SERVIÇOS LTDA** em seu recurso alega que a empresa **MDF TRANSPORTES LTDA** deixou de apresentar as certidões referentes ao item 9.1.2.

Vejamos bem, o que diz o edital sobre essas certidões:

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, **o Pregoeiro verificará** o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a consulta ao seguinte cadastro:**

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

Como e de praxe a administração em todos os seus processos quando declarado vencedora qualquer empresa o pregoeiro auxiliado com a sua equipe realiza a pesquisa para saber se existe impedimento para licitar. O edital em momento nenhum faz referência que a o licitante deve apresentar essa consulta, e sim que o pregoeiro irar realizar a consulta para saber se existe impedimento.

Sobre a segunda alegação, a certidão unificada está dentro do próprio sistema, não sendo motivo para a inabilitação da empresa.

DA DECISÃO

Diante dos fatos contidas da análise realizada, decido como IMPROCEDENTES os argumentos da empresa **DISK FOSSA FLORIANO E SERVIÇOS LTDA**, onde solicita a inabilitação da empresa **MDF TRANSPORTES LTDA**, não havendo razão nas suas alegações.

Sucupira do Riachão - MA, 04 de abril de 2023.

Miguel Arcanjo Silva Costa Júnior
Assessor Jurídico
OAB/MA 10121-A

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 277b453fb2fbfe2bc070315d1017bdc9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

ADITIVO Nº IV - NOVO CRONOGRAMA CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e atendendo ao pedido de providências oriundo do Ministério Público Estadual,

RESOLVE:

1º - Editar novo cronograma do Concurso Público para o provimento de cargos vagos e permanentes da Administração Municipal de Tasso Fragoso/MA, conforme o que se segue:

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES - ATUALIZADO

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Inscrições de novos candidatos	De 03 a 08/04/2023	www.gabrielexcelencia.net.br
Último prazo para pagamento do Boleto	Até o dia 12/04/2023	www.gabrielexcelencia.net.br
Homologação de candidatos aptos a fazer a Prova Objetiva	17/04/2023	www.gabrielexcelencia.net.br
Recursos dos candidatos referentes às inscrições indeferidas	18 e 19/04/2023	Conforme Edital

Aplicação da prova objetiva	30/04/2023	Conforme local especificado na relação publicada
Divulgação do Gabarito Preliminar	03/05/2023	www.gabrielexcelencia.net.br
Prazos para recursos ao Gabarito	03 e 04/05/2023	www.gabrielexcelencia.net.br
Gabarito Definitivo	Até o dia 12/05/2023	www.gabrielexcelencia.net.br
Resultado Preliminar Prova Objetiva	Até o dia 29/05/2023	www.gabrielexcelencia.net.br
Recursos contra resultado da prova objetiva	29 e 30/05/2023	www.gabrielexcelencia.net.br
Envio de documentação da Prova de Títulos	De 30 e 31/05/2023	www.gabrielexcelencia.net.br
Resultado da Prova de Título	Até o dia 13/06/2023	www.gabrielexcelencia.net.br
Recursos contra resultado da prova de Título	De 13 e 14/06/2023	www.gabrielexcelencia.net.br
Resultado de Recurso e Resultado Final	16/06/2023	www.gabrielexcelencia.net.br

2º - Manter as demais normas já estabelecidas.

3º - Revogar todas as disposições em contrário.

Roberth Cleydson Martins Coelho
Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 4b4c33a4389c9aecc55fb4f2cfd4258

AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2023 - SRP/CPL/PMTF.

AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2023 - SRP/CPL/PMTF. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, CPPJ nº 06.997.563/0001-82, por intermédio do Secretária Municipal de Infraestrutura, torna público o resultado do PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2023 - SRP, tendo por objeto Eventual Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços especializados, para coleta de lixo domiciliar e limpeza pública de interesse da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA. Após julgamento da licitação em epígrafe, saiu vencedora a empresa: **PLANEPE SERVIÇOS E SANEAMENTO LTDA, CNPJ Nº 14.783.006.0001-97**, com endereço na Avenida Marechal Castelo Branco, sala Nº 211, São Francisco, SÃO LUIS - MA.. Valor total R\$ 3.585.049,94 (três milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos). O Secretário informa ainda, que os autos do Processo encontram - se com vista franqueada aos interessados a partir desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, em 10 de abril de 2023. **OTÍLIO DIAS MARTINS - Secretário Municipal de Infraestrutura.**

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: d076a09a001faf3a2ff605611f46ce24

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 0006/2023/CMDCA/PMV

Dispõe sobre a regulamentação dos atos preparatórios das Normas e Procedimentos do Processo Unificado da Eleição dos Membros do Conselho Tutelar no Município de Viana- MA, para o quadriênio de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VIANA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 7º, I c/c o art. 9º caput da Lei Municipal nº 393/2015, em cumprimento ao art. 8º, V, do Regimento Interno e as deliberações da Reunião Extraordinária do CMDCA de Viana- MA, realizada no dia 14 de março de 2023.

Considerando que o Conselho Tutelar Constitui-se em órgão essencial do sistema de garantias dos direitos concebidos pela Lei 8.069 de 13 de julho de 1990.

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes- CMDCA e o Conselho Tutelar são resultados de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de lutas pela democracia participativa, que busca efetivar a consolidação do sistema de garantias dos direitos da criança e dos adolescentes e a implantação das políticas públicas no âmbito local;

Considerando necessidade de fortalecimento dos princípios constitucionais da descentralização política-administrativa na consolidação da proteção integral infanto-juvenil em âmbito municipal. Considerando os princípios fundamentais da República Federativa do Brasil, em especial a prevalência dos direitos humanos, o respeito a diversidade e a dignidade da pessoa humana;

Considerando a necessidade de regulamentar o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Viana- MA, previsto no art. 7º, I, da Lei Municipal nº 393/2015, em data unificada, conforme previsão legal estabelecidas no art. 139 da Lei Federal nº 8.069/90 c/c os artigos 5º, I, 7º e 14 caput da Resolução 231/2022 do CONANDA,
RESOLVE BAIXAR A PRESENTE RESOLUÇÃO:

DISPOSIÇÕES PLELIMINARES

Art.1º-A Presente Resolução Regulamenta o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Viana do Estado do Maranhão, em data unificada prevista na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 393/2015 e na Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA, sendo realizada sob a reponsabilidade do CMDCA e fiscalizada pelo Ministério Público

Parágrafo Único: Os Membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto, e facultativo dos eleitores da 20ª Zona Eleitoral do Município de Viana, em data unificada de 01 de outubro de 2023, para o quadriênio do período 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028.

CAPÍTULO I

DO CONSELHO TUTELAR

Art.2º-O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade pelos eleitores da 20ª Zona Eleitoral do Município de Viana do Estado do Maranhão, para

mandato de 04 (**quatro**) anos, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes; art. 132 da Lei Federal 8.069/1990; art. 8º, § 1º da Lei Municipal 393/2015, art. 6º, § 1º da Resolução 231/2022 do CONANDA;

Art.3º-Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, parágrafo único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 393/2015;

Art.4º-O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Viana do Estado do Maranhão visa preencher as 05 (**cinco**) vagas existentes no colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;

Art. 5º, inciso II, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DE VIANA-MARANHÃO:

Art. 6º-Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, c/c o art. 9º, alínea “b” e o art. 14, I e II da Lei Municipal nº 393/2015, art. 7º, alínea “b” da Resolução 231/2022 do CONANDA, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a)**- Reconhecida idoneidade moral;
- b)**- Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
- c)**- Residir no município de Viana por mais de 05 (cinco) anos;
- d)**- Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
- e)**- Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- f)**- Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
- g)**- Instrução equivalente ao Ensino Médio;
- h)**- Outros requisitos previstos na Lei Municipal, Resoluções e demais legislação em vigor;
- I)**-Comprovar experiência na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente através de documentos que comprove seu pertencimento a pelo menos 02 (**dois**) anos em instituição ou entidades legalmente construída e registrada no CMDCA de Viana, na forma do art. 12, I da Resolução 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA;

Parágrafo único: O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

CAPÍTULO III DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

Art.7º-Os Membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 21 da Lei Municipal nº 393/2015 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;

Art.8º-A função do Conselheiro Tutelar será remunerada de acordo

com o disposto na legislação local e previsão legais constantes no art. 41, § 1º da Lei Municipal 393/2015;

Art.9º-Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

a)-O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

b)-A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

CAPÍTULO IV DOS IMPEDIMENTOS

Art.10º-São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90, art. 17, caput da Lei Municipal 393/2015 e art. 15, da Resolução nº 231/2022 do CONANDA;

Art.11º- Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (**cinco**) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

Art.12º-Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

CAPÍTULO V DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

Art.13º-O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial Eleitoral de composição paritária, constituída por 07 (**sete**) Membros, sendo 03 (**três**) representantes do governo municipal, 03 (**três**) representantes da sociedade civil e 01 (**um**) representante do Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;

Art. 14º-Compete à Comissão Especial Eleitoral-CEE:

- a)**-Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
- b)**-Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- c)**-Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- d)**-Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- e)**-Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
- f)**-Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

g)-Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

h)-Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

i)-Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

j)-Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

k)-Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

Art.15º-Compete a Comissão Especial Eleitoral-CEE processar e decidir sobre as denúncias referentes a propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo inclusive, determinar a retirada ou suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação do candidato, assegurando a ampla defesa e o contraditório, na forma da resolução específica.

Art.16º-Os recursos interpostos contra as decisões da CEE serão analisados e julgados pelo CMDCA

Art.17º-Das decisões da Comissão Especial Eleitoral-CEE caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

CAPÍTULO VI DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art.18º-O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar do Município de Viana do Estado do Maranhão, observará o **calendário** anexo ao Edital de Convocação nº 0002/2023/CMDCA/PMV;

Art.19º-O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

a)-Inscrições e entrega de documentos;

b)-Relação de candidatos inscritos;

c)-Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;

d)-Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;

e)-Dia e locais de votação;

f)-Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;

g)-Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e

h)- Termo de Posse.

CAPÍTULO VII DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Art.20º- A participação no presente Processo de Escolha em data unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e/ou formulário eletrônico, e será efetuada no prazo e nas condições

estabelecidas no Edital de Convocação nº 0002/2023/CMDCA/PMV;

Art.21º-A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viana do estado do Maranhão, à Rua Professor Antônio Lopes, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, das 8:00 as 12:00 das 14:00 as 17:00 horas, no Período de 10 de abril de 2023 a 12 de maio de 2023;

Art.22º- Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

a)-Carteira de identidade, ou documento equivalente e CPF;

b)-Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 04 (quatro) últimas eleições;

c)-Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;

d)-Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;

e)-Certidão de quitação eleitoral, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral

f)-Comprovante de experiência ou especialização na área da infância e juventude (dentre outras exigências estabelecidas na Lei Municipal local, Resoluções e demais legislação em vigor);

g)-03 (três) fotos 3x4 e 02 (**duas**) fotos compatível com os programas e mídia eletrônica da urna eletrônica;

h)-Comprovante de Residência.

Art.23º-A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista no Edital de Convocação nº 0002/2023/CMDCA/PMV;**Art.24º**-Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;

Art.25º-Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;

Art.26º-Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

Art.27º-As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

CAPÍTULO VIII ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Art.28º- Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral-CEE designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 10 (**dez**) dias, a análise da documentação exigida pelo Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

Art.29º-A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 05 (**cinco**) dias, após a publicação referida no item anterior.

CAPÍTULO IX DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

Art.30º-Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato,

no prazo de 05 (**cinco**) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;

Art.31º-Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 05 (**cinco**) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar sua defesa;

Art.32º-A Comissão Especial Eleitoral-CEE analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

Art.33º-A Comissão Especial Eleitoral-CEE terá o prazo de 10 (**dez**) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

Art.34º-Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral-CEE fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;

Art.35º-As decisões da Comissão Especial Eleitoral-CEE serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

Art.36º-Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;

Art.37º-Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral-CEE fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

Art.38º-Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

CAPÍTULO-X

DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art.39º-Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

Art.40º-A Campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem a possibilidade de constituição de chapas;

Art.41º-A Veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente-CMDCA de Viana- MA, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados;

Art.42º-A Propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada das seguintes formas:

- Em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede sociais, com endereço eletrônico comunicando a Comissão Especial Eleitoral-CEE e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviços estabelecido no País;
- Por meio de mensagens eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada a realização de disparo em massa;
- Por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicação de internet assemelhada, cujo

conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais/ou contrate impulsionamento de conteúdo;

Art.43º-Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

Art.44º-As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, inclusive dando ciência de forma oficial ao CMDCA e a CEE;

Art.45º-Os debates deverão ter regulamentos próprios, a serem apresentados pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral-CEE designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos **05 (cinco)** dias de antecedência;

Art.46º-Cabe à Comissão Especial Eleitoral-CEE supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

Art.47º-É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

Art.48º-É permitida, no dia da eleição, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeira, broches, dísticos e adesivos.

Art.49º- É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

Art.50º-Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item 11.3 do Edital de Convocação nº 0002/2023/CMDCA;

Art.51º-A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos

Art.52º-Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

Art.53º-As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar;

Art.54º-Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

Art.55º-Cabe à Comissão Especial Eleitoral-CEE supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

Art.56º-É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

Art.57º-É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os Concorrentes;

Art.58º-Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

Art.59º-violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CAPITULO XI

DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE VIANA-MA

Art.60º-A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Viana do Estado do Maranhão, realizar-se-á no dia **01 de outubro de 2023**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90, art.7º, I da Lei Municipal 393/2015 e o art. 5º, I da Resolução nº 231/2022 do CONANDA;

Art.61º-A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Maranhão;

Art.62º-As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral-CEE, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

Art.63º-Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

Art.64º-As mesas receptoras de votos deverão lavar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

Art.65º-Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

Art.66º-O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

Art.67º- De acordo com deliberação do CMDCA de Viana, em Reunião Extraordinária realizada no dia 14 de março de 2023, conforme Edital de Convocação nº 0001/2023/CMDCA/PMV; o Eleitor regulamente inscrito na 20ª Zona Eleitoral do município de Viana, poderá votar em até 05 (cinco) candidatos.

Art.68º-No caso de votação manual, votos em mais de cinco candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

Art.69º- Será também considerado inválido o voto:

- a)- cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidato assinalado;
- b)- cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- c)- cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d)- Que tiver o sigilo violado.

Art.70º-Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

Art.71º-Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

CAPÍTULO XII

DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

Art.72º-Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

Art.73º-É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

Art.74º-Aplica-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e as alterações posteriores, observadas ainda as seguintes **vedações**, que poderão ser consideradas aptas a gerar **inidoneidade moral** do candidato:

I-O abuso de poder econômico nas propagandas por meio de veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade) e no art. 237 do Código Eleitoral ou as que se suceder;

II-A propaganda por meio de anúncios luminoso, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público; **III**-A participação de candidatos, nos 03 (três) meses que precedem o pleito, de inauguração de obras públicas; utilização de estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo escolha;

- Abuso de poder religioso, assim entendido como financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo escolhas e veiculação de propaganda no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
- Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaço, equipamentos e serviços da Administração Pública
- Distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
- Propaganda que implique em grave perturbação a ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosas, art. 8º, IX, “a”, “b” e “c”, X e XI da Resolução 231/2022-CONANDA.

Art.75º-Fica vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

Art.76º-Fica vedada a propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos, observando-se por analogia, os limites impostos pela Legislação Eleitoral e o Código de Posturas do Município de Viana, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

Art.77º-Fica vedada a realização de **Campanha Eleitoral** pelos **Candidatos**, antes do período de 17/08/2023 a 30/09/2023;

Art.78-A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitações quando ocorrer ofensas a honra de terceiros ou divulgação de fatos sabiamente inverídicos;

Art.79º-No dia da eleição é vedada aos candidatos:

a)-Utilizar de espaço na mídia;

b)-Transporte aos eleitores;

c)-Uso de alto-falante e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;

d)-Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

e)-Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive “boca de urna”.

f)-É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisetas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

Art.80º-Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

Art.81º-A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art.82º-Para concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar de Viana, o membro, servidor ou prestador de serviços, mesmo de forma voluntária para o CMDCA, se afastará das atividades 06 (seis) meses antes da data da realização do pleito.

Art.83º-Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

Art.84º-Caberá à Comissão Especial Eleitoral-CEE ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CAPITULO-XIII DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art.85º-Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral-CEE encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

CAPITULO-XIII DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art.85º-Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral-CEE encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

CAPITULO XIV

DA DIPLOMAÇÃO DOS ELEITOS E RESPECTIVOS SUPLENTE:

Art.86º-Os 05 (cinco) Membros do Conselho Tutelar eleitos com seus respectivos suplentes serão diplomados pelo (a) Presidente (a) do CMDCA em conjunto com o Presidente (a) da Comissão Especial Eleitoral-CEE no dia 10 de janeiro de 2024.

CAPÍTULO XV DA POSSE

Art.87º-Os 05 (cinco) membros do Conselho Tutelar eleitos com seus respectivos suplentes serão diplomados pelos (as) Presidentes do CEE/CMDCA local, e nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal no dia 10 de janeiro de 2023, conforme previsto no art. 139 § 2º da Lei Federal 8.069/90 c/c o art. 8º, caput da Lei Municipal nº 393/2015 e o art. 6º caput da Resolução 231/2022 do CONANDA.

Art.88º-Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.89º-Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral-CEE dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Viana, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal e Secretaria Municipais;

Art.90º-Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral-CEE, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal nº 393/2015, na Resolução nº 232/2022 do CONANDA e demais legislações em vigor.

Art.91º-É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

Art.92º-É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral-CEE, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

Art.93º-Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

Art.94º-Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

Art.95º-O descumprimento das normas previstas nesta Resolução implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

CAPÍTULO XVI

DA APROVAÇÃO DA PRESENTE RESOLUÇÃO

Art.96º- A Presente Resolução foi discutida, analisada, votada e aprovada em Reunião do CMDCA do Município de Viana do Estado Maranhão, realizada no dia 14 de março de 2023, conforme Edital de Convocação nº 00001/2023/CMDCA/PMV.

Art.97-Os casos omissos referente a Eleição Municipal Unificada do Conselho Tutelar de Viana do estado do Maranhão, serão resolvidos pelo Plenário da Comissão Especial Eleitoral-CEE, com base na Lei Federal nº 8.069/1990, Lei Municipal 393/2015, Resolução nº 232/2022 e demais legislação correlatas.

CAPÍTULO XVII DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE RESOLUÇÃO

Art.98º-Esta Resolução entra em vigor no dia 29 de março de 2023, data da sua publicação.

Publique-se, e encaminha-se cópias para conhecimento ao Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Executivo Municipal e Câmara Municipal de Viana-MA.

Viana (MA), 29 de Março de 2023.

Crizangela Andrade Araújo
Presidente do CMDCA de Viana-MA

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 3648d2c65cb136ac26255b29be8268a6

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 0007/2023/CMDCA/PMV

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral-CEE, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Viana do Estado do Maranhão nas eleições unificadas de 01 de outubro de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA do município de Viana do Estado do Maranhão, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 393/2015, Resolução nº 231/2022, do CONANDA, **RESOLVE:**

Art.1o-Constituir a Comissão Especial Eleitoral-CEE, encarregada de organizar o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do município de Viana do Estado do Maranhão nas Eleições Unificadas de 01 de outubro de 2023, no Município de Viana- MA.

Art.2o-A Comissão Especial Eleitora-CEE, será composta pelos seguintes Conselheiros:

- a)-**Crizangela Andrade Araújo-** Representante do Poder Público Municipal
- b)-**Joelma Farias Rocha-** Representante do Poder Público Municipal;
- c)-**Edilberth Santos Belfort-**Representante do Poder Público Municipal;
- d)-**Edilson Coelho de Oliveira-**Representante da Sociedade Civil;
- e)-**Expedito Furtado Moraes-** Representante da Sociedade Civil
- f)-**Eulina Aires Nunes-**Representante da Sociedade Civil
- g)-**Maria de Jesus Sousa Serra-** Representante do FMDCA de Viana.

§1º-Cabe à Comissão Especial Eleitoral-CEE, pelo voto da maioria de seus membros, eleger o (a) Presidente (a) e o (a) Secretário (a);

§2º-Não havendo definição por este critério, a Comissão Especial Eleitoral-CEE será presidida pelo Conselheiro mais antigo, dentre seus integrantes e, em caso de empate, o de maior idade.

Art.3º-Compete à Comissão Especial Eleitoral-CEE:

I-Conduzir o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Viana, para o quadriênio 2024/2028, cumprindo o disposto no Edital de Convocação nº 0002/2023/CMDCA/PMV nas Resoluções nº 0005 e 0006/2023/CMDCA/PMV, elaborados (as) e aprovados (as) pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Viana- MA, na Resolução 231/2022 do CONANDA e demais normas aplicáveis; **II-**Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Viana;

- Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
- Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do Processo de Escolha dos candidatos considerados habilitados para o Processo Eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
- Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;
- Realizar, com apoio do Poder Executivo Municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução nº 22.685/2007 do TSE;
- Providenciar a confecção das células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado pela CEE;
- Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente nomeados pelo (a) Presidente (a) da CEE e orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
- Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal e Guarda de Trânsito de Viana, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do Processo de Escolha e Apuração;
- Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
- Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;
- Resolver os casos omissos.

Art.4º-Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral-CEE, assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art.5º-Esta Resolução entra em vigor no dia 04 de abril de 2023, data

da sua publicação.

Código identificador: 0c153d48b3acccdf960155790a8acad

Publique-se, e encaminha-se cópias para conhecimento ao Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Executivo Municipal e Câmara Municipal de Viana-MA.

Viana (MA), 03 de Abril de 2023.

Crizangela Andrade Araújo
Presidente do CMDCA de Viana-MA

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 5e4d5f684795c22a52056dc36629cdef

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023. PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 06.439.988/0001-76, neste ato representada por FRANCINALVA DE FATIMA SERRA DOS SANTOS, e o(a) produtor Miguel Venceslau Serra Gomes, CPF Nº013.468.993-39. **OBJETO:** Aquisição de peixes para distribuição gratuita para famílias carentes no feriado de Semana Santa no município de Viana/MA. **BASE LEGAL** Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. **VALOR: R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais); VIGÊNCIA:** 31 de dezembro do respectivo exercício, contados a partir de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; 02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; 08 Assistência Social; 08 244 Assistência Comunitária; 08 244 0487 Assistência Comunitária; 08 244 0487 2071 0000 Distribuição de Cestas Básicas; 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente. **SIGNATÁRIOS:** FRANCINALVA DE FATIMA SERRA DOS SANTOS, Contratante e Miguel Venceslau Serra Gomes, Contratada. Viana/MA, 04 de abril de 2023.

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 73293a9a71b5115ea1833fa0de1c05f1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023. PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 06.439.988/0001-76, neste ato representada por FRANCINALVA DE FATIMA SERRA DOS SANTOS, e o(a) produtora Raimunda Eulalia Seixas Abreu da Costa, CPF Nº 207.183.733-91. **OBJETO:** Aquisição de peixes para distribuição gratuita para famílias carentes no feriado de Semana Santa no município de Viana/MA. **BASE LEGAL** Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. **VALOR: R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais); VIGÊNCIA:** 31 de dezembro do respectivo exercício, contados a partir de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; 02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; 08 Assistência Social; 08 244 Assistência Comunitária; 08 244 0487 Assistência Comunitária; 08 244 0487 2071 0000 Distribuição de Cestas Básicas; 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente. **SIGNATÁRIOS:** FRANCINALVA DE FATIMA SERRA DOS SANTOS, Contratante e Raimunda Eulalia Seixas Abreu da Costa, Contratada. Viana/MA, 04 de abril de 2023

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 10dfcd6e15de63a9543839ab621b6afc

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023. PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 06.439.988/0001-76, neste ato representada por FRANCINALVA DE FATIMA SERRA DOS SANTOS, e o(a) produtor LEOMAR ABREU ARANHA, CPF Nº 137.370.583-34. **OBJETO:** Aquisição de peixes para distribuição gratuita para famílias carentes no feriado de Semana Santa no município de Viana/MA. **BASE LEGAL** Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. **VALOR: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais); VIGÊNCIA:** 31 de dezembro do respectivo exercício, contados a partir de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; 02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; 08 Assistência Social; 08 244 Assistência Comunitária; 08 244 0487 Assistência Comunitária; 08 244 0487 2071 0000 Distribuição de Cestas Básicas; 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente. **SIGNATÁRIOS:** FRANCINALVA DE FATIMA SERRA DOS SANTOS, Contratante e LEOMAR ABREU ARANHA, Contratada. Viana/MA, 04 de abril de 2023.

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: f1d839b14a525aa30144a61140d364b8

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023. PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 06.439.988/0001-76, neste ato representada por FRANCINALVA DE FATIMA SERRA DOS SANTOS, e o(a) produtor LUIS AUGUSTO CUTRIM RABELO, CPF Nº 106.466.713-91. **OBJETO:** Aquisição de peixes para distribuição gratuita para famílias carentes no feriado de Semana Santa no município de Viana/MA. **BASE LEGAL** Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. **VALOR: R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais); VIGÊNCIA:** 31 de dezembro do respectivo exercício, contados a partir de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; 02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; 08 Assistência Social; 08 244 Assistência Comunitária; 08 244 0487 Assistência Comunitária; 08 244 0487 2071 0000 Distribuição de Cestas Básicas; 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente. **SIGNATÁRIOS:** FRANCINALVA DE FATIMA SERRA DOS SANTOS, Contratante e LUIS AUGUSTO CUTRIM RABELO, Contratada. Viana/MA, 04 de abril de 2023.

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO



EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2023. CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023. PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 06.439.988/0001-76, neste ato representada por FRANCINALVA DE FATIMA SERRA DOS SANTOS, e o(a) produtora Maria Raimunda Galvão Câmara, CPF Nº 014.953.493-06. **OBJETO:** Aquisição de peixes para distribuição gratuita para famílias carentes no feriado de Semana Santa no município de Viana/MA. **BASE LEGAL** Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. **VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).** **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro do respectivo exercício, contados a partir de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; 02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; 08 Assistência Social; 08 244 Assistência Comunitária; 08 244 0487 Assistência Comunitária; 08 244 0487 2071 0000 Distribuição de Cestas Básicas; 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte: Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente. **SIGNATÁRIOS:** FRANCINALVA DE FATIMA SERRA DOS SANTOS, Contratante e Maria Raimunda Galvão Câmara, Contratada. Viana/MA, 04 de abril de 2023.

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 078fc729f3aedd354c1e01c54c5d4afa

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093.2023 ADESÃO Nº 002/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093.2023 ADESÃO Nº 002/2023 PROCESSO N.º 895/2022. PARTES: JANAIRA SILVA SÁ, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.439.988/0001-76 e a empresa AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 04.564.165/0001-47 **OBJETO** Aquisição de Medicamentos e Insumos para a Secretaria Municipal de Saúde de Viana/MA todos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, **VALOR:** R\$ 1.752.950,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 302 0426 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR. 10 302 0426 2043 0000 Manutenção Do Hospital Municipal 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1.600 Fontes de Recursos Origem da Fonte Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0428 ATENÇÃO BÁSICA AMPLIADA 10 301 0428 2038 0000 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1.600 Fontes de Recursos Origem da Fonte Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0428 ATENÇÃO BÁSICA AMPLIADA 10 301 0428 2125 0000 Manutenção do Programa de Atenção Básica-PAB 3.3.90.30.00 Material Consumo 1.600 Fontes de Recursos Origem da Fonte Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 303 Suporte Profilático e Terapêutico 10 303 0431 Produtos Profiláticos e

Terapêuticos 10 303 0431 2044 0000 Manutenção do Programa Assistência Farmacêutica 3.3.90.30.00 Material de Consumo 1.600 Fontes de Recursos Origem da Fonte Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc. Corrente) 02 07 SECRETARIA DE SAÚDE 02 07 00 SECRETARIA DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0007 Administração e Planejamento 10 122 0007 2029 0000 Manutenção da Secretaria de Saúde 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.500 Fontes de Recursos Origem da Fonte Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercício Corrente **SIGNATÁRIOS:** : JANAIRA SILVA SÁ, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE - CONTRATANTE, AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 04.564.165/0001-47 representada por LUDGÉRO DE SOUSA VIEIRA, CPF Nº 159.408.533-15 - CONTRATADO. Viana/MA, 04 de abril de 2023.

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: af7095e4bea92cdf36ec772a2ac82a3

PORTARIA Nº 0496, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA CÉLIA REGINA LIMA DE SOUSA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III e VII, todos da Lei Orgânica do Município c.c. a Lei Ordinária nº 58, de 26 de junho de 1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Viana,

R E S O L V E

Art. 1º. DETERMINAR a redistribuição da servidora **CÉLIA REGINA LIMA DE SOUSA**, Agente Administrativo, Matrícula nº 132-1, inscrita no Registro Geral sob o nº 045278412012-3 e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 013.698.333-26, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, órgão integrante da estrutura administrativa do município de Viana.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março do ano de 2023.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: ef7d3a63d85d0a17acc17a7d570df379



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br